

1330-11  
130-11

13  
130-11

CX 07/12

25/04



# ESTADO DE GOIÁS

20/06

25/04

130

*PROCESSO Nº: 00128.000147/2010 PLANO 02/06/2011		_____
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		_____
DATA: 13.06.14/08:46		_____
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO		_____
ORGANISMO DESTINO: CGE	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	_____
ENDEREÇO:		_____
INFORMAÇÕES: (62) 3201-5371		_____
INFORMAÇÕES: _____		

CX 07/12

CGE



2718



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 32 /2011- CGE

Data 02/06/2011

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requisitante:	Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requisitante:	Cláudia Vaz da Silva Faria		
4. Cargo/Função:	Superintendente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Despesa com locação de 01 (um) veículo de representação para atender a demanda desta pasta.	un	01	3.145,87	37.750,44

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Locação de 01 veículo de representação Marca/ Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan, Next Expression 2.0, pelo período de 12 meses.

7. Justificativa (sucinta)

O objeto é necessário para atender a demanda desta pasta.

8. Informações Complementares

Ofício nº 0272/2011- SSL, autorizando a adesão da Ata de Registro de Preço nº. 04/2009.

9. Carimbo e Assinatura do Requisitante.  Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:  Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE
---	---

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:  Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE
-----------------------	---

13. DESPACHO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado - Chefe



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Este Termo de Referência visa disciplinar a locação de 01 (um) veículo automotor de representação, pelo período de 12 (doze) meses pela Controladoria Geral do Estado para suprir a necessidade do órgão.

**II – JUSTIFICATIVA:**

- Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas no órgão;
- Aumento da eficiência no reaparelhamento e renovação de frota, com enfoque na economicidade;
- Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

**III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
1	Veículo Sedan, zero quilômetros, fabricação nacional, 04 portas, cinco (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma 01 (uma) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (biocombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 cv, conforme especificações na Ata de Registro de Preço nº 04/2009. Anexo I.

III.1- A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, deste Termo de referência, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

III.2- A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de



CGE  
Fl. 04  
2. May 2005  
PROTÓCOLO

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

III.3- A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a contratante, referente às seguintes coberturas:

- Danos materiais e terceiros- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- Danos corporais- R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- Morte (por pessoa)- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Invalidez permanente (por pessoa)- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

III.4- A contratante arcará com co-participação limitada 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

III.5.1- A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela contratada, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do contrato, devendo o mesmo, sempre julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

III.5.2- A contratante ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a contratada ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

III.6- A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço. respeitadas, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

III.7- A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

III.8- A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

III.9- A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



(vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento.

III.10- A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.

III.11- Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

Item I- veículo de representação em até 30 dias.

III.12- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a contratante.

III.12.1- Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

III.12.2- A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

III.12.3- Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

III.13- A contratada deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

III.14- O veículo deve ser de propriedade da contratada. Caso a contratada seja cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

III.15- A contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

#### **IV- VALOR MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Além das exigências definidas no edital tem-se as seguintes:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

IV.1- O valor máximo para contratação do item está previsto no termo de aditivo da Ata de Registro de preço nº. 04/2009.

IV.2- As notas fiscais/faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação do serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto.

IV.3- O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal/ Fatura pelo gestor competente.

**V- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

V.1- A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás- SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

V.2- Os veículo deverão ser recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo, em Goiânia com a especificação:
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

  
**Fabrício Mariano da Silva**  
Supervisor

Goiânia, 07 de junho de 2011.





AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
PROCESSO Nº 200900004004886 de 27/02/2009

A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1227/2009-GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/10/2009**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004004886 de 27/02/2009, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br).

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CENTRAC  
COORDENAÇÃO DE PREGÕES

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, CEP 74.653-900. Goiânia - GO  
Fone/Fax: (0-xx-62)3269-2068

  
Vanderlei Carlos Medeiros – MAJ PM  
Pregoeiro



SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS



GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS

Documentos emitidos pelo Departamento de Licitação

000442



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
(COM ALTERAÇÕES DO ADENDO Nº 01)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Central de Aquisições e Contratações pelo fone/fax 0-xx-62-3269-2068, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS:** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
PROCESSO Nº 200900004004886 de 27/02/2009



A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1227/2009-GSF, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando o **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital.

**1.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas apresentadas pelas licitantes.

**1.4** A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

**1.5** Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e a quantidade estimada por item/órgão estão relacionados nos Anexos I-C e I-D deste Edital.

**1.6** O valor unitário máximo de referência para cada item indica o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar e está definido no Anexo I-B deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento



1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **23/10/2009** a partir das **09:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 10:30 horas** do dia **23 de outubro de 2009**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **23/10/2009** às **10:40 horas**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Pregão

3.2 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

3.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico





**3.4** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.5** É vedada a participação de licitante:

**3.5.1** Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.5.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.5.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

**3.5.4** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

**3.6** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.7** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.8** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.9** Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.9.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.9.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.





**3.9.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará a abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**3.9.4** Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da referida Lei. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos

**3.9.5** Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

**4.2.1** As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste "site".

**4.2.2** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR, que terá uma carência de até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

**4.2.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.2.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SEACS deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas



4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3269-2354/3269-2279.

## 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante, por item, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante. Proposta enviada com valor unitário acima do preço unitário máximo estabelecido para cada item no Anexo I-B deste Edital, será desclassificada.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





**5.7** Todas as licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, primeiramente por fax e em seguida por correio ou por representante, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que influam nos custos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- f) Marca/Modelo do objeto ofertado
- g) Data e assinatura do responsável.

**5.10** A licitante detentora do menor preço após a fase de lances, deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial após a fase de lances, prospectos dos veículos relativos aos itens em que for detentora da melhor oferta, e também prospectos dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual (conforme Anexo I-A), para os itens 03 e 04, conforme o caso.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos

**6.3** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.4** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que



tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 O fechamento da fase competitiva será efetuado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, da seguinte forma:

- a) fechamento aleatório com um período de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*,  
ou
- b) fechamento direto pelo Pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame

6.10 Após encerrada a operação referida no item acima o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.





**6.14** O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** O critério de julgamento é baseado no menor preço unitário do item.

**7.2** Considerar-se-á vencedora de cada item aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

**7.3** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço unitário com as exigências do Edital.

**7.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 8.7 deste Edital.

**7.8** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na



situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- b) Apresentarem preço unitário superior ao valor máximo constante no Anexo I-B deste Edital.

**7.10** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

**7.13** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) o disposto na Lei Estadual nº 14.764/2004;
- 3º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.14** Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS do Estado de Goiás), com o seu CRCF (Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor), em vigência, compatível com o objeto licitado.

**8.2** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do item 8.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**8.2.1** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para





estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do CRCF, deverá também enviá-lo para análise.

**8.2.2** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**8.2.3** A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.3.2.1 deverá apresentar também o CRCF da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima

**8.3** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

#### **8.3.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **8.3.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.

**8.3.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).



**8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da licitante através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.
- d) Por tratar-se de serviço de natureza continuada no qual o particular deverá investir recurso para produzir a prestação, a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo:
- Para o item 01: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
  - Para o item 02: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
  - Para o item 03: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
  - Para o item 04: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**8.3.4 Qualificação Técnica**

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente:

- Para os itens 01 e 02: serviços de locação de veículos;
- Para os itens 03 e 04: serviços de locação de veículos com no mínimo 01 (um) dos equipamentos listados no Anexo I-A instalado no veículo.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**8.3.5** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





**8.4** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (0XX-62) 3269-2068, de imediato (máximo de 2 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a data da realização da sessão no endereço estabelecido no item 8.11 deste Edital.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.8** As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3c) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco "B". Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia - GO.

**"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PREGÕES  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

**8.11** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.





## 9 - DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema (SEACS).

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.





**10.3** Homologada a licitação pela autoridade competente a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital

**10.4** A homologação da presente licitação compete ao Secretário da Fazenda ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

**11.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Coordenação de Pregões na Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - Go, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, e assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**12.2** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6.092/2005.

**12.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

## **13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;





b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**14.2** Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao Órgão Gerenciador a medida a ser adotada.

**14.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador devere:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**15.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:







- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## 16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços

**17.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete ainda as especificadas no § 4º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6.092/2005.

**17.4** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 03 e 04, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

**17.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**17.7** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, os locais de entrega, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

**17.8** Como condição para celebração do contrato o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da licitante, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**18.1** As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**18.2** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**18.3** Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante

**18.4** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**18.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao





efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 20 – DAS PENALIDADES

**20.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

- a) Se a licitante que convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEFAZ;
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).





20.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 Fica assegurado à SEFAZ, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SEFAZ.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEFAZ.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.10 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato (se aplicável), inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a



regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**21.11** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**21.12** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.13** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 22 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

- ANEXO I-A: Especificações Técnicas dos Equipamentos
- ANEXO I-B: Quantidades e Valor Máximo
- ANEXO I-C: Tabela de Distribuição
- ANEXO I-D: Órgãos Participantes

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Goiânia, 08 de outubro de 2009.

  
Vandeklei Carlos Medeiros – MAJ PM  
Pregoeiro





30  
May 2002  
000463

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

#### 1. OBJETO

Locação de 1.700 (um mil e setecentos) veículos automotores para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo período de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 03 e 04 conforme quantidades e destinações descritas nos Anexos I-C e I-D.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do Poder Executivo Estadual,
- Melhoria da qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas nos órgãos atendidos,
- Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Atendendo as quantidades e destinações dos Anexos I-C e I-D, os veículos deverão ser entregues de acordo as seguintes classificações e especificações:

##### 3.1.1. ITEM 01: Representação (50 veículos)

- Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- Cor preta

##### 3.1.2. ITEM 02: Station Wagon (15 veículos)

- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto.





protetor de cárter, jogo de tapetes e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN

- Cor prata.

### 3.1.3. ITEM 03: Station Wagon (50 veículos)

- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão/manejo, protetor de tanque, bancos encapados em couro automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente (não absorvente e lavável), portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, iluminação central no teto do veículo, protetor de cárter e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual fixo (conforme Anexo I-A) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.
- Cor branca.

### 3.1.4. ITEM 04: Hatch back (1585 veículos)

- Veículo hatch back, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima 72 CV, volume mínimo do porta malas de 245 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2370 mm, cor branca ou prata, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão, protetor de tanque, bancos encapados em couro automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente não absorvente e lavável, portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, protetor de cárter, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual (conforme Anexo I-A) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.
- Serão solicitados até 1.285 veículos com sinalizador acústico-visual fixo e, no mínimo, 300 veículos com sinalizador móvel.
- A Contratante poderá requerer do total do item, 1.447 veículos com pintura sólida, especificando na requisição a cor dentre as opções branca, preta e vermelha, e 138 veículos com pintura metálica na cor prata.





**3.2.** A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito nos itens 3.1.1 (ITEM 01), 3.1.2 (ITEM 02), 3.1.3 (ITEM 03) e 3.1.4 (ITEM 04) deste Termo de Referência, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

**3.3.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas

**3.4.** A Contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a contratante, referente às seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**3.5.** A Contratante arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**3.5.1.** A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela Contratada, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**3.5.2.** A Contratante ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a Contratada ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**3.6.** A Contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

**3.7.** A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).





**3.8.** A Contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**3.9.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento.

**3.10.** A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.

**3.11.** A Contratada deverá entregar os veículos em Goiânia, caracterizados, exceto os constantes do item 01 (representação), conforme grafismos e logomarcas padrão, de acordo com a distribuição prevista no Anexo I-D, que poderão ser disponibilizados às licitantes interessadas em maiores detalhes para composição de seus custos, na GESFROTA (62-3201-8484).

**3.12.** Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

**Itens 01, 02 e 03**

- Em até 30 dias: Todas as unidades;

**Item 04**

- Em até 30 dias: 500 (quinhentas) unidades;
- Em até 60 dias: 500 (quinhentas) unidades;
- Em até 90 dias: 585 (quinhentas e oitenta e cinco) unidades.

**3.13.** A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratante.

**3.13.1.** Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

**3.13.2** A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**3.13.3** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

**3.14.** A Contratada deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda





informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

**3.15.** Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da licitante não ser Cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

**3.16.** A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

#### 4. VALOR MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

Além das exigências definidas no Edital tem-se as seguintes:

**4.1.** O valor máximo para contratação de cada item está previsto no Anexo I-B. Proposta registrada com valor superior ao valor máximo unitário mensal definido nesse Anexo será desclassificada.

**4.2.** As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para atesto.

**4.3.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

#### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**5.1.** A licitante detentora do menor preço após a fase de lances deverá apresentar prospectos de todos os veículos, bem como, quando aplicável, dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual (conforme Anexo I-A), juntamente à proposta comercial.

**5.2.** A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

**5.3.** Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses.



5.5. A gestão e o acompanhamento do contrato ficará a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

5.6. Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma

A CONTRATANTE determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

5.7. Na hipótese de rescisão contratual, deverão ser considerados os seguintes prazos mínimos para paralisação dos serviços:

Itens 01 e 02 – mínimo de 60 (sessenta dias)

Itens 03 e 04 – mínimo de 120 (cento e vinte dias)

## 6. ANEXOS

ANEXO I-A: Especificações Técnicas dos Equipamentos

ANEXO I-B: Quantidades e Valor Máximo

ANEXO I-C: Tabela de Distribuição

ANEXO I-D: Órgãos Participantes

## 7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo de Guimarães Santiago - Coordenador GESFROTA



## ANEXO I-A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### Rádio-transceptor móvel

Rádio-transceptor para uso móvel, tipo VHF/FM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;
- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

#### Sinalizador acústico-visual fixo

##### Sinalizador visual:

- Formato de Arco ou Horizontal;
- Visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda da intensidade luminosa;
- Cor vermelho-rubi;
- Resistente a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV;
- Comprimento de 1100 mm e altura de 80 mm;
- Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica;
- Leds distribuídos em blocos ópticos, com seis (6) leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000 mcd;
- Ângulo de abertura de 70°;
- Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador;

##### Sirene eletrônica:

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência;



## ANEXO I-B

## QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

ITEM	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
------	---------	--------	-----------------------	--------------

37  
May 2008

- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador.
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudio-visuais, dotado de microcontrolador pic que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 250 ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos.
- Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;
- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

Sinalizador acústico-visual não fixo

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por sistema de flashes estroboscópicos com lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros;
- Vermelho-Rubi;

Sirene eletrônica:

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência,
- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo;
- Montada sob capô do veículo;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência;





000472

## ANEXO I-D

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES (32)

ÍTEM 01	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE				TOTAL
		ÍTEM 01	ÍTEM 02	ÍTEM 03	ÍTEM 04	
1	Secretaria-Geral da Governadora (SGG + Sec Extraord + Ouvid)	8	--	--	--	8
2	Gabinete Militar do Estado de Goiás	4	--	--	--	4
3	Procuradoria Geral do Estado - PGE (PGE + Defensoria)	2	--	--	--	2
4	Secretaria de Articulação Institucional e Política	1	--	--	--	1
5	Vice-Governadoria do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
6	Secretaria da Fazenda	8	--	--	--	8
7	Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento	1	--	--	--	1
8	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	--	--	--	1
9	Secretaria de Cidadania e Trabalho	1	--	--	--	1
10	Secretaria da Educação	1	--	--	--	1
11	Secretaria de Indústria e Comércio	1	--	--	--	1
12	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	--	--	--	1
13	Secretaria da Saúde	1	--	--	--	1
14	Secretaria da Segurança Pública	1	--	--	1.585	1.585
15	Delegacia-Geral da Polícia Civil	1	--	--	--	1
16	Comando-Geral da Polícia Militar	1	--	--	--	1
17	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	--	--	--	1
18	Secretaria de Ciência e Tecnologia	1	--	--	--	1
19	Secretaria das Cidades	1	--	--	--	1
20	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	1	--	--	--	1
21	Departamento Estadual de Trânsito	1	--	--	--	1
22	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
23	Junta Comercial do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
24	Agência Goiana de Comunicação	1	15	--	--	16
25	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	1	--	--	--	1
26	Agência de Goiana de Transportes e Obras	1	--	50	--	51
27	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo	1	--	--	--	1
28	Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira	1	--	--	--	1
29	Agência Goiana de Esporte e Lazer	1	--	--	--	1
30	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	1	--	--	--	1
31	Universidade Estadual de Goiás	1	--	--	--	1
32	Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
<b>SOMA</b>		<b>50</b>	<b>15</b>	<b>50</b>	<b>1.585</b>	<b>1.700</b>





## ANEXO I-B

## QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

ITEM	VEICULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
01	Representação	50	3 205,00	1.923.000,00
02	Station Wagon	15	2 770,00	498.600,00
03	Station Wagon	50	2 875,00	1.725.000,00
04	Hatch back	1 585	1.740,00	33.094.800,00

## ANEXO I-C

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESTINAÇÃO	VEICULO	QUANTIDADE
01	Secretários/Presidentes/Comandantes	Representação	50
02	AGECOM	Station Wagon	15
03	AGETOP (Policiamento Rodoviário)	Station Wagon	50
04	SSP (Polícias Civil e Militar)	Hatch back	1 585
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>1.700</b>



## ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
PROCESSO Nº 200900004004886 de 27/02/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009

Aos — dias do mês de --- de dois mil e -- (---), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **JORCELINO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 360.192 - SSP/GO e CPF nº 125.653.691-15, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2009, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e Processo Administrativo nº 200900004004886 de 27/02/2009

### FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
---			
---			

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos **FORNECEDORES** primeiros colocados, conforme tabela abaixo:







ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		VEÍCULO MARCA/MODELO: _____	50		
02		VEÍCULO MARCA/MODELO: _____	15		
03		VEÍCULO MARCA/MODELO: _____	50		
04		VEÍCULO MARCA/MODELO: _____	1.585		

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES TOTAIS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE				TOTAL
		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	
1	Secretaria-Geral da Governadoria (SGG + Sec Extraord + Covid)	8	--	--	--	8
2	Gabinete Militar do Estado de Goiás	4	--	--	--	4
3	Procuradoria Geral do Estado - PGE (PGE + Defensoria)	2	--	--	--	2
4	Secretaria de Articulação Institucional e Política	1	--	--	--	1
5	Vice-Governadoria do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
6	Secretaria da Fazenda	8	--	--	--	8
7	Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento	1	--	--	--	1
8	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	--	--	--	1
9	Secretaria de Cidadania e Trabalho	1	--	--	--	1
10	Secretaria da Educação	1	--	--	--	1
11	Secretaria de Indústria e Comércio	1	--	--	--	1
12	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	--	--	--	1
13	Secretaria da Saúde	1	--	--	--	1
14	Secretaria da Segurança Pública	1	--	--	1.585	1.586
15	Delegacia-Geral da Polícia Civil	1	--	--	--	1
16	Comando-Geral da Polícia Militar	1	--	--	--	1
17	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	--	--	--	1
18	Secretaria de Ciência e Tecnologia	1	--	--	--	1
19	Secretaria das Cidades	1	--	--	--	1
20	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	1	--	--	--	1
21	Departamento Estadual de Trânsito	1	--	--	--	1
22	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
23	Junta Comercial do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
24	Agência Goiana de Comunicação	1	15	--	--	16





COE  
4/2  
MAYO  
000475

25	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	1	--	--	--	1
26	Agência de Goiana de Transportes e Obras	1	--	50	--	51
27	Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo	1	--	--	--	1
28	Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Texeira	1	--	--	--	1
29	Agência Goiana de Esporte e Lazer	1	--	--	--	1
30	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	1	--	--	--	1
31	Universidade Estadual de Goiás	1	--	--	--	1
32	Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
<b>SOMA</b>		<b>50</b>	<b>15</b>	<b>50</b>	<b>1.585</b>	<b>1.700</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete ainda as especificadas no § 4º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6 092/2005.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

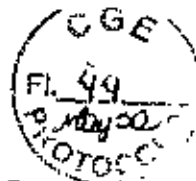
**Parágrafo 2º** – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



**Parágrafo 4º** – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito no Parágrafo 1º da Cláusula Sétima (ITEM 01, ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04) desta Ata, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, sem franquias mensais de quilometragem.
- b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas  
Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators)
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento. (aplicável para os itens 03 e 04)



- h) A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos em no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**
- j) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- j1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- j2) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- l) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.
- m) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** - A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela Contratada, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços





45  
Maio 02

**Parágrafo 3º** – A CONTRATANTE ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a CONTRATADA ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATANTE deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS**

**Parágrafo 1º** – Atendendo as quantidades e destinações relacionadas na Cláusula Terceira, os veículos deverão ser entregues de acordo as seguintes classificações e especificações:

#### **ITEM 01: Representação (50 veículos)**

- Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicomcombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- Cor preta

#### **ITEM 02: Station Wagon (15 veículos)**

- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicomcombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- Cor prata.

#### **ITEM 03: Station Wagon (50 veículos)**

- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicomcombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão/manejo, protetor de





tanque, bancos encapados em couro automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente (não absorvente e lavável), portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, iluminação central no teto do veículo, protetor de cárter e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual fixo (conforme Cláusula Oitava) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos
- Cor branca.

**ITEM 04: Hatch back (1585 veículos)**

- Veículo hatch back, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicomcombustível), injeção eletrônica, potência mínima 72 CV, volume mínimo do porta malas de 245 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2370 mm, cor branca ou prata, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão, protetor de tanque, bancos encapados em couro automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, protetor de cárter, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN
- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual (conforme Cláusula Oitava) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos
- Serão solicitados até 1.285 veículos com sinalizador acústico-visual fixo e, no mínimo, 300 veículos com sinalizador móvel.
- A CONTRATANTE poderá requerer do total do item, 1.447 veículos com pintura sólida, especificando na requisição a cor dentre as opções branca preta e vermelha, e 138 veículos com pintura metálica na cor prata.

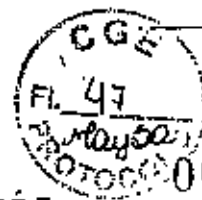
**CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Rádio-transceptor móvel**

Rádio-transceptor para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;





- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena).
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/ instalado.

### Sinalizador acústico-visual fixo

#### **Sinalizador visual:**

- Formato de Arco ou Horizontal;
- Visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda da intensidade luminosa;
- Cor vermelho-rubi;
- Resistente a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV;
- Comprimento de 1100 mm e altura de 80 mm;
- Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica;
- Leds distribuídos em blocos ópticos, com seis (6) leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000 mcd;
- Ângulo de abertura de 70°;
- Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador;

#### **Sirene eletrônica:**

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência;
- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudio-visuais, dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 250 ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos.
- Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;
- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme





ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

**Sinalizador acústico-visual não fixo**

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por sistema de flashes estroboscópicos com lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros,
- Vermelho-Rubi;

**Sirene eletrônica:**

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência;
- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância,
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo;
- Montada sob capô do veículo;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em Goiânia, caracterizados, exceto os constantes do item 01 (representação), conforme grafismos e logomarcas padrão, de acordo com a distribuição prevista na Cláusula Terceira desta Ata, que poderão ser disponibilizados às licitantes interessadas em maiores detalhes para composição de seus custos, na GESFROTA (62-3201-8484)

**Parágrafo 2º** – Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

**Itens 01 (3.1.1), 02 (3.1.2) e 03 (3.1.3)**

- Em até 30 dias: Todas as unidades;

**Item 04 (3.1.4)**

- Em até 30 dias: 500 (quinhentas) unidades;
- Em até 60 dias: 500 (quinhentas) unidades;
- Em até 90 dias: 585 (quinhentas e oitenta e cinco) unidades.

**Parágrafo 3º** – Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:







- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 03 e 04, contados a partir de sua assinalatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** – Como condição para celebração do contrato o **FORNECEDOR** registrado deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, rol que contemple todo o quadro societário da **CONTRATADA**, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio



onde os serviços serão realizados e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo 2º** – Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao ÓRGÃO GERENCIADOR a medida a ser adotada.

**Parágrafo 3º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo 4º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá



- a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação

**Parágrafo 6º** – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**Parágrafo 1º** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 3º** – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – O descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o FORNECEDOR às seguintes penalidades:



- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6.092/2005

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e .....





000486

SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

JORCELINO JOSÉ BRAGA  
Secretário da Fazenda

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO  
Presidente da CENTRAC

Pelo(s) FORNECEDOR(es):





## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Aos --- dias do mês de ---- de dois mil e -- (---), de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.609, CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta capital, com a intervenção (do órgão solicitante), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à ----, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, (titular do órgão, dados pessoais e endereço), e de outro lado a ---- (fornecedor registrado) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----, com sede a ----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. ----, residente e domiciliado ----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE --- VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ITEM(NS) \_\_\_\_\_**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009, Pregão Eletrônico nº 011/2009, Processo Administrativo nº 200900004004886 de 27/02/2009, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE --- VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ITEM(NS) \_\_\_\_\_**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.



**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei

**Parágrafo 6º** – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, com documentação atualizada, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A CONTRATADA se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, referente as seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- d) A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.



- g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento. *(aplicável para os itens 03 e 04)*
- h) A **CONTRATADA** devesse substituir os veículos em no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- j) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos
- 2) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- l) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.
- m) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** – A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por





meio de orçamento detalhado apresentado pela Contratada, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATANTE ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a CONTRATADA ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATANTE deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos

*(escrever a especificação do(s) item(ns) contratado(s) conforme descritos no item 3.2 do Termo de Referência, Anexo I e no Parágrafo 1º da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços)*

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

*(escrever a especificação para o(s) item(ns) contratado(s), exceto para o item 01)*

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 03 e 04, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	VEICULO _____ MARCA/MODELO _____			



**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (nome do órgão)

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá entregar os veículos em Goiânia, caracterizados, exceto os constantes do item 01 (representação), conforme grafismos e logomarcas padrão, de acordo com a distribuição prevista na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que poderão ser disponibilizados às licitantes



interessadas em maiores detalhes para composição de seus custos, na GESFROTA (62-3201-8484).

**Parágrafo 2º** – Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

*(estabelecer conforme itens contratados)*

**Itens 01, 02 e 03**

- Em até 30 dias: Todas as unidades;

**Item 04**

- Em até 30 dias: 500 (quinhentas) unidades;

- Em até 60 dias: 500 (quinhentas) unidades;

- Em até 90 dias: 585 (quinhentas e oitenta e cinco) unidades.

**Parágrafo 3º** – Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

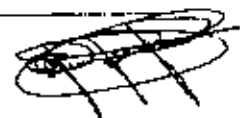
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos





pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de rescisão contratual, deverão ser considerados os seguintes prazos mínimos para paralisação dos serviços:

Itens 01 e 02 – mínimo de 60 (sessenta dias)

Itens 03 e 04 – mínimo de 120 (cento e vinte dias)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2009, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO** ....., em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE

(*órgão solicitante*)

SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS**  
Estado Livre e Independente por Melhor e por Melhor



000491

Pela **CONTRATADA**

(Fornecedor registrado)





**AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**

90, Superquadra Legislação Vigente  
R. 13.153, de 1901/2015 e Lei Telefônica nº 1.406 de 2006/793 e alterações posteriores

**SECRETARIA DA FAZENDA**

SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA Nº 01

MEGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009

A Secretaria da Fazenda por intermédio da Equipe de Apoio e Investimentos pela Portaria nº 1227/2009 GSF, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra disponível, em evidência pública ou através dos sites www.comprasgoias.gov.br e www.goias.gov.br, o ADENDO Nº 01, bem como o Edital de Licitação com as respectivas alterações, relativo ao Pregão Eletrônico nº 01/2009 (por Mênor Preço) Processo Administrativo nº 2009000430400 de 27/02/2009 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. Informa ainda que a data e horário de realização da sessão eletrônica será a partir das 03:00 horas (três e zero) de Brasília (DF) da 23/09/2009.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS  
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATACIONES  
COORDENAÇÃO DE PREGÕES  
Av. José de Melo nº 17.333 - Centro - Fone: (61) 3241-1000 - Telex: 51000000  
(61) 3241-1000 - Fax: (61) 3241-1000

  
Vandenilson Carlos Medeiros - RIAJ PM  
Pregoeiro

11111979000103	MARTINS DE PAIVA & PAIVA LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11115004000108	LILIA CARDOSO MACIEL	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11117261000183	MANOEL ANTONIO DE ASSUNCAO	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11123084000177	LUCMANIA HUNES DOS SANTOS - SHALOM BRINDES	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11120348000157	RESTAURANTE BEM BOLIDADO LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11131082000185	MINERADORA VALE DO RIO VERDE LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11131899000110	NO LANGUAGE SCHOOL LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11135748000118	J. DA CRUZ PEREIRA JUNIOR	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11141740000184	MAZ E PAULA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11152158000101	CARETA E ALVES TRANSPORTES LTDA	Falta de inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.

Goiania, 05 de outubro de 2009.

  
ANTONIO CARLOS MEDEIROS  
Gerente de Administração e Realização  
Compras do Sistema Nacional

000496  
CGE  
F1.63  
PROT. 14/09/09





831  
65  
Majsa

Processo nº: 200900004004886 de 27/02/2009

Interessado: Secretaria da Fazenda

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009

DESPACHO Nº 4804/2009-GSF. Tendo em vista a instrução processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, accito a decisão do Pregoeiro que declarou vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009 as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 71.719.620,00 (setenta e um milhões setecentos e dezenove mil seiscentos e vinte reais):

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	REPRESENTAÇÃO - VEÍCULO SEDAN, MODELO VECTRA NEXT EXPRESSION 2.0, MARCA CHEVROLET	ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - ME	50	2.828,00	141.400,00	1.696.800,00
02	STATION WAGON - VEÍCULO MODELO PÁLIO WEEKEND 1.4 ELX 8V FLEX C/ AR CONDICIONADO, MARCA FIAT	ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - ME	15	2.238,00	33.570,00	402.840,00
ITEM	TIPO DO VEÍCULO	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
03	STATION WAGON - VEÍCULO MODELO PÁLIO WEEKEND 1.4 FLEX MARCA FIAT COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL	DELTA CONSTRUÇÕES S.A	50	2.874,50	143.725,00	3.448.400,00
04	HATCH BACK - VEÍCULO MODELO PÁLIO FIRE 1.0 FLEX, MARCA FIAT, COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL	DELTA CONSTRUÇÕES S.A	1.585	1.739,50	2.757.107,50	66.170.580,00

Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 5.818 de 25 de agosto de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2009.

JORCELINO JOSÉ BRAGA  
Secretário da Fazenda

Gabinete do Secretário da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Telefone: 3269-2500

**SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS**



**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que, aos **5** dias do mês de **NOVEMBRO** de **2009**, e em cumprimento ao art. 5º, IV, do Decreto nº 6.759/2008, a Unidade Setorial **Secretaria da Fazenda** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referentes ao Processo Administrativo nº **200900004004886** e à Solicitação de AutORIZAÇÃO nº **2283**.

Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ao(s) 5 dia(s) do mês de **NOVEMBRO** de 2009.

**Usuário informante:** Vanderleil Carlos Medeiros **CPF:** 394.824.721-87



**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Presidente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Data do Documento: 5/11/2009 11:19:50

Data da Impressão: 18/11/2010 09:12:31

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC  
Av. Vereador José Monteiro, Nº 2.233, S. Nova Vila, CEP: 74.653-900 - Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3269-2030



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
PROCESSO Nº 200900004004886 de 27/02/2009

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009

Aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e nove, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, **Sr. JORCELINO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 360.192 - SSP/GO e CPF nº 125.653.691-15, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do **Pregão Eletrônico nº 011/2009**, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e Processo Administrativo nº 200900004004886 de 27/02/2009.

## FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01	Achel Automóveis Ltda - ME 3945.0007	Avenida Portugal, nº 455, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	07.194.751/0001-35
02	Achel Automóveis Ltda - ME 8586-8962	Avenida Portugal, nº 455, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	07.194.751/0001-35
03	Delta Construções S.A	Avenida Rio Branco nº156, Grupo 401, Centro, Rio de Janeiro, RJ	10.788.628/0001-57
04	Delta Construções S.A	Avenida Rio Branco nº156, Grupo 401, Centro, Rio de Janeiro, RJ	10.788.628/0001-57

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**, de acordo com as

Gabinete do Secretário

Central de Aquisições e Contratações

Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bl. "A24" Aderal, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900, Goiânia - Goiás  
Fones: DXX 52 3289-2030 / 2438



especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos **FORNECEDORES** primeiros colocados, conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	Achei Automóveis Ltda - ME	VEÍCULO Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0	50	2.828,00	141.400,00	1.696.800,00
02	Achei Automóveis Ltda - ME	VEÍCULO: Station Wagon MARCA/MODELO: Fiat/Palio Weekend 1.4 ELX 8V Flex com ar condicionado	15	2.238,00	33.570,00	402.840,00

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
03	Delta Construções S.A	VEÍCULO: Station Wagon MARCA/MODELO: Fiat/Palio Weekend 1.4, Flex, com os equipamentos exigidos no Edital	50	2.874,50	143.725,00	3.448.400,00
04	Delta Construções S.A	VEÍCULO Hatch Back MARCA/MODELO: Fiat/Palio Fire 1.0 Flex, com os equipamentos exigidos no Edital	1.585	1.739,50	2.757.107,50	66.170.580,00

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES TOTAIS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE				TOTAL
		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	
1	Secretaria-Geral da Governadoria (SGG + Sec Extraord + Ouvid)	8	--	--	--	8
2	Gabinete Militar do Estado de Goiás	4	--	--	--	4
3	Procuradoria Geral do Estado - PGE (PGE + Defensoria)	2	--	--	--	2
4	Secretaria de Articulação Institucional e Política	1	--	--	--	1
5	Vice-Governadoria do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
6	Secretaria da Fazenda	8	--	--	--	8
7	Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento	1	--	--	--	1
8	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	--	--	--	1
9	Secretaria de Cidadania e Trabalho	1	--	--	--	1
10	Secretaria da Educação	1	--	--	--	1
11	Secretaria de Indústria e Comércio	1	--	--	--	1
12	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	--	--	--	1
13	Secretaria da Saúde	1	--	--	--	1
14	Secretaria da Segurança Pública	1	--	--	1.585	1.586
15	Delegacia-Geral da Polícia Civil	1	--	--	--	1
16	Comando-Geral da Polícia Militar	1	--	--	--	1
17	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	--	--	--	1
18	Secretaria de Ciência e Tecnologia	1	--	--	--	1
19	Secretaria das Cidades	1	--	--	--	1
20	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	1	--	--	--	1
21	Departamento Estadual de Trânsito	1	--	--	--	1
22	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
23	Junta Comercial do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
24	Agência Goiana de Comunicação	1	15	--	--	16
25	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	1	--	--	--	1
26	Agência de Goiana de Transportes e Obras	1	--	50	--	51
27	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo	1	--	--	--	1
28	Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira	1	--	--	--	1
29	Agência Goiana de Esporte e Lazer	1	--	--	--	1
30	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	1	--	--	--	1
31	Universidade Estadual de Goiás	1	--	--	--	1
32	Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	1	--	--	--	1
<b>BOMA</b>		<b>50</b>	<b>15</b>	<b>50</b>	<b>1.585</b>	<b>1.700</b>

*Handwritten signature and initials on the left side of the table.*

*Large handwritten circle on the bottom left.*

*Multiple handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page, including the contact information.*



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão participante indicar o **gestor do contrato**, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete ainda as especificadas no § 4º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6.092/2005.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**Parágrafo 2º** – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 4º** – O **FORNECEDOR** obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito no Parágrafo 1º da Cláusula Sétima (ITEM 01, ITEM 02, ITEM 03 e ITEM 04) desta Ata, com documentação



atualizada, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciados no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos de rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento. (aplicável para os itens 03 e 04)

h) A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos em no máximo 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.



- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- j) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- j1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- j2) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- l) Os veículos deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.
- m) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** - A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela Contratada, necessariamente





afenido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATANTE** ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS

**Parágrafo 1º** – Atendendo as quantidades e destinações relacionadas na Cláusula Terceira, os veículos deverão ser entregues de acordo as seguintes classificações e especificações:

#### **ITEM 01: Representação (50 veículos)**

- Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- Cor preta

#### **ITEM 02: Station Wagon (15 veículos)**

- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- Cor prata.

#### **ITEM 03: Station Wagon (50 veículos)**



- Veículo station wagon, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 CV, volume mínimo do porta malas de 430 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2430 mm, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão/manejo, protetor de tanque, bancos encapados em courvim automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente (não absorvente e lavável), portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, iluminação central no teto do veículo, protetor de cárter e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual fixo (conforme Cláusula Oitava) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.
- Cor branca.

**ITEM 04: Hatch back (1585 veículos)**

- Veículo hatch back, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima 72 CV, volume mínimo do porta malas de 245 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2370 mm, cor branca ou prata, encosto de cabeça para passageiros, retrovisor externo dos lados esquerdo e direito com controle manual interno, acendedor de cigarros com fusível apropriado para uso de farol de mão, protetor de tanque, bancos encapados em courvim automotivo com reforço nas abas laterais do encosto dos bancos, piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, portas forradas em material lavável e impermeável na cor preta, jogo de tapetes, desembaçador do vidro traseiro, protetor de cárter, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
- O veículo deverá vir com rádio-transceptor móvel e sinalizador acústico-visual (conforme Cláusula Oitava) instalados, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.
- Serão solicitados até 1.285 veículos com sinalizador acústico-visual fixo e, no mínimo, 300 veículos com sinalizador móvel.
- A **CONTRATANTE** poderá requerer do total do item, 1.447 veículos com pintura sólida, especificando na requisição a cor dentre as opções branca, preta e vermelha, e 138 veículos com pintura metálica na cor prata.

**CLÁUSULA OITAVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Debitante do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Celador José Monteiro nº 2232 - 1º Andar, Setor Nova Vila - CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones. OXX 62 3269-2030 / 2438



### Rádio-transceptor móvel

Rádio-transceptor para uso móvel, tipo VHFFM, faixa de frequência de 136/174 MHz, 45 W de potência, capacidade para 64 ou mais canais de operação, sinalização rapidcall, protocolo MDC 1200, scan, subtom PL (CTCSS) / DPL (DCS), conector interno para placas, teclas programáveis e auto-falante embutido frontal, zoneamento, visor de cristal líquido alfa-numérico de 14 caracteres. Alimentação 12V. Cada estação deverá ser composta por:

- Um (1) transceptor (de acordo com especificação acima);
- Um (1) kit com cabo de alimentação;
- Um (1) microfone de mão;
- Um (1) suporte de fixação;
- Um (1) manual de operações;
- Um (1) manual com esquema elétrico, com as devidas identificações dos componentes;
- Um (1) software completo, com pelo menos cabo de programação e CD, a ser entregue à Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás;
- Uma (1) antena veicular 5 / 8 de onda com bobina e com mola;
- Um (1) suporte de metal cromado para porta-malas (antena);
- Um (1) cabo coaxial para antena RG-58 com cinco (5) metros e os correspondentes conectores, que dependem do equipamento (marca/modelo) de rádio ofertado/instalado.

### Sinalizador acústico-visual fixo

#### **Sinalizador visual:**

- Formato de Arco ou Horizontal;
- Visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda da intensidade luminosa;
- Cor vermelho-rubi;
- Resistente a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV;
- Comprimento de 1100 mm e altura de 80 mm;
- Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica;
- Leds distribuídos em blocos ópticos, com seis (6) leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000 mcd;
- Ângulo de abertura de 70°;
- Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador;

#### **Sirene eletrônica:**

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência;
- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;



- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudio-visuais, dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 250 ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos.
- Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;
- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

#### Sinalizador acústico-visual não fixo

- Sinalizador visual para advertência com cúpula injetada em policarbonato translúcido e base injetada em ABS de alta resistência;
- Composto por sistema de flashes estroboscópicos com lâmpada de xenônio de 60W;
- base magnética (tipo Kojak) para ser fixada no teto de qualquer veículo e cabo espiralado com plug para ligação no acendedor de cigarros;
- Vermelho-Rubi;

#### Sirene eletrônica:

- Amplificador de 100 W (RMS) de potência;
- Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;
- Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;
- Módulo de controle único instalado no painel do veículo;
- Montada sob capô do veículo;
- Sinalizador deve atender as normas SAE-J575 – Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos e componentes para uso em veículos com menos de 2032 mm de largura total e SAE-J595 – Dispositivos de alarme ópticos-luminosos-direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá entregar os veículos em Goiânia, caracterizados, exceto os constantes do item 01 (representação), conforme grafismos e logomarcas padrão, de acordo com a distribuição prevista na Cláusula

Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233 - Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: 0XX 62 3269-2030 / 2438



Terceira desta Ata, que poderão ser disponibilizados às licitantes interessadas em maiores detalhes para composição de seus custos, na GESFROTA (62-3201-8484).

**Parágrafo 2º** – Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

**Itens 01 (3.1.1), 02 (3.1.2) e 03 (3.1.3)**

- Em até 30 dias: Todas as unidades;

**Item 04 (3.1.4)**

- Em até 30 dias: 500 (quinhentas) unidades;

- Em até 60 dias: 500 (quinhentas) unidades;

- Em até 90 dias: 585 (quinhentas e oitenta e cinco) unidades.

**Parágrafo 3º** – Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** determinará o local de entrega dos veículos, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 03 e 04, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** – Como condição para celebração do contrato o **FORNECEDOR** registrado deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, rol que contemple todo o quadro societário da **CONTRATADA**, constando inclusive os sócios anônimos, quando houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gabetele do Secretário  
Câmpus de Aquisições e Contratações  
Av. Visconde José Monteiro, nº 2233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila - CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: 0XX 62 3269-2030 / 2438



As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

**Parágrafo 3º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 6º** - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



**Parágrafo 1º** – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – O descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às seguintes penalidades:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).





**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 6.092/2005.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos ... dias do mês de ... de dois mil e nove

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

JORCELINO JOSÉ BRAGA

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANAGO

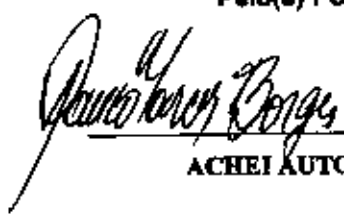
Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Governador José Murilo, nº 2333, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás  
Fones: DDX 02 3269-2030 / 2438



Secretário da Fazenda

Presidente da CENTRAC


Pelo(s) FORNECEDOR(es):


  
ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME

  
DELTA CONSTRUÇÕES SA

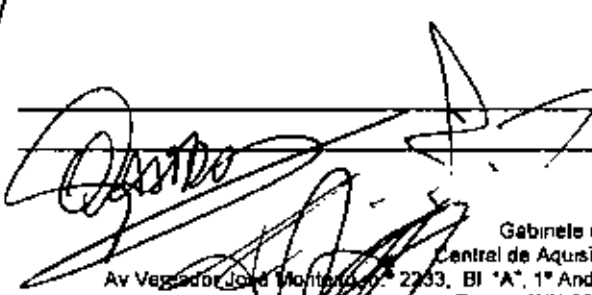
Pelos Órgãos Participantes

  
Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização -AGR  
Wanderlino Teixeira de Carvalho

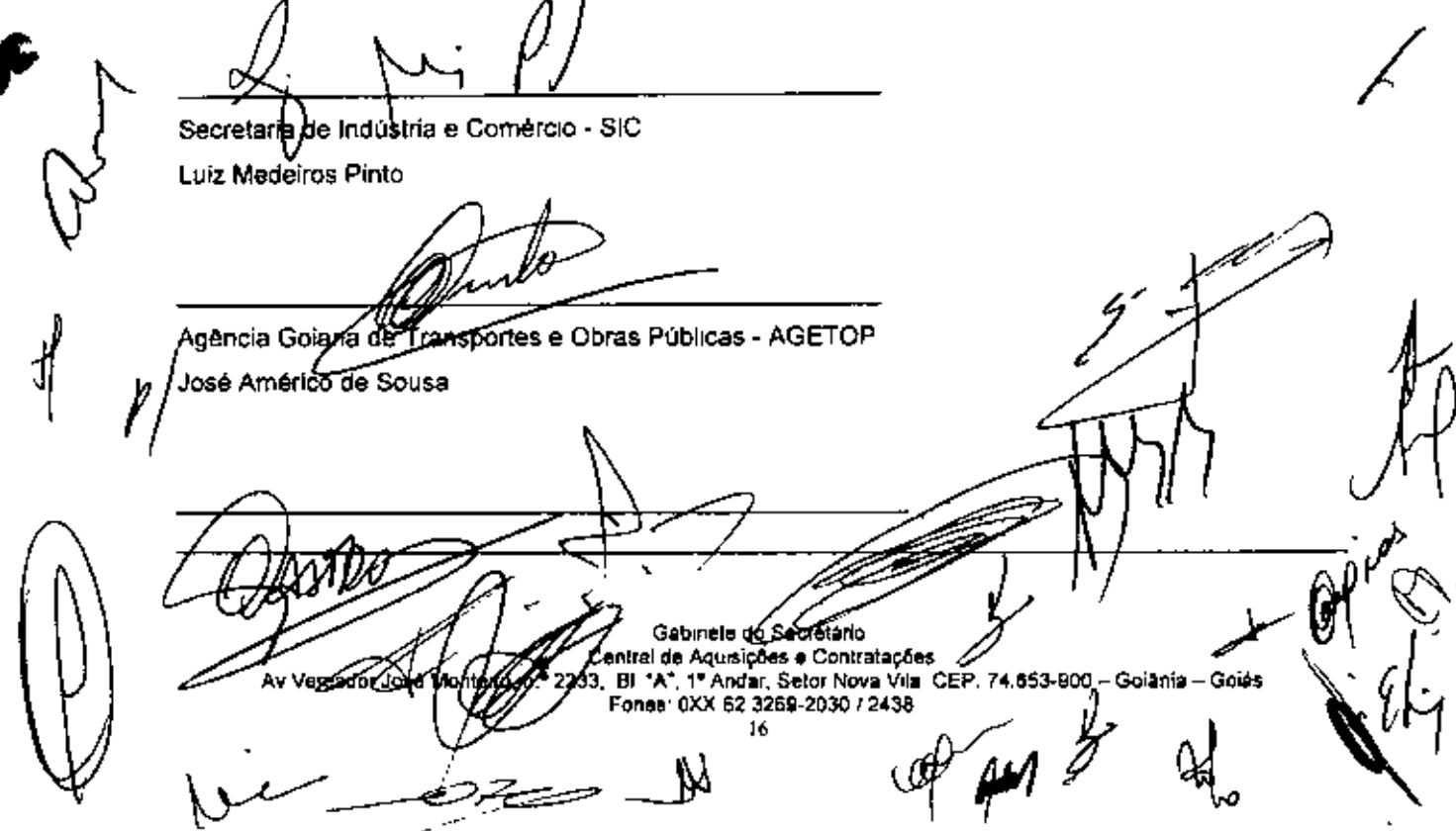
  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH  
Roberto Gonçalves Freire

  
Secretaria de Indústria e Comércio - SIC  
Luiz Medeiros Pinto

  
Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP  
José Américo de Sousa

  
Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Vegetador João Montenegro, nº 2233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP. 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: OXX 62 3269-2030 / 2438

82  
Goiás





Fl. 8  
PROT. 0008

Secretaria de Ciência e Tecnologia  
Joel Sant'Anna Braga Filho

Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil  
Aredes Correia Pires

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG  
Leonardo Guerra de Rezende Guedes

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás  
Ernesto Guimarães Rolfer

Secretaria de Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM Uilson Alcantara Manzan

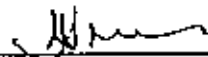
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR  
Ronaldo Coutinho Seixo de Brito

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Oton Nascimento Júnior

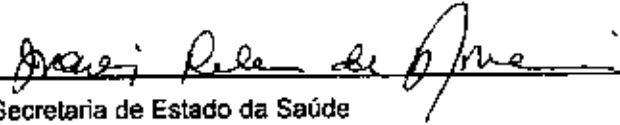
Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar




Cel. Carlos Antônio Elias

  
\_\_\_\_\_

Secretaria da Educação  
Milca Severino Pereira

  
\_\_\_\_\_

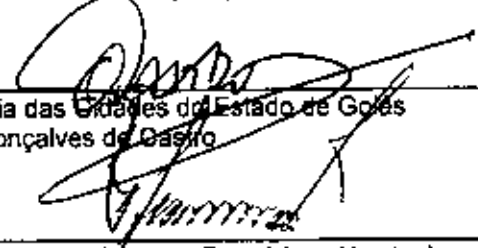
Secretaria de Estado da Saúde  
Irani Ribeiro de Moura

  
\_\_\_\_\_

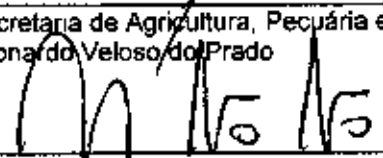
Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial – SEMIRA  
Denise Aparecida Carvalho

  
\_\_\_\_\_

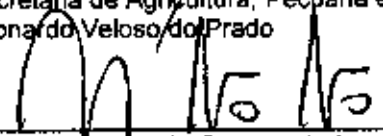
Secretaria de Cidadania e Trabalho  
Flávia Carreiro de Albuquerque Moraes

  
\_\_\_\_\_

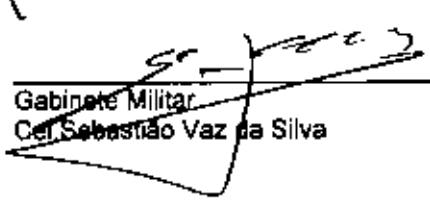
Secretaria das Cidades do Estado de Goiás  
Paulo Gonçalves de Castro

  
\_\_\_\_\_

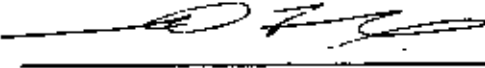
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Leonardo Veloso do Prado

  
\_\_\_\_\_

Secretaria Geral da Governadoria  
Carlos Roberto Peixoto

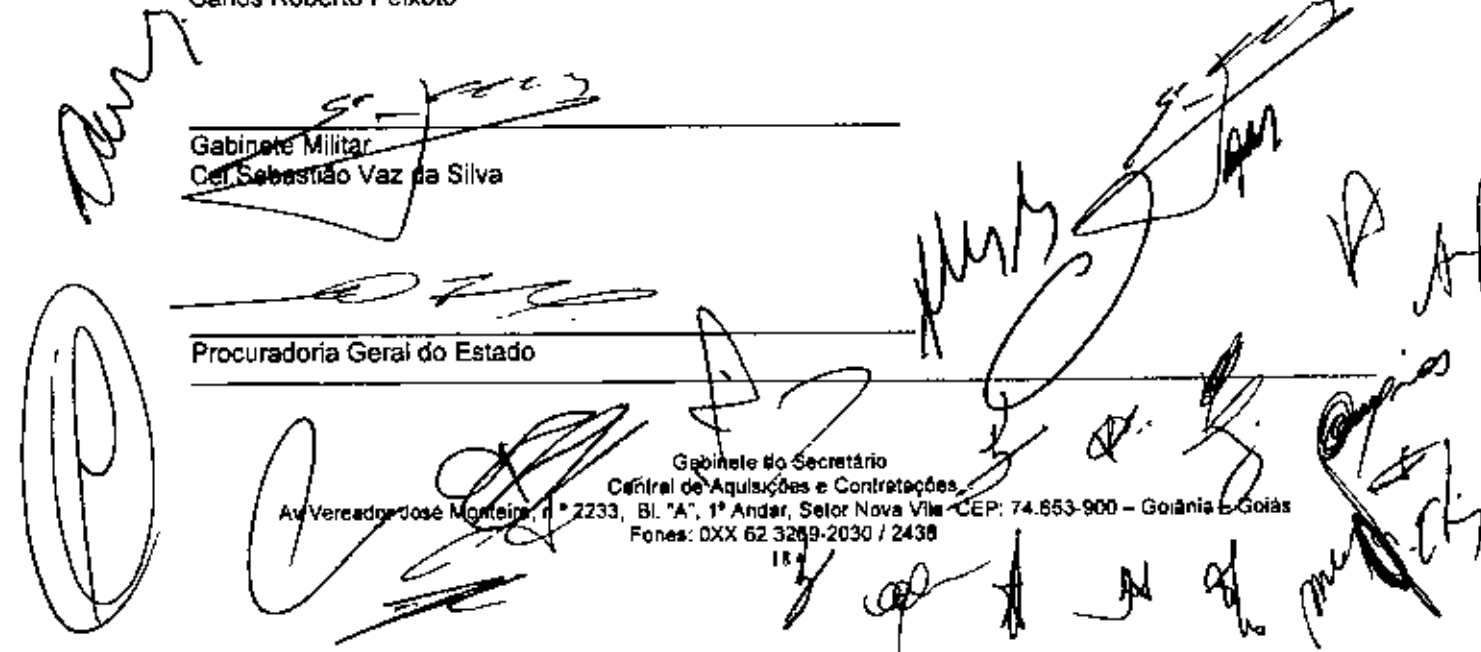
  
\_\_\_\_\_

Gabinete Militar  
Cel. Sebastião Vaz da Silva

  
\_\_\_\_\_


Procuradoria Geral do Estado

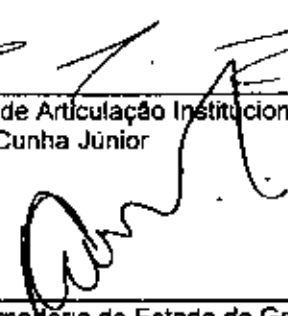
Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila - CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: DXX 62 3269-2030 / 2438





Anderson Máximo de Holanda


  
Secretaria de Articulação Institucional e Política  
Fernando Cunha Júnior

  
Vice Governadoria do Estado de Goiás  
Ademir de Oliveira Menezes

  
Departamento Estadual de Trânsito  
Bráulio Afonso Moraes

  
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás  
Geraldo Lemos Scarulles

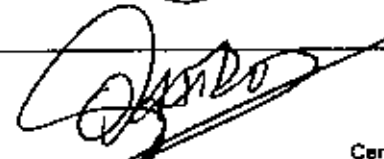
  
Junta Comercial do Estado de Goiás  
Maurício Rezende de Almeida Pontes

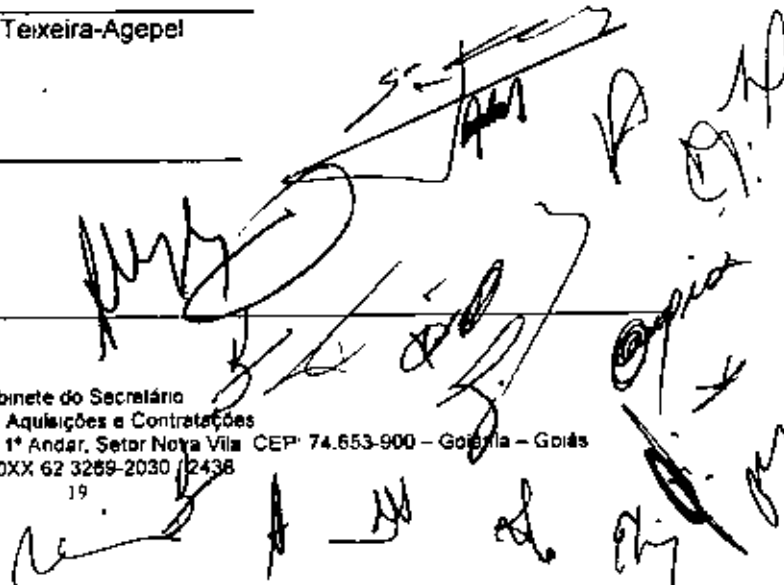
  
Agência Goiana de Comunicação  
Marcus Vinicius de Faria Ferraz

  
Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo  
Sebastião Augusto Barbosa Neto

  
Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - Agepel  
Linda Olindina Olvia Correa Monteiro

  
Agência Goiana de Esporte e Lazer  
Talles Alves Barreto

  
Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Bl. "A", 1.º Andar, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: OXX 62 3269-2030 / 2438





AM

Universidade Estadual de Goiás  
Luis Antônio Arantes

AM

AM

H



*[Multiple handwritten signatures and initials, including 'AM', 'H', and various illegible scribbles]*



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º : 200900004004886

INTERESSADA : SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO : LOCAÇÃO.

**Ementa:** Registro de Preços confeccionado para a elaboração de ata destinada a locação de veículos para o Estado – modalidade pregão eletrônico – apreciação pela PGE como órgão consultivo estadual e como participante, para a necessária outorga da ata – regularidade do feito – outorga na ata.

009884

**DESPACHO "AG" N.º \_\_\_\_\_/2009.**

Submetem-se a esta Procuradoria Geral do Estado de Goiás os presentes autos contendo ata de registro de preços de veículos a serem locados para o Estado de Goiás, para diversos de seus órgãos, que figuram no referido registro de preços como participantes.

Assim, simultaneamente procede-se à análise do procedimento realizado para a elaboração da ata de registro de preços, quanto a sua regularidade em seus aspectos legais, do mesmo modo como expressa-se a respeito da necessidade de outorga no procedimento pelo Procurador Geral do Estado, haja vista a condição de participante da PGE.

Empregado para o registro de preços em questão o procedimento do pregão, cumpre, em primeiro lugar verificar a respeito da regularidade na utilização deste procedimento para a aquisição de veículos, passando-se a seguir a analisar sobre o desenvolvimento do procedimento em si.

Consoante dispõe o art. 1º da Lei n.º 10.520/2002, destina-se o pregão à "aquisição de bens e serviços comuns", o mesmo artigo, em seu Parágrafo único, estabelece que "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado". Outra não é a situação dos bens descritos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2009, porquanto, por se tratar da locação de veículos cujas especificações

AFO/ag

200900004004886



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE



estão definidas no edital e se encontram dentro dos parâmetros utilizados pelo mercado para sua produção e comercialização.

Portanto, impõe constatar que se trata, apesar do quantitativo de veículos a serem locados, de serviço comum, haja vista que não se exigem especificações especiais, cuja produção tenha que atender a exigências diferentes daquelas usualmente utilizadas na locação de veículos pelo mercado.

Superado, destarte, o aspecto da legalidade na utilização do procedimento do pregão para o fim colimado, resta apreciar quanto a regularidade do feito em seus aspectos intrínsecos.

Para a elaboração do edital foi realizada audiência pública na sede do MP/GO, sendo discutido na ocasião o teor da minuta do edital, conforme demonstra a ata de fls. 163/173.

Depois elaborada nova versão do edital esta foi submetida ao CENTRAC que expediu parecer aprovando-a, assim como aos seus anexos e minuta contratual - fls. 281/286.

Insta anotar que o edital, assim como o termo de referência (fls. 425/435), sofreram alterações em seu texto original, com o intuito de ampliar o leque de competitividade, do que resultou, inclusive, em adiamento na data da realização do certame, encontrando a versão definitiva do edital às fls. 440/494.

Após ter sido publicado aviso de edital (fls. 349/352), ocorreu adiamento, que foi devidamente comunicado aos prováveis participantes bem como publicado aviso a respeito, consoante se depreende dos documentos de fls. 397/408, inclusive esclarecendo que haveria a elaboração de adendo ao edital.

Diante do fato, foi realizada nova publicação de avisos da realização do pregão, conforme documentos de fls. 409/412, onde se constata o cumprimento do interstício legal de 08 (oito) dias úteis, preconizado no art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

Pedidos de esclarecimento e impugnações, formulados pelas empresas participantes (fls. 359/366, 372/376, 377/383, 513/521) foram adequadamente respondidos pelo pregoeiro (fls. 368/371, 386/387, 388/390, 393/396, 525/528 e 529/530).

Foram encaminhados aos participantes aviso da existência de adendo ao edital, consoante demonstram os documentos de fls. 500/511, encontrando-se aquele presente às fls. 437/439.

  
AFO/ag

200900004004886







ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE



A exigência relativa às certidões de regularidade fiscal, a ser demonstrada pelas licitantes que tiveram preços registrados foi cumprida com os documentos de fls. 531/789, mas deverão ser renovadas sempre que se efetivar a aquisição dos bens registrados, precedendo esta providência aos pagamentos respectivos.

Documentações tais como manifestação pela CENTRAC encontram-se nos autos fls. 84; a ata do pregão n.º 011/2009 – fls. 831/824; parecer jurídico prévio – fls. 826/829; homologação do resultado – fls. 831; publicação do ato de homologação – 833; e a Ata de Registro de Preços – fls. 835/894.

Tendo em vista que se trata de procedimento de registro de preços, nos quais a contratação somente se consolidará em momento futuro, não há que se falar em apresentação de documentos relativos a indicação de dotação orçamentária, previsão de desembolso financeiro, os quais, no entanto, deverão ser apresentados anteriormente à contratação da locação a ser efetivada.

Impende, todavia, anotar que quanto da contratação dos serviços de locação, deverão ser apresentadas certidões atualizadas de regularidade com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, além de INSS e FGTS.

Faca ao exposto, constata-se a regularidade do registro de preços efetivado e a propriedade do instrumento ao fim colimado, nesta mesma oportunidade, na condição de participante do registro de preços em questão **outorgo a ata de registro de preços**, para que produza os efeitos legais, ressaltando quanto as observações feitas nos dois parágrafos anteriores a respeito dos requisitos a serem preenchidos por ocasião da efetiva contratação dos serviços cujos preços foram registrados.

À Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO  
ESTADO, em Goiânia, 10 de novembro de 2009.

  
Anderson Máximo de Holanda  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

# Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2009  
ANO 173 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 20.746

SECRETARIA DA FAZENDA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009

PROCESSO Nº 2009.0001.004888  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS REPRESENTADA PELO SEU TITULAR JORCEZINO JOSÉ BRAGA  
FORNECEDORES: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA-ME E DELTA CONSTRUÇÕES S.A  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE 1700 (UM MIL E SETECENTOS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DIFERENTES ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009 E SEUS ANEXOS E PROPOSTAS APRESENTADAS PELA LICITANTES VENCEDORAS.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 6.092/2005, DECRETO ESTADUAL Nº 5.818/2003, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

### FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO

ITEM	FORNECEDOR	EMPRESA	CNPJ
01	Achei Automóveis Ltda - ME	Avenida Portugal nº 455, Salar Oeste, Goiânia - Goiás	07.104.751/0001-35
02	Achei Automóveis Ltda - ME	Avenida Portugal, nº 455, Salar Oeste - Goiânia - Goiás	07.104.751/0001-35
03	Delta Construções S.A	Avenida Rio Branco Nº156, Grupo 401, Centro, Rio de Janeiro, RJ	18.788.528/0001-87
04	Delta Construções S.A	Avenida Rio Branco nº156, Grupo 401, Centro, Rio de Janeiro, RJ	18.788.528/0001-87

### VEÍCULOS REGISTRADOS

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	DTX	VALOR UNZÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	Achei Automóveis Ltda - ME	VEÍCULO Reformatado MARCANDELO Chevrolet Vectra Sedan High Expression 2.0	30	7.238,00	141.400,00	1.596.800,00
02	Achei Automóveis Ltda - ME	VEÍCULO Sedan Wagon MARCANDELO Fiat Palio Wagon 1.4 ELX IV Flex com ar condicionado	15	2.731,00	33.130,00	407.840,00

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	DTX	VALOR UNZÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
03	Delta Construções S.A	VEÍCULO Sedan Wagon MARCANDELO Fiat Palio Wagon 1.4 Flex com ar condicionado vendido no Edital	50	2.874,30	143.725,00	3.448.400,00
04	Delta Construções S.A	VEÍCULO Hatch Box MARCANDELO Fiat Palio 1.8 Flex com ar condicionado vendido no Edital	1.395	1.739,90	2.737.107,50	86.170.560,00

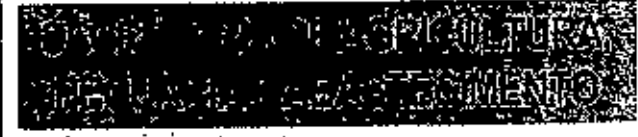
### DAS QUANTIDADES TOTAIS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL
1 - Secretaria-Geral da Governadoria (SGG - Sec. Extraord. - Civil)	8
2 - Gabinete Militar do Estado de Goiás	4
3 - Procuradoria Geral do Estado - PGE (PGE - Defensoria)	2
4 - Secretaria de Articulação Institucional e Política	1
5 - Vice-Governadoria do Estado de Goiás	1

6 - Secretaria da Fazenda	8	-	-	-	8
7 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento	1	-	-	-	1
8 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	-	-	-	1
9 - Secretaria de Cidadania e Trabalho	1	-	-	-	1
10 - Secretaria da Educação	1	-	-	-	1
11 - Secretaria de Indústria e Comércio	1	-	-	-	1
12 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	-	-	-	1
13 - Secretaria de Saúde	1	-	-	-	1
14 - Secretaria da Segurança Pública	1	-	-	1.595	1.596
15 - Delegacia-Geral de Polícia Civil	1	-	-	-	1
16 - Comando-Geral da Polícia Militar	1	-	-	-	1
17 - Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	1	-	-	-	1
18 - Secretaria de Ciência e Tecnologia	1	-	-	-	1
19 - Secretaria das Cidades	1	-	-	-	1
20 - Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	1	-	-	-	1
21 - Departamento Estadual de Trânsito	1	-	-	-	1
22 - Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	1	-	-	-	1
23 - Junta Comercial do Estado de Goiás	1	-	-	-	1
24 - Agência Goiana de Contabilidade	1	15	-	-	16
25 - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	1	-	-	-	1
26 - Agência de Gestão de Transportes e Obras	1	-	50	-	51
27 - Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo	1	-	-	-	1
28 - Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira	1	-	-	-	1
29 - Agência Goiana de Esporte e Lazer	1	-	-	-	1
30 - Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	1	-	-	-	1
31 - Universidade Estadual de Goiás	1	-	-	-	1
32 - Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	1	-	-	-	1

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2009.



SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
DO ESTADO DE GOIÁS

### EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO E CASSÃO DE USO E CONDIÇÕES

PROCESSO Nº:	2009.0001.004.1434
OBJETO:	Permissão de uso de um lote de reformado
PARTES:	SEAGRO e Assoc. Prof. Prof. Dr. Regildo Meira Faria, Jalmiro e Bon Jermes - Msc. Caldeirinha
PERÍODO VIGÊNCIA:	Três meses, a partir de 19/1/09
DATA ASSINATURA:	19/01/09
FUNDAM. LEGAL:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº:	2009.0001.000.2175
OBJETO:	Cessão de uso de um veículo Fiat Uno e 01 lote reformado
PARTES:	SEAGRO e Prof. Municipal de Roraimópolis
PERÍODO VIGÊNCIA:	20/01/09 a 31/12/2012
DATA ASSINATURA:	20/01/09
FUNDAM. LEGAL:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº:	2009.0001.000.8727
OBJETO:	Cessão de uso de um veículo Fiat Uno e 01 lote reformado
PARTES:	SEAGRO e Prof. Municipal de Piauassema-GO
PERÍODO VIGÊNCIA:	03/01/09 a 31/12/2012
DATA ASSINATURA:	13/01/09
FUNDAM. LEGAL:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº:	2009.0001.000.3061
OBJETO:	Cessão para prestação de serviços de ATER
PARTES:	SEAGRO e Prof. Municipal de Mianara
PERÍODO VIGÊNCIA:	17/01/09 a 17/01/2011
DATA ASSINATURA:	17/01/09
FUNDAM. LEGAL:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº:	2009.0001.000.2720
OBJETO:	Cessão para prestação de serviços de ATER
PARTES:	SEAGRO e Prof. Municipal de Mianara



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO À**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009  
PROCESSO Nº 200900004004886 DE 27/02/2009**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e dez (2010), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 1402050 SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 320.735.691-53, residente e domiciliado nesta capital, resolve **PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2009, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de 1.700 (um mil setecentos) veículos automotores para órgãos e entidades do poder executivo estadual, tendo como fornecedoras as empresas ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.194.751/0001-35, com sede à Avenida Portugal, nº. 455, Setor Oeste, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCOS BORGES, portador do RG nº. 1.071.130 DGPC/GO e do CPF nº. 213.677.791-20, e DELTA CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.788.628/0001-57, com sede à Avenida Rio Branco nº. 156, Grupo 401, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MORAL DALL AGNOL, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira profissional CRA/GO 5127, inscrito no CPF nº 707.445.561-04, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 6.092/2005, Decreto Estadual nº 5.818/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 16.920/2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e Processo Administrativo nº. 200900004004886 de 27/02/2009.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação** da data de assinatura constante do preâmbulo da **Ata de Registro de Preços nº 04/2009, onde-se lê: 23 dias do mês de outubro de dois mil e nove leia-se: 20 dias do mês de novembro de dois mil e nove, a prorrogação**

Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av Vereador José Monteiro, nº 2233, BI "A", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP: 74 653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones: 0XX 62 3269-2030 / 2438



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA



por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme solicitado em fls. 997 e 998. Pretende-se ainda, a adequação de suas cláusulas ao disposto na Lei Estadual nº 16.920/2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2010, nos termos do artigo 32, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.920/2010. Seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	ACHEI AUTOMÓVEIS	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/ Vectra Sedan Next Expression 2.0	50	3.145,87	157.293,50	1.887.522,00
02	ACHEI AUTOMÓVEIS	VEÍCULO: Station Wagon MARCA/MODELO: Fiat/Palio Weekend 1.4 ELX 8V Flex com ar condicionado	15	2.489,55	37.343,25	448.119,00
03	DELTA CONSTRUÇÕES	VEÍCULO: Station Wagon MARCA/MODELO: Fiat/Palio Weekend 1.4, Flex, com os equipamentos exigidos no Edital	50	3.197,59	159.879,50	1.918.554,00
04	DELTA CONSTRUÇÕES	VEÍCULO: Hatch Back MARCA/MODELO: Fiat/Palio Fire 1.0 Flex, com os equipamentos exigidos no Edital	1.585	1.935,02	3.067.006,70	36.804.080,40

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

Gabinete do Secretário  
Central de Aquisições e Contratações  
Av Vereador José Monteiro, nº 2233, Bl. "A", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP. 74 653-900 - Goiânia - Goiás  
Fones DDX 62 3259-2030 / 2438



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA



É, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 04/2009, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas indicadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos .....dias do mês de ..... de ..... de dois mil e .....

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**  
Secretário da Fazenda

**CELSO FLORES PINTO**  
Presidente da CENTRAC

Pelo(s) **FORNECEDOR(es)**:

**ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**

**DELTA CONSTRUÇÕES S.A.**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)

Tendência Valente de Prado  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária E ABASTECIMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 05/2010

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEARA), em atendimento ao processo eletrônico nº 05/2010, torna pública que em 04 de outubro de 2010, às 14h30, será realizado o Pregão Eletrônico, para a compra de 01 (uma) Unidade. O edital está disponível no site [www.comprasgo.gov.br](http://www.comprasgo.gov.br), na opção "Licitações" e no site [www.comprasgo.gov.br](http://www.comprasgo.gov.br) ou em sala de Pregão de Credenciados Permanentes de Licitação, situada no Fone 255, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, aos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 19 de novembro de 2010

BAURIO JUNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Prestação: 02/05/2010

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no ato de sua constituição legal, e em atendimento ao art. 37 da Lei nº 17.094, de 02 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.992, de 02 de julho de 2010, no ítem 01, do Edital nº 05/2010, torna pública a licitação nº 05/2010, para a compra de 01 (uma) Unidade.

Processo nº 05/2010

05/2010

1 - OBJETO: Licitação para aquisição de 01 (uma) Unidade de 17.094 de m2 de superfície total, publicada no Diário Oficial nº 20.992, de 02 de julho de 2010, no ítem 01, do Edital nº 05/2010, para a compra de 01 (uma) Unidade de 17.094 de m2 de superfície total, localizada no Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, conforme especificações técnicas contidas no Edital nº 05/2010.

Item	CFP	Carga	Referência
01 - Unidade de 17.094 m2	002.476.918.03	Área de Desenvolvimento Rural	V

2 - REQUISITOS: Licitação para aquisição de 01 (uma) Unidade de 17.094 de m2 de superfície total, publicada no Diário Oficial nº 20.992, de 02 de julho de 2010, no ítem 01, do Edital nº 05/2010, para a compra de 01 (uma) Unidade de 17.094 de m2 de superfície total, localizada no Setor Leste Universitário, em Goiânia-GO, conforme especificações técnicas contidas no Edital nº 05/2010.

Item	CFP	Carga	Referência
01 - Unidade de 17.094 m2	002.476.918.03	Área de Desenvolvimento Rural	V
02 - Unidade de 17.094 m2	002.476.918.03	Área de Desenvolvimento Rural	III
03 - Unidade de 17.094 m2	002.476.918.03	Área de Desenvolvimento Rural	II

Diário Oficial  
ESTADO DE GOIÁS  
E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 263/2009, EM 25/05/2010.

Onde se lê; "Valor do Estado: 3.437.119,04".

Lê-se; "Valor do Estado: 2.488.500,00".



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2010 / Processo nº 20100018000465 / Data de assinatura: 06 de julho de 2010 / Licitação, modalidade de licitação, realizada com base no art. 78, caput, da Lei Estadual nº 19.520/2010 / Objeto: cessão de uso de um sistema gerenciador de prestação de contas para atender as determinações do artigo facultador Tribunal de Contas do Estado de Goiás / Valor total R\$ 15.000,00 / Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia / Contratada: Top System Informática Ltda / Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura / Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 3050, Função 19, Classificação Funcional 19.122.4001.4001, Grupo de Despesa 03, Fonte 00 / Data de assinatura: 12 de novembro de 2010

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 007/2010 / Processo nº 20100018000452 / Cedente: Município de Cidade Ocidental / Cessionário: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia / Objeto: cessão, em comodato, de um terreno com área total de 11.100,00 m² (onze mil e cem metros quadrados) localizado no SQ 03 Quadra 03 Lote "B" Centro, Cidade Ocidental - GO, local onde será construído o Centro de Educação Profissional de Cidade Ocidental / Vigência: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado / Data de assinatura: 30 de setembro de 2010

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20100018000452 / Cedente: Município de Cidade Ocidental / Cessionário: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia / Objeto: Rescisão do Termo de Cessão de Uso nº 007/2010 / Vigência: este termo terá vigência a partir da data de sua assinatura / Data de assinatura: 30 de setembro de 2010



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2010/SAT DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2010  
ANO 174 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 20.985

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 20090004004406  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR.  
CONTRATADOS: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, E. DELTA CONSTRUÇÕES S.A.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA CONSTANTE DO PRÉAMBULO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2009, PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REAJUSTE CONFORME SOLICITADO E ADEQUAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 18.920/2010. TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 5.010/2003, LEI FEDERAL Nº 8.000/1993, DECRETO ESTADUAL Nº 6.082/2005, LEI ESTADUAL Nº 16.820/2010.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2010

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20090004014290  
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR SR. CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR.  
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE CONDÔMINOS E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO ANDAR DENOMINADO TERREO DOIS DO CONDÔMÍNIO SHOPPING CENTER TROPICAL.  
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAP JOÃO CRISÓSTOMO COM AV. CEL. CIRILO, SHOPPING CENTER TROPICAL, TERREO II, SALAS T2LI-01, 02, 03, 04, 05 E T2LE-10, 11, 12 E 13, SETOR CENTRAL, CALDAS NOVAS-GO COM ÁREA DE 285,00M².  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 77, INCISO X, DA LEI ESTADUAL Nº 16.820/2010 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEIS FEDERAIS Nº 5.245/1991 E 12.112/2009.  
VALOR: O VALOR MENSAL DO ALUGUÉL É DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), ASSIM O VALOR ANUAL SERÁ DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) PARA OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO CONTRATO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA CONTRATO CORREM, NESTE EXERCÍCIO, À CONTA DA VERBA Nº 2010.23.01.04.129.3017.2.005.03.3.3.90.30.12.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEFO Nº 00182, DATADA DE 18/03/2010, EMISSA PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE DA SECRETARIA DA FAZENDA, NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA.  
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2010.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Ofício nº 364/2011-CGE

Goiânia, 16 de março de 2011.  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO  
RECEBI O ORIGINAL  
n.º 10103/11  
de ruen  
Secretaria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor  
Giuseppe Vecci  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento  
74000-000 Goiânia - Goiás

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.004/2009 – Locação de veículos

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de providenciar o Termo de Liberação para utilização, como órgão carona, da Ata de Registro de Preços n. 004/2009, cuja vigência foi prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação, oriunda do Pregão Eletrônico n. 011/2009 – SEFAZ, referente a contratação de prestação de serviço de locação de veículos automotores, nas quantidades e especificações a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	TIPO DO VEÍCULO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	ACHEI AUTOMÓVEIS	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0	1	3.145,87	3.145,87	3.145,87
2	ACHEI AUTOMÓVEIS	VEÍCULO: Station wagon MARCA/MODELO: Fiat/Pálio Weekend 1.4 ELX 8V Flex com ar condicionado	2	2.489,55	4.979,10	4.979,10

Atenciosamente,

José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe



Achei Automóveis Ltda.

96  
J. Fleury  
10/05/11

Ofício nº 35/2011 – Achei Automóveis Ltda.

Goiania 09 de Maio de 2011

A/C  
Bruno Garibaldi Fleury  
Superintendente de Suprimentos e Logística  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Assunto: Resposta ao ofício nº 0154/2011 - SSL

Prezado Senhor (a);

Em resposta ao ofício nº 0154/2011, da Superintendência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a achei Automóveis Ltda. Na condição de fornecedor registrado, manifesta através desta, o interesse quanto ao fornecimento a **Controladoria Geral do Estado**, a quantidade de 01 (um) Veículo, ao órgão não-participante da referida Ata de Registro de preço nº 04/2009 (Processo nº 200900004004886), conforme relacionado abaixo;

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE	COR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Veículo: Representação Marca /Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0	01	PRETA	R\$ 3.145,87	R\$ 3.145,87
Valor total para contrato de 12 meses R\$					R\$ 37 750,44

Sem mais para o presente,

Robson Alves da Silva  
Representante Legal  
Achei Automóveis Ltda.

J. Garibaldi Fleury  
Aquisição de Veículos  
15/05/11

Bruno Garibaldi Fleury  
Superintendente de Suprimentos e Logística

Achei Automóveis Ltda.  
Av. Portugal, nº 445 QD. J9 LT. 24 – ST. Oeste – Goiania – GO.  
Telefone: (62) 3945-0007





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Ofício nº 0272 / 2011 - SSL

Goiânia, 18 de maio de 2011.

Ilmo(a). Sr(a).  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás  
Goiânia - GO

*A. Siqueira*  
*6.31.05.11*  
*Recebido em 31.5.11*

Assunto: Termo de Liberação - Ata de Registro de Preços nº 004/2009 - Locação de Veículos

Senhor Secretário-Chefe,

Em resposta à solicitação contida no Ofício nº 364/2011-CGE dessa Pasta, a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na condição de responsável pela gestão da Ata, informa que o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2009 aceitou entregar o item solicitados, **de forma adicional**, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, conforme manifestação anexa.

Assim, autorizamos a **adesão posterior** à referida Ata, conforme itens e quantidades abaixo discriminados:

**TERMO DE LIBERAÇÃO**

ATA DE RP Nº 004/2009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2009 - PROCESSO Nº 200900004004886  
FORNECEDOR REGISTRADO: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA.

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Cor	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total para 12 Meses (R\$)
01	Veículo: Representação Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0	01	Conforme Ata	R\$ 3.145,87	R\$ 37.750,44



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Concluído pela liberação da utilização da Ata, os documentos necessários ao processo de contratação poderão ser encaminhados por e-mail, bastando entrar em contato com a equipe responsável pelos Registro de Preços, fone (62) 3201-6684:

1. Edital
2. Aviso de Licitação
3. Termo de Homologação
4. Certificado de Informação do Resultado do Procedimento Licitatório
5. Ata de RP
6. Despacho – PGE
7. Publicação do Extrato da Ata de RP
8. Minuta do Contrato
9. Termo Aditivo
10. Publicação do Extrato do Termo Aditivo

Cabe ao órgão, agora, participante da Ata de Registro de Preços indicar o gestor do contrato, ao qual compete o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, cujas atribuições virão somente para contribuir no gerenciamento da Ata.

Em atendimento ao mesmo dispositivo legal, solicitamos o encaminhamento, em momento oportuno, das seguintes informações: nº do contrato, ou instrumento contratual equivalente firmado, valores e quantidades efetivamente contratadas e gestor do contrato.

Obedecendo ao art. 40, §2º, III, da Lei nº 8666/93, o contrato a ser firmado com o fornecedor indicado deverá ser o constante do edital do referido processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

3336/2011




Ofício nº. 336 / 2011

Goiânia, 18 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

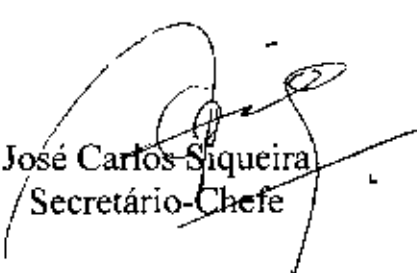
Após Exame Legal, Autorizado  
Em: 18/03/2011

  
Marconi Ferreira Perillo Jr.  
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 97.499,64 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), bem como a celebração de Termo de Cessão de Uso de 02 (dois) veículos de propriedade da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, sem ônus, todos para esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO N.º: 201111867000147

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 50 / 2011**

Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças para emissão da PDF – Programação de Desembolso Financeiro, bem como para adoção de demais providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 15 dias do mês de junho de 2011.

  
**Andréa Bonanato Estrela**  
Gerente



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100074 – Normal**

**LIBERADO**

Salientamos que é de responsabilidade do órgão e/ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos: I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.583, de 23 de dezembro de 2006 (art 10), com as alterações introduzidas pelo nº 6.639, de 29 de junho de 2007; III) nº 6.842, de 13 de julho de 2007 (art. 1º).

Protocolo nº: 201111867000147

PDFs Associadas: 2011150100074

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

Fornecedor: Fornecedor não informado

**Descrição da Despesa:** Valor destinado a cobrir despesas com locação de 01 (um) veículo de representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra, Next Expression 2.0, para o período de 12 (doze) meses, para o uso do Secretário-Chefe

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
15/06/2011	15/06/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/07/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/08/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/09/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/10/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/11/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/12/2011	2011 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/01/2012		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/02/2012		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/03/2012		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/04/2012		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
15/06/2011	15/05/2012		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
<b>Total</b>							<b>R\$ 37.750,44</b>

Goiania, 15 de Junho de 2011.

Ordemador/ Gerenciador da Despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Emissão de PDF**

Processo: **201111867000147**

Despacho nº 78 / 15 / Junho de 2011

Em atendimento ao Despacho de nº 50/2011-GALOS, foi emitida a PDF de nº 2011150100074, relativa a despesa ora pretendida neste Processo.

Atenciosamente,

Fausto Gomes de Oliveira  
Supervisor



Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

DECRETO Nº 6 804 DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

**Legenda :**

Texto em Preto	Redação em vigor
Texto em Vermelho	Redação Revogada

Dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200800004008177,

D E C R E T A

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão dos veículos próprios, cedidos e contratados, utilizados pela Administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se.

I – veículos automotores oficiais os de propriedade do Estado, de suas autarquias e fundações, os locados e utilizados em decorrência de convênios e ajustes de qualquer natureza celebrados com estes entes;

II – frota: o conjunto de veículos necessários aos serviços de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional,

III – dirigente de frota: o titular de órgão ou entidade detentor da posse de veículo oficial,

IV – usuário: o servidor ou não que deva utilizar veículo oficial para deslocamento, quando em execução de serviço público e em razão do seu exercício;

V – condutor: o servidor estadual que tenha por atribuição específica dirigir veículo oficial ou aquele outro autorizado para tanto.

Art. 3º Para efeito de destinação e uso, os veículos da administração direta, autárquica e fundacional são classificados da seguinte forma

I – veículos de representação;

II – veículos de prestação de serviços;



- a) comuns,
- b) executivos.

Art. 4º Fica instituída, na Secretaria da Fazenda, a Unidade Central de Gestão de Frotas do Estado de Goiás – GESFROTA –, com o objetivo de garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A composição da GESFROTA será definida pelo Secretário da Fazenda

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º À GESFROTA compete o exercício do controle dos veículos oficiais e, especialmente

I – a definição das especificações dos diversos modelos capazes de suprir as necessidades da administração direta, autárquica e fundacional;  
**- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.**

~~I – a definição das especificações dos diversos modelos capazes de suprir as necessidades da administração direta, autárquica e fundacional, em conjunto com a Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC –, instituída pelo Decreto nº 6.759, de 22 de julho de 2008;~~

II – o pronunciamento sobre a conveniência e oportunidade de aquisições e locações de veículos;  
**- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.**

~~II – o pronunciamento sobre a conveniência e oportunidade de aquisições e locações de veículos, como subsídio à manifestação da CENTRAC, no âmbito de suas competências;~~

III – o registro atualizado dos veículos utilizados por órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, com todos os dados necessários a sua caracterização técnica, inclusive estado de conservação, condições de funcionamento e finalidade de seu uso,

IV – a fixação, ampliação ou redução, por meio de ato normativo próprio, mediante análise pormenorizada das necessidades de cada órgão e entidade, do quantitativo ideal de veículos a eles necessários;

V – a elaboração e análise de programas de complementação renovação e readequação das frotas;

VI – a elaboração de normas e instruções complementares que regulem a política de gestão do transporte oficial de pessoas e materiais, a serem expedidas pelo Titular da Secretaria da Fazenda,

VII – a autorização para transferência de veículos entre órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional,

VIII – o controle dos veículos considerados inservíveis ao serviço público estadual e os atos preparatórios para sua alienação,

IX – a fiscalização do uso de veículos oficiais,

X – a instauração e o controle de andamento dos processos relativos a irregularidades verificadas.

Parágrafo único. No interesse do serviço público e sempre que as circunstâncias assim o exigirem, a GESFROTA poderá requisitar os veículos oficiais de uso de órgãos e entidades





da administração direta, autárquica e fundacional

Art. 7º Aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional incumbe:

- I – manter o registro dos veículos sob sua responsabilidade;
- II – decidir sobre a conveniência e oportunidade de locações, aquisições e transferências de veículos para adequação da frota ou sua substituição,
- III – distribuir os veículos pelas suas unidades administrativas, quando for o caso, e pelos usuários;
- IV – utilizar, guardar e conservar adequadamente os veículos oficiais;
- V – promover o emplacamento e licenciamento dos veículos;
- VI – providenciar o seguro obrigatório e, se conveniente e autorizado, o seguro contra sinistros,
- VII – autorizar servidor legalmente habilitado a dirigir veículos oficiais;
- VIII – baixar normas, no âmbito de sua competência, sobre uso, guarda e conservação de veículos oficiais;
- IX – decidir, em processo, sobre irregularidades no uso de veículo oficial

Art. 8º Ao usuário cabe

- I – fiscalizar:
  - a) a exatidão do itinerário percorrido;
  - b) a correção de atitudes e habilidades do condutor,
  - c) o estado do veículo,
- II – obedecer às normas que regulam o uso do veículo oficial e às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, no que lhe couber;

Parágrafo único A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro ficar a sua disposição

Art. 9º Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso,
- II – requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:
  - a) lubrificação;
  - b) lavagem e limpeza em geral;
  - c) reapertos;
  - d) cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;



e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente, as normas deste Decreto e aos demais atos baixados pela Secretaria da Fazenda,

IV – efetuar reparações de emergência durante o percurso,

V – prestar assistência necessária em casos de acidentes,

VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos,

VII – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Parágrafo único A manutenção a cargo do condutor limitar-se-á ao uso das ferramentas e do equipamento do próprio veículo

### CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

#### Seção I Da Aquisição

Art. 10 As aquisições de veículos destinados ao uso de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional serão efetuadas em conformidade com as orientações da GESFROTA, como subsídio à manifestação da CENTRAC, no âmbito de suas competências.

- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~Art. 10 As aquisições de veículos destinados ao uso de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional serão efetuadas em conformidade com as orientações da CENTRAC.~~

Art. 11. Os veículos de representação serão adquiridos, preferencialmente, com as seguintes características: fabricação nacional, tipo sedan, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão mais luxuosa da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas

Art. 12. Os veículos de prestação de serviços serão adquiridos com as seguintes características, conforme a classificação de que trata o inciso II do art. 3º:

I – comuns, na versão mais econômica, sendo vedada a aquisição de veículo de luxo ou equipado com acessórios não necessários ao desempenho dos serviços,

II – executivos, de fabricação nacional, tipo sedan, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

Art. 13. A permuta ou transferência de veículos adquiridos entre órgãos da administração direta, autárquica e fundacional será feita com anuência prévia da GESFROTA

#### Seção II Da Locação

Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para a execução de seus serviços, mediante orientação da GESFROTA, como subsídio à manifestação da CENTRAC, no âmbito de suas competências.

- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~Art. 14 Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e~~



~~fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para a execução de seus serviços.~~

§ 1º Considera-se em caráter eventual a locação de veículos para utilização, em serviço público, de curta duração.

§ 2º Considera-se em caráter não eventual a locação de veículo para utilização em serviço público, de natureza permanente, continuada ou de longa duração.

Art. 15. Fica expressamente proibido o uso de veículos locados em serviço diverso daquele que motivou a locação

§ 1º A utilização do veículo locado sujeitar-se-á às mesmas restrições de uso previstas neste Decreto para o veículo próprio

§ 2º O veículo automotor objeto de locação em caráter não eventual será do ano de fabricação corrente.

§ 3º Não se aplica o disposto no §2º à locação de veículos de transporte coletivo e de cargas, para o que se observará o limite máximo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos de uso, respectivamente.

Art. 16 Os processos de locação de veículos observarão as orientações da CENTRAC

§ 1º Contratada a locação de que trata o caput, o órgão ou a entidade informará à GESFROTA, para fins de registro, as quantidades e características principais dos veículos locados

§ 2º O cancelamento da locação de veículos em caráter não eventual, por término do prazo ou rescisão do contrato, deverá ser comunicado à GESFROTA, em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato.

§ 3º Qualquer substituição da marca ou modelo do veículo locado, constante do contrato de locação, deverá ter anuência prévia da GESFROTA.  
- Acrescido pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

§ 4º Os aditamentos visando o acréscimo do quantitativo de veículos aos contratos de locação deverão ser precedidos de manifestação da GESFROTA, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência  
- Acrescido pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

Art. 17. A locação em caráter eventual de veículos de representação e de prestação de serviços não poderá exceder os prazos de 10 (dez) e 60 (sessenta) dias, respectivamente

§ 1º Fica expressamente vedada a prorrogação dos contratos de locação de veículos em caráter eventual.

§ 2º Os veículos de prestação de serviços locados em caráter eventual para transporte coletivo e de cargas serão contratados por quilômetro rodado.

~~§ 3º Fica vedada a contratação ou renovação de locação de veículos de passeio: caminhonetes e camionetas, com motorista e fornecimento de combustível~~  
- Acrescido pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.  
- Revogado pelo Decreto nº 7.180, de 09-11-2010.

Art. 18. De todo veículo de prestação de serviço, locado em caráter não eventual, constará obrigatoriamente, nas laterais de suas portas dianteiras, por conta das locadoras, a expressão "A Serviço do Poder Público Estadual", em plotagem fixa, conforme modelo a ser fornecido pela GESFROTA.  
- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~Art. 18. Em todo veículo de prestação de serviço, locado em caráter não eventual, constará obrigatoriamente, nas laterais das portas dianteiras por conta das locadoras a expressão "A serviço do Poder Público Estadual", conforme modelo a ser fornecido pela GESFROTA.~~

### Seção III Do Convênio e de Outros Ajustes

Art. 19. A administração direta, autárquica e fundacional poderá receber, mediante convênio ou outro ajuste, veículos para a execução de seus serviços.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento, por meio de convênio ou outro ajuste, de veículos de representação.

Art. 20. O titular de órgão ou entidade que receber veículos mediante convênio ou outro ajuste informará a ocorrência à GESFROTA, no prazo de 30 (trinta) dias, com os quantitativos e dados necessários a identificação dos veículos.

Art. 21. A permanência de veículos sob a responsabilidade de órgão ou entidade limitar-se-á ao período de vigência do convênio ou outro ajuste e de suas prorrogações.

Art. 22. O veículo objeto de convênio poderá ser incorporado ao patrimônio do Estado nos casos e nas condições previstos no respectivo instrumento.

Art. 23. Os veículos recebidos por intermédio de convênio ou outro ajuste deverão trazer, nas portas dianteiras, as inscrições de que trata o art. 18.

Parágrafo único. Estas inscrições poderão ser substituídas por outras que identifiquem o convênio ou ajuste e os órgãos ou as entidades envolvidos.

### Seção IV Da Alienação

Art. 24. O veículo considerado antieconômico para o serviço, ou inservível ao órgão ou à atividade a que é destinado, será vistoriado e recolhido pela GESFROTA, podendo, se for o caso, ser redistribuído ou alienado.

§ 1º Consideram-se inservíveis os veículos já encostados por falta de condições de uso e aqueles que apresentarem custo de manutenção incompatível com o seu valor de mercado.

§ 2º O recolhimento do veículo só se dará após a expedição do laudo de vistoria.

§ 3º A GESFROTA solicitará aos órgãos e às entidades da administração direta, autárquica e fundacional relação de veículos alienáveis, com os respectivos documentos originais, para o cumprimento do disposto no caput.

§ 4º A qualquer tempo poderá o órgão ou a entidade requisitar o recolhimento de veículo inservível.

Art. 25. Compete à GESFROTA solicitar a alienação, mediante licitação na modalidade de leilão, dos veículos considerados inservíveis, de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações, bem como instruir corretamente o correspondente processo administrativo com as informações suficientes para a formulação do termo de referência  
- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~Art. 25. Competem à GESFROTA solicitar a alienação, mediante licitação na modalidade de leilão dos veículos considerados inservíveis, de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações, bem como instruir corretamente o correspondente processo administrativo com as informações suficientes para a formulação do termo de referência e as solicitadas pela GENTRAG.~~

- Redação dada pelo Decreto nº 7.080, de 17-03-2010, art. 4º.



~~Art. 25. Compete à GESFROTA solicitar a alienação, mediante licitação na modalidade de leilão dos veículos considerados inservíveis de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações, bem como realizar os atos preparatórios do leilão, até a elaboração do projeto básico para sua realização.~~

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Secretário da Fazenda nomeará, nos termos legais, uma Comissão Especial de Leilão, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, presidida por integrante da Superintendência de Gestão Estadual (SGE), indicado por seu titular

- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Secretário da Fazenda nomeará uma Comissão Especial de Leilão, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, presidida por integrante da CENTRAC indicado por seu titular.~~

- Redação dada pelo Decreto nº 7.080, de 17-03-2010, art. 4º.

~~§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Secretário da Fazenda nomeará uma Comissão Especial de Leilão composta de 5 (cinco) membros, designando um representante da GESFROTA para presidir-la, a qual deverá observar os dispositivos da Lei federal nº 8-666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.~~

§ 2º A Comissão Especial de Leilão mencionada no §1º, após a aprovação do projeto básico de realização do leilão, solicitará à CENTRAC a designação de leiloeiro de seus quadros ou, na ausência deste, a efetivação de procedimento de contratação de leiloeiro juramentado, visando à realização do certame

§ 3º A elaboração e validação do edital do leilão caberão à Comissão Especial de Leilão, que poderá diligenciar à CENTRAC para eventual instrução processual complementar.

- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~§ 3º A elaboração e validação do edital do leilão caberão à CENTRAC, que poderá diligenciar à GESFROTA para eventual instrução processual complementar.~~

§ 4º Compete ao leiloeiro a adjudicação do veículo leiloado e à GESFROTA a análise e o saneamento processual, visando a homologação do certame pelo Secretário da Fazenda.

- Redação dada pelo Decreto nº 7.157, de 1º-10-2010.

~~§ 4º Compete ao leiloeiro a adjudicação do veículo leiloado e a CENTRAC a análise e o saneamento processual, visando à homologação do certame pelo Secretário da Fazenda.~~

§ 5º Caberá à comissão mencionada no §1º emitir, ao arrematante do veículo licitado, Certidão de Adjudicação, para servir de documento hábil à transferência da propriedade e ao registro do bem arrematado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO.

§ 6º A licitação será precedida de avaliação dos veículos a serem alienados, observando-se o valor desta como preço mínimo, hipótese em que o maior lance alcançado não poderá ser inferior a este.

§ 7º Para cumprimento do disposto no caput, a Secretaria da Fazenda receberá os veículos e terá sua guarda e gestão provisórias, sem efetuar a transferência de propriedade, até sua alienação

Art. 26. Constituirá receita do Estado o produto da venda dos veículos de sua propriedade.

§ 1º Dos valores arrecadados com a alienação dos veículos próprios, serão deduzidas, com a proporcionalidade cabível, as despesas realizadas com a respectiva licitação, cujos valores constituirão receita do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – FUNDAF-GO –, instituído pela Lei nº 15 443, de 16 de novembro de 2005.

§ 2º Após a dedução prevista no §1º, os valores correspondentes aos veículos

pertencentes as autarquias e fundações e aos órgãos da área da segurança pública terão a seguinte destinação:

I – os apurados com os veículos de propriedade das autarquias e fundações públicas serão entregues a elas, com as cautelas necessárias,

II – os apurados com os veículos de propriedade de órgãos e entidades da área da segurança pública serão destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP –, nos termos da Lei estadual nº 14.750, de 22 de abril de 2004

Art. 27 O recolhimento de veículos desacompanhados do respectivo motor, caixa de marchas, ou quando houver descaracterização aparentemente injustificada, motivará comunicado formal ao dirigente do órgão ou da entidade que detém sua posse para as providências que julgar necessárias

#### CAPÍTULO IV DO USO DOS VEÍCULOS

##### Seção I Da Destinação e Utilização

Art. 28 A utilização de veículos de representação, com identificação especial prevista no Código de Trânsito Brasileiro, para desempenho das funções ou da representação do cargo que ocupam, poderá ser feita pelas seguintes autoridades:

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Secretários de Estado,

IV – Procurador-Geral do Estado;

V – Chefe do Gabinete Militar;

VI – Chefe de Gabinete do Governador;

VII – Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

VIII – Presidentes de Autarquias e Fundações públicas.

§ 1º O Gabinete Militar da Governadoria poderá manter veículos de representação destinados ao atendimento de visitantes oficiais ao Estado.

§ 2º Será destinado apenas um veículo para atendimento ao ocupante de cada cargo relacionado neste artigo, não sendo permitido veículo reserva

§ 3º Os veículos de prestação de serviço executivos destinam-se ao uso dos subprocuradores, subchefes, chefes de gabinete, superintendentes, diretores e de outras autoridades de nível hierárquico equivalente

§ 4º As demais autoridades utilizarão veículos de prestação de serviços

Art. 29. Além dos veículos destinados às autoridades referidas no art. 28, os órgãos e as entidades poderão utilizar veículos de prestação de serviços para transportarem servidores, exclusivamente quando em execução de serviço público e em razão do seu exercício

Art. 30. O uso dos veículos oficiais fica sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, neste Decreto e nas instruções e normas

complementares editadas pela Secretaria da Fazenda

Art. 31 Os veículos oficiais serão utilizados, exclusivamente, nos dias úteis, no período das seis às vinte horas

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* as ambulâncias e os veículos de policiamento, de bombeiros e aqueles utilizados em serviço cuja execução não possa ser feita, por qualquer motivo, dentro desse horário

§ 2º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o dirigente de frota ou, na sua ausência, o superintendente ou autoridade equivalente, responsável pela área de transportes, poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no *caput*, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados

Art. 32. O uso de veículo oficial só será permitido a quem tenha

I – obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função,

II – obrigação decorrente do exercício dos cargos a que se refere o art. 28;

III – necessidade de se afastar, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 33. Os usuários e condutores de veículos oficiais portarão adequada autorização escrita quando habitual ou excepcionalmente circulem

I – fora da sede do órgão detentor;

II – em dias não úteis,

III – fora do período referido no art. 31.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo será concedida em impresso próprio, nos termos que dispuser ato normativo da Secretaria da Fazenda.

Art. 34. É proibido o uso de veículo oficial ao servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício de sua função

Art. 35 Fica vedada no serviço público a utilização de veículos para entrega de correspondência, a qual deverá ser feita mediante a contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por meio do uso de motonetas, motocicletas, bicicletas e similares

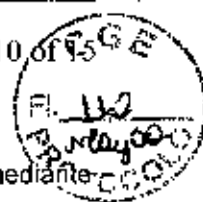
Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica nos casos de natureza urgente do serviço ou à vista das características especiais que envolvem as atividades a serem desenvolvidas, hipótese em que deverá haver previa e expressa autorização dos dirigentes de frotas

Art. 36. Os usuários de veículos de prestação de serviços, em seus deslocamentos habituais e eventuais e no cumprimento de suas funções, serão atendidos pelo sistema de "pool" ou rodízio.

Parágrafo único. Os veículos do "pool" ou rodízio, salvo casos especiais, deverão ser utilizados com lotação completa.

Art. 37. Fica vedada a utilização dos veículos de prestação de serviços, por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência para o serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem haja autorizado esse transporte.

Parágrafo único O disposto no *caput* não se aplica:



- I – aos casos de emergência, devidamente justificados e comprovados, e mediante prévia e expressa autorização do dirigente da frota;
- II – aos ônibus e microônibus utilizados no transporte de pessoal.

Art. 38. É vedado o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas ao serviço, exceto na presença do usuário e em razão das necessidades do serviço público

Art. 39. O condutor de veículo oficial não poderá, sob qualquer pretexto, afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado.

Parágrafo único O disposto no caput não se aplica aos condutores de veículos utilizados em serviços de urgência, tais como incêndio, salvamento, policiamento, fiscalização, operação de trânsito e ambulâncias

Art. 40. Caberá aos dirigentes de frota decidir os casos de conflito entre as disposições deste Decreto e as constantes do convênio ou ajuste firmado pelo Estado

### Seção II Da Identificação e Guarda

Art. 41 Os veículos oficiais de prestação de serviços de propriedade do Estado de Goiás e de suas autarquias e fundações terão pintada, em suas portas dianteiras, a expressão "Serviço Público Estadual", em cores contrastantes com as do veículo, esteticamente, da seguinte forma:

- I – a faixa será encimada pelo brasão oficial do Estado de Goiás, em cores,
- II – abaixo da faixa será inscrito, em tamanho e disposição estéticos, o nome do órgão ou da entidade.

§ 1º Aos veículos destinados a serviços reservados fica facultado o uso das características indicadas neste artigo

§ 2º A Secretaria da Fazenda baixará normas complementares para regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 42. Observadas as disposições do art. 41, os dirigentes de frota poderão adotar, no âmbito das respectivas unidades, outras indicações externas que identifiquem a frota ou caracterizem o serviço público prestado.

Art. 43 O veículo oficial será, preferencialmente, guardado em garagem de seu órgão detentor.

§ 1º Em casos excepcionais, os dirigentes da frota poderão autorizar, por escrito, a guarda do veículo em outras garagens, de preferência oficiais

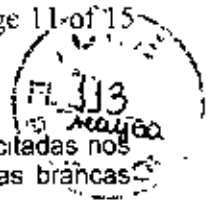
§ 2º Na localidade em que o órgão ou a entidade não possuir garagem, o responsável pelo veículo deverá guarda-lo em local apropriado e seguro.

### Seção III Do Emplacamento e Licenciamento

Art. 44. O emplacamento e licenciamento do veículo oficial serão de responsabilidade do órgão ou da entidade que detém de sua posse

Art. 45. Os veículos oficiais de representação de uso das autoridades citadas nos incisos I a III do art. 28 usarão placas especiais de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, por regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito





Art. 46 Os veículos oficiais de representação de uso das autoridades citadas nos incisos IV a VIII do art. 28 e os veículos oficiais de prestação de serviços usarão placas brancas regulamentares.

Art. 47. Os veículos oficiais de serviço, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado, de caráter policial, poderão usar placas particulares, conforme o disposto no CTB, cabendo ao titular do órgão ou da entidade justificar e fundamentar a solicitação perante o DETRAN e manter, sob sua responsabilidade direta, o controle de seu uso, sendo vedada a delegação de competência

**Seção IV**  
**Do Tráfego**

Art. 48. Os veículos oficiais serão conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar essa função.

Art. 49. Os dirigentes de frota, obedecidas as exigências legais de habilitação, poderão, a qualquer tempo, autorizar servidor público, não ocupante de cargo de motorista, a conduzir veículo oficial.

§ 1º A autorização de que trata o caput não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser exibida sempre que solicitada por quem de direito.

§ 2º A autorização aludida neste artigo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo dirigente da frota ou a pedido do servidor.

§ 3º A Secretaria da Fazenda regulamentará o disposto neste artigo mediante ato específico

Art. 50. O responsável pela condução de veículo oficial não poderá ceder sua direção a terceiros

Art. 51 É proibida a circulação de veículos oficiais que não atendam aos requisitos de segurança, que não disponham dos equipamentos obrigatórios e que não estejam em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo único Entre as condições do perfeito funcionamento, inclui-se o bom estado do hodômetro.

Art. 52 Os veículos oficiais, obrigatoriamente, portarão, ao trafegar, o documento "Ordem de Tráfego", conforme modelo e instruções de serviço expedidos pela GESFROTA.

Paragrafo unico Fica a critério do Chefe do Gabinete Militar a aplicação das disposições constantes no caput aos veículos de representação pertencentes à frota do Gabinete do Governador

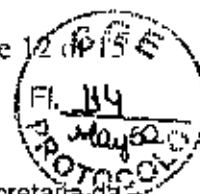
Art. 53 O condutor será responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receba a chave até a devolução da mesma ao responsável pela guarda do veículo.

§ 1º Ao receber a chave e o impresso "Ordem de Tráfego", o condutor deverá conferir os dados e proceder a uma adequada inspeção no veículo

§ 2º Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver ou exibir o impresso "Ordem de Tráfego", devidamente preenchido e assinado.

**Seção V**  
**Do Controle e Manutenção**

Art. 54 O controle dos veículos tratados por este Decreto dar-se-á pelo sistema



informatizado de gestão, a ser regulamentado e disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 55 Fica sujeita à prévia autorização da GESFROTA a execução de serviços ou reparos em veículo oficial, cujo somatório dos valores de manutenção e reparos dos últimos 12 (doze) meses exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado apurado pela média de, no mínimo, 3 (três) fontes distintas.

§ 1º A autorização referida no *caput* poderá ser concedida após a análise das despesas com manutenção e reparos no período de referência e justificativa fundamentando a necessidade e oportunidade da manutenção

§ 2º A GESFROTA poderá solicitar informações complementares para a autorização dos serviços de que trata o *caput*

§ 3º Serão computados, para o limite estabelecido no *caput*, os serviços e as peças orçados e necessários à recuperação do veículo para sua adequação às atividades normais.

§ 4º O veículo cujo reparo não seja autorizado será imediatamente recolhido para alienação

Art. 56 Em nenhuma hipótese, veículo particular poderá ser reformado, reparado ou abastecido em garagem, oficina ou posto de abastecimento oficial ou contratado pela administração estadual

#### Seção VI Do Acidente

Art. 57. Deverá ser obrigatoriamente aberta sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar, para apurar as eventuais responsabilidades e propor as penas cabíveis, nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos oficiais

Art. 58. O dirigente de frota que tenha veículo oficial sob sua responsabilidade envolvido em acidente comunicará a ocorrência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à GESFROTA, indicando as providências tomadas

Parágrafo único Havendo indício de culpa ou dolo de servidor envolvido em acidente na condução de veículo oficial, deverá ser instaurado processo administrativo, na forma da lei, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 59 Em caso de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa do motorista de veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, responderá ele perante a Fazenda Estadual.

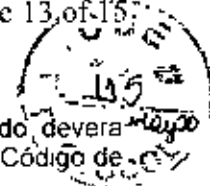
Art. 60 No caso de dolo ou culpa, além do condutor, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas:

I – o motorista ou credenciado, responsável pelo veículo, que tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada;

II – o encarregado da garagem responsável pela fiscalização da saída do veículo que tiver entregue a direção do mesmo a pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

#### Seção VII Das Multas

Art. 61. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, restando-lhe imputadas a correspondente pontuação em seu prontuário junto ao órgão competente e a penalidade prevista.



Art. 62 O titular de órgão ou entidade proprietário de veículo multado, deverá identificar o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro

Art. 63 O condutor identificado como responsável pelo pagamento da multa de trânsito deverá ser notificado formalmente pelo dirigente do órgão ou da entidade detentora e manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito sobre sua decisão de acatar ou de recorrer da autuação.

Art. 64. Tendo o servidor infrator acatado a autuação, deverá providenciar a quitação da multa na rede bancária autorizada, no prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, e, imediatamente, encaminhar ao órgão ou à entidade cópia do comprovante de pagamento para arquivamento

Art. 65 Não sendo efetuada a quitação da multa pelo servidor responsabilizado, no prazo estabelecido, o órgão ou a entidade deverá providenciar o pagamento da multa e instaurar processo administrativo para a cobrança do respectivo valor do servidor

Parágrafo único. A obrigação de restituir decorrerá sempre de processo administrativo em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

Art. 66 Findo o processo administrativo em que ficar configurada a responsabilidade do servidor, este poderá optar pelo desconto em seus vencimentos mensais do valor da multa, de maneira parcelada

§ 1º O desconto em folha dependerá de autorização expressa do servidor.

§ 2º As parcelas não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) dos vencimentos do servidor, nem poderão ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 3º As parcelas deverão ser atualizadas monetariamente pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês

§ 4º As multas que não forem descontadas em folha serão inscritas na dívida ativa estadual e cobradas na forma legal.

Art. 67. Na hipótese de o condutor infrator considerar a autuação improcedente, caberá ao mesmo recorrer, dentro do prazo legal, ao órgão competente.

§ 1º Uma cópia do recurso deverá ser enviada ao órgão ou à entidade para registro e acompanhamento

§ 2º Caso o recurso seja indeferido, o órgão ou a entidade deverá providenciar o pagamento da multa, conforme o disposto no art. 65, e identificar o infrator para que manifeste, formalmente, em 5 (cinco) dias, a sua pretensão de recorrer ou não da decisão em 2ª instância, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§ 3º Havendo deferimento do recurso em 2ª instância administrativa, aquele que efetuou a quitação da multa deverá requerer a devolução do valor e, tendo ocorrido a hipótese prevista no art. 66, o órgão ou a entidade providenciará a suspensão do desconto em folha, relativo ao pagamento parcelado da multa impugnada, e a devolução das parcelas já quitadas pelo servidor.

Art. 68. O servidor que optar pelo desconto em folha do valor da multa que lhe for imputada ficará isento de qualquer penalidade administrativa, desde que comprovada a primariedade.

Parágrafo único. A primariedade a que alude o caput será verificada pela inexistência de registro de infrações administrativas pelo prazo de 5 (cinco) anos

Art. 69. O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH – suspensa estará impedido de dirigir veículo oficial, devendo sua situação funcional ser analisada conforme as disposições legais ou regulamentares a que estiver sujeito.



## CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 70. Cabe à GESFROTA representar aos dirigentes de frota sobre o uso irregular do veículo oficial

Art. 71. Mediante solicitação da GESFROTA, o Secretário da Segurança Pública baixará instruções para o Departamento Estadual de Trânsito, a Polícia Civil e a Polícia Militar cooperarem na fiscalização do uso dos veículos abrangidos por este Decreto.

Art. 72. Nos casos de flagrante infração às disposições deste Decreto, o veículo oficial apreendido será encaminhado à Secretaria da Fazenda que, somente depois de esclarecidos os fatos, restituira sua posse ao órgão ou à entidade que o detém.

Art. 73. A qualquer cidadão sera facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial, por meio de ligação telefônica ou acesso aos sítios dos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

§ 1º A GESFROTA normatizará a afixação de número de telefone gratuito nos veículos oficiais para denúncia popular

§ 2º As denúncias apresentadas serão encaminhadas ao dirigente da frota para a devida apuração e providências cabíveis

Art. 74. Compete ao dirigente de frota decidir, em processo administrativo, as irregularidades no uso de veículo oficial, comunicando sua decisão à GESFROTA, sem prejuízo da mesma iniciativa por parte desta.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, ao tratamento dispensado a aeronaves e embarcações

Art. 76. A inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e demais normas regulamentares sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável aos servidores do Estado

§ 1º Responderá funcionalmente o servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Decreto

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não eximirá o infrator das cominações civis e penais cabíveis

Art. 77. Os impressos de controle de frota, atualmente em vigor, continuarão em uso até que sejam baixados novos modelos pela GESFROTA.

Art. 78. A GESFROTA promoverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o inventário completo de todos os veículos à disposição de órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive locados e cedidos.

Parágrafo único. Na oportunidade da informação a que se refere o *caput.* caberá a cada órgão e entidade apontar o quantitativo ideal de veículos necessários à sua atividade, em sentido restrito, para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 6º deste Decreto

Art. 79. Os órgãos e as entidades que tiverem, na data da publicação deste Decreto a posse de veículos cujo registro de propriedade junto ao DETRAN conste de órgãos e entidades extintos ou incorporados, em decorrência de reorganização administrativa, deverão realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta publicação, a devida transferência de propriedade

Art. 80 Até a operacionalização do sistema de que trata art. 54, cabe aos órgãos e às entidades manterem controle adequado dos veículos sob sua responsabilidade, especialmente quanto aos dados de propriedade, características gerais do veículo, valor de aquisição, estado de conservação e controle de circulação, desempenho e custo operacional.

Art. 81. Ficam revogados o inciso VI do art. 1º, a alínea "f" do inciso II do art. 2º e o inciso XV do art. 9º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.924, de 25 de março de 2004, e os seguintes decretos:

- I – Decreto nº 5.012, de 04 de março de 1999,
- II – Decreto nº 5.034, de 15 de abril de 1999;
- III – Decreto nº 5.657, de 17 de setembro de 2002,
- IV – Decreto nº 5.680, de 12 de novembro de 2002,
- V – Decreto nº 5.765, de 29 de maio de 2003,
- VI – Decreto nº 5.855, de 07 de novembro de 2003,
- VII – o Decreto nº 6.128 de 20 de abril de 2005;
- VIII – o Decreto nº 6.148, de 23 de maio de 2005,
- IX – o Decreto nº 6.389, de 24 de fevereiro de 2006,
- X – o Decreto nº 6.519, de 04 de agosto de 2006.

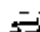
Art. 82 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de outubro de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO  
Jorge José Braga

(D.O. de 30-10-2008)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30-10-2008*

 imprimir



Goiânia, 20 de Junho de 2011.

A/C  
Andreia

*Ref.: Proposta de locação de veículo*

Prezada Senhora,

Gostaríamos de cumprimentá-la pela análise desta proposta, pois esta é uma demonstração inequívoca de que vossa instituição está trilhando os caminhos da administração moderna, além do fato de já ter descoberto que **pagar pelo uso é mais inteligente que pagar pela propriedade**. Assim nossa proposta é trazer soluções em transporte, absorvendo itens como compra e venda, licenciamento, emplacamento, seguro, manutenção, veículos reserva, etc.

Valores propostos:

Item	Quant	Marca/Modelo	Valor Mensal	Franquia KM	Valor Caução
01	01	Vectra Sedan Expression 2.0	RS 5.000,00	5000	RS 5.000,00

**OBS: Horário Segunda a sexta das 08:00Hs às 18:00Hr.**

**Sábados das 08:00Hr às 12:00Hr.**

**Condições para locação:**

**PROTEÇÃO:** Franquia no valor de 10% do veículo novo para Sinistro  
20% contra Perda Total / Incêndio / Furto / Roubo  
Franquia para 3º + R\$ 500,00.

**MANUTENÇÃO:** Toda por conta da Locadora, realizada na concessionária mais próxima e com troca de pneus a cada 30.000 km ou o recomendado pelo fabricante.

**OBSERVAÇÕES:** Motorista, combustível e multa de trânsito, de responsabilidade do Cliente.

*Sentimo-nos honrados com sua consulta e será para nós um privilégio atendê-la.*

Atenciosamente,  
Jhennifer Rodrigues.  
Gyn Rent a Car  
62 3225-6369

03 219 650/0001-10

Zimbra

ramom-ps@cge.go.gov.br

± Font size ±

---

**Re: Solicitação de orçamento (CGE)**

---

**De :** reservas@deltarental.com.br

Seg, 20 de Jun de 2011 15:10

**Assunto :** Re: Solicitação de orçamento (CGE)**Para :** Ramom Paula e Silva <ramom-ps@cge.go.gov.br>

On Mon, 20 Jun 2011 14:51:23 -0300 (BRT), Ramom Paula e Silva <ramom-ps@cge.go.gov.br> wrote:  
> Boa Tarde Cardoso,  
>  
> Conforme atendimento via telefone, encaminho solicitação de orçamento  
> para locação de veículo destinado a prestação de serviço para  
> Controladoria Geral do Estado de Goiás.  
> Gentileza encaminhar orçamento nesta data.  
>  
> Obrigadol  
>  
> Ramom de Paula  
> Supervisor - fone: 3201-5386

---

Segundo tais especificações do veículo Desesejado

Valor Mensal do Veículo

R\$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Reais)

Atenciosamente,

Bruno Jesus Cardoso  
[www.deltarental.com.br](http://www.deltarental.com.br)

---

Guáinia, 21 de junho 2011.

Proposta 0113/2011

**Controladoria Geral do Estado Superintendência de Gestão,  
Planejamento e Finanças**

Prezados Senhores

**Ref.: Proposta de Serviços de Locação de Veículos para Pessoa Jurídica**

Conforme solicitação de V. Sas., apresentamos abaixo nossa proposta de prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, conforme abaixo especificado:

**1 - Proposta de Preços**

**Veículos de Passeio**

<b>Veículo(s)</b>	<b>Vectra</b>	
<b>Preço Mensal</b>	<b>RS 7.500,00 *</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>01</b>	
<b>Km excedente</b>	<b>Não aplicável</b>	

<b>CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:</b>	
	Veículo Sedan, zero quilômetros, fabricação nacional, 01 portas, cinco (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma 01 (uma) à re - preferencialmente movido à álcool/gasolina (biocombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 cv conforme especificações na Ata de Registro de Preço nº. 04/2009 Anexo I.
<b>Quantidade</b>	<b>01 :</b>
<b>Cor</b>	<b>Sólida ou Metálica</b>
<b>Franquia de km</b>	<b>Livre</b>
<b>Prazo de Entrega</b>	<b>De acordo com a entrega da concessionária.</b>
<b>Prazo do Contrato</b>	<b>Mensal</b>
<b>Previsão de utilização?</b>	<b>12 meses .</b>
<b>Observação</b>	<b>O valor informado são para veículo que já estão sendo utilizados em nossa filial.</b>

*[Handwritten signature]*



2 - Condições Comerciais

<b>CONDIÇÕES COMERCIAIS</b>	
<b>Forma de Pagamento</b>	35 dias após o início da locação
<b>VMI/ Participação.</b>	O Cliente pagará somente o VMI/Participação de 10% em caso de acidentes de trânsito, e 20% em caso de furto, roubo e perda total para veículos leves, em caso de veículos utilitários o cliente terá uma participação de 20% para acidentes de trânsito e 30% para furto, roubo e perda total do veículo calculado sobre o valor do veículo OKm. caso não infringir as cláusulas 12.2.1 e 14 do contrato de locação. Mediante apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) e Boletim Interno de Acidentes (BI).
<b>VMI/Proteções Contra Terceiros</b>	VMI em caso de sinistro envolvendo terceiro - R\$ 1.000,00 Danos Materiais a Terceiros até R\$ 30.000,00. Danos pessoais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 Mediante apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) e Boletim Interno de Acidentes (BI).
<b>Reajuste</b>	O valor será reajustado automaticamente após 12 meses, pelo IPCA anual
<b>Locais de Atendimento e Validade dos Preços</b>	Os preços são válidos para atendimento nos Estados da Região Sul (PR, SC, RS), Região Sudeste (SP, MG), Região Centro-Oeste (DF, GO, TO, MS, MT), Região Nordeste (BA, PE)
<b>Demais Regiões</b>	Será realizada negociação específica
<b>Taxa de Entrega e Devolução</b>	Será cobrada taxa de entrega/devolução, no valor de R\$ 1,00 o km rodado a contar da praça de locação mais próxima do local. Entende-se por praça de locação os locais onde a Referência disponibiliza loja de atendimento
<b>Devolução dos veículos</b>	Poderá ser solicitado a imediata devolução de todos os veículos no prazo de 10 dias em caso de inadimplência furtos e roubo de algum veículo.
<b>Esta proposta está vinculada ao contrato de locação de veículo registrado em cartório e demais condições, cujos veículos serão entregues de acordo com o fornecimento da montadora.</b>	

**Veja algumas vantagens para Terceirizar a sua Frota**

*Transferência de serviços e preocupações da empresa cliente/locatária para a Referência Locadora de Veículos Ltda.*

1. Negociação com as concessões de automóveis com Vista à obtenção dos melhores preços de aquisição dos veículos;
2. Aquisição dos veículos;
3. Recebimento e vistoria das condições dos veículos,
4. Pagamento dos veículos às empresas vendedoras dos mesmos;
5. Entrega dos veículos no local convencionado como cliente;
6. Administração de Infrações de trânsito, cobrança por reembolso no valor total da multa
7. Assistência 24 horas 7 dias por semana
8. Gestão de sinistros ocorridos com os veículos.

9. Gestão de ocorrências com os veículos;
10. Atendimento aos veículos no local, em caso de pane e acidente;
11. Reboque do veículo, caso não seja possível realizar o reparo no local;
12. Controle de manutenção dos veículos;
13. Manutenção preventiva por conta da Locadora a cada 15.000 km;
14. Troca de pneu a cada 40.000 km (caso haja necessidade antes deste tempo cobrança parcial);
15. Troca de embreagem e amortecedores a cada 50.000 km. (caso haja necessidade antes deste tempo cobrança parcial);
16. Troca de pastilhas de freio a cada 30.000 kms. (caso haja necessidade antes deste tempo cobrança parcial);
17. Alternadores / Baterias - 01 ano de garantia para veículos 0 km. (alternadores com problemas fora de garantia - cobrança para locatário desde que detectado uso indevido=terra/trava);
18. Radiadores / Motores / Câmbio - cobrança para locatário desde que detectado uso indevido;
19. Fornecimento de veículo de substituição se for o caso, no caso de avaria, acidente ou realização de intervenções de manutenção
20. Preparação dos veículos para venda em leilões ou no mercado de ocasião
21. Negociação e venda dos veículos no termo dos contratos de aluguel;
22. Gestão rigorosa das despesas do veículo durante a vigência do contrato.
23. Gestão informatizada de toda a frota;
24. Fornecimento de seguros para os veículos;

**Observações:**

- ✓ Combustível / Lavagem / Furos de pneus - por conta do locatário
- ✓ A primeira fatura deverá ser cobrada a partir da entrega do veículo até o último dia do mês (parcial se for entregue depois do dia 01) e a fatura lera que estar acompanhada de uma cópia do check-list de entrega com a assinatura do cooperado
- ✓ Aprovação via e-mail + Carta Usuário

**3-- Da Validade da Proposta**

A presente proposta tem validade de 10 (dez) dias da emissão

Solicitamos que nos sintamos honrados pela consulta efetuada por V. Sas., bem como esta nos prontos a oferecer o padrão **REFERÊNCIA** em prestação de serviços.

*[Assinatura]*

<p>DE ACORDO: ___/___/___ Controladoria Geral do Estado Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Assinatura: CNPJ - e-mail: Nome completo no Diretor ou Responsável legal: Cargo: Fone(s): Celular:</p>	<p>Referencia Locadora de Veículos Ltda CNPJ - 85.490.746/0001-83 Data: 21/06/2011  Diretor: Responsável: TERCIO GRITSCH E-mail: terciog@gritsch.com.br Fone(s): 41-3072-1100  Contato comercial: Everaldo Vieira de Freitas e-mail: everaldo@referencia.com.br Fone: 62 3207 7421</p>
--	--



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



**PROCESSO Nº** : 201111867000147  
**INTERESSADO** : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
**ASSUNTO** : Adesão à Ata de Registro de Preços

**JUSTIFICATIVA nº. 012 / 2011**

Cuidam os autos de solicitação da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de representação para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado.

Após a autorização pelo ordenador de despesas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e emissão de Programação de Desembolso Financeiro – PDF, pelo setor competente, os autos foram encaminhados a esta Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Considerando a necessidade premente na locação do referido veículo, tendo em vista o aumento da estrutura e da demanda diária da Controladoria-Geral e, considerando a possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços do Estado de Goiás, como órgão que não tenha sido participe no lote ou item da Ata, conforme previsto na legislação estadual pertinente à matéria, a Comissão optou pela adesão à Ata Nº 04/2009, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2009, tudo nos limites do que dispõe os Decretos nº 3.931/2001 e nº 4.342/2002.

Constam dos autos cópia da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2009, cópia do edital do Pregão nº 011/2009, Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 04/2009, pedido de utilização da Ata, via do Ofício nº 364/2011 – CGE e autorização do órgão gestor da Ata, através do Ofício nº 0272/2011 – SSL, bem como autorização de fornecimento do fornecedor registrado.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



Tal opção apresenta-se como a mais indicada, uma vez que torna a aquisição mais ágil, por ultrapassar a fase do procedimento licitatório, que já foi realizado e encontra-se com todas as condições de fornecimento e preços devidamente ajustadas, com fornecedores definidos. A Controladoria-Geral do Estado solicitará, tão somente, a entrega do veículo, devendo a empresa fornecê-lo conforme condições anteriormente ajustadas. Ademais, o Registro de Preços, é um procedimento que, por envolver vários órgãos, proporciona maior transparência em cada uma de suas fases.

Ressalta-se, ainda, que a Ata sob análise atende às especificações definidas no Termo de Referência elaborado pela CGE e que, a locação de veículos se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 6.804, de 22 de outubro de 2008 que dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela Administração (doc. Anexo). Referido diploma, prevê, ainda, a padronização dos chamados "veículos de representação", objeto da presente adesão, que devem ser de *fabricação nacional, tipo sedan, 4 (quatro) portas, cor escura, de preferência preta (...)*, além de outras características previstas no art. 11, do mesmo Decreto.

Importa destacar, ainda, que por tratar-se de Ata registrada no ano de 2009 e por força da padronização estabelecida pelo Decreto nº 6.804/2008, os órgãos da Administração que tiveram necessidade, daquela data em diante, na contratação de serviço de locação de veículo de representação o fizeram através da Ata nº 04/2009, contratando a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**, o que dificulta a juntada de notas de empenho ou notas fiscais do Estado de Goiás emitidas para outras empresas de locação de veículos. Do registro da referida Ata até a presente data todos os órgãos da Administração estadual utilizaram-se exclusivamente deste instrumento, restando, prejudicada, portanto, a comprovação da vantajosidade por meio de documentos fiscais ou financeiro-orçamentários.

Desta forma, com o objetivo de demonstrar a vantagem na adesão, no que diz respeito ao preço e também quanto aos seus requisitos técnicos, foram



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



anexados aos autos orçamentos de empresas goianas, visando atender às peculiaridades regionais, previstas no art. 15, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, à vista da documentação juntada aos autos, comprovada está a regularidade de todo o procedimento licitatório, bem como o de registro de ata realizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, vez que além de a Procuradoria Geral do Estado de Goiás figurar como participante da referida Ata (fls. 84/85), a mesma proferiu o **DESPACHO "AG" Nº 009884/2009**, de fls. 87/89, por meio do qual outorga a ata de registro de preços já que "... *constata-se a regularidade do registro de preços efetivado e a propriedade do instrumento ao fim colimado,*" (fls.89).

Assim, constatada a necessidade da aquisição para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e, considerando que a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME** atende todos os pressupostos exigidos por Lei tanto no que concerne ao preço quanto às especificações técnicas e, ainda, demonstrada a vantajosidade da referida Ata, somos pela contratação pretendida no valor mensal de **R\$ 3.145,87 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** e total de **R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro reais)**

É a justificativa.

**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia aos 21 dias do mês de junho de 2011.

  
Andrea Bonanato Estrela  
Gerente / Presidente CPL



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201111867000147  
DE : Gabinete  
PARA : Advocacia Setorial


**DESPACHO N.º 728 /2011.** Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 27 dias do mês de junho de 2011.

  
JOSÉ CARLOS STQUEIRA  
Secretário-Chefe

Distribuído para Dra. Renata

em 30/06/12.

  
Silvan Antônio de Sáez de Sáez  
Controladoria - Geral do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL



Processo Nº : 201111867000147  
Interessada : Controladoria-Geral do Estado  
Assunto : Solicitação

PARECER PRÉVIO Nº 023/11 – AS/CGE – Versam os autos sobre o propósito desta Controladoria-Geral do Estado (doravante CGE) de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 004/2009 (fls. 67 a 86 e fls. 91 a 93) realizada pela Secretaria da Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de representação, no valor anual de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

2. Constam nos autos a requisição da despesa, sem a devida assinatura do Secretário-Chefe da GCE (fl.02), Termo de Referência do veículo modelo sedan de que necessita a CGE (fls. 03 a 06), cópia do Pregão nº 011/09 (fls. 08 a 66), cópia da Ata de Registro de Preços nº 04/09 (fls. 67 a 86), cópia do primeiro Termo Aditivo da referida Ata (fls. 91 a 93), manifestação favorável da empresa Achei Automóveis Ltda. em fornecer o serviço para esta CGE (fl. 96), autorização da Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento (doravante SEG PAN) (fls. 97 a 98), autorização do Sr. Governador do Estado para a realização da contratação (fl. 99), liberação do PDF (fl. 101) e Justificativa nº 012/2011 apresentada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, subordinada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, desta CGE, indicando a adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/09 o procedimento adequado à contratação (fls. 124 a 126).

3. Consecutivamente, através do Despacho nº. 728/2011 (fl. 127) os autos aportaram nesta unidade para manifestação.

4. São os fatos.



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

5. Preliminarmente, chama-se a atenção das ausências das assinaturas dos servidores competentes nos expedientes de fls. 02, 06 e 101, o que deve ser providenciado pelo setor competente.

6. Registra-se também que este pronunciamento segue o raciocínio jurídico já exarado por esta Advocacia Setorial através do Despacho nº 057/11 – AS/CGE (processo nº 201111867000029).

7. Outrossim, destaca-se que a legislação estadual que permitia a possibilidade de adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública em atas de registro de preço realizado por outros órgão e entidades, a Lei estadual nº 16.920/10 foi revogada recentemente pela Lei estadual nº 17.317/11<sup>1</sup>, ou seja, pode-se concluir que, atualmente, não há lei vigente de âmbito estadual que respalda o pretendido pela CGE nestes autos.

8. Acresce ao legado, os argumentos doutrinários já aduzidos no pronunciamento jurídico citado, que sinteticamente, urgem contra a figura do “carona” por acreditar *“que a permissão a esse procedimento implica na violação de princípios jurídicos que informam as licitações e contratações da Administração Pública, dentre os quais o Princípio da Obrigatoriedade de Licitação, da Vinculação ao Edital e da Isonomia”*<sup>2</sup>.

9. Diante do que dita a doutrina, a ilação que se tem é de que a irregularidade eventualmente existente na licitação original macula a contratação originada pela adesão ao registro de preço de outro órgão ou entidade. É comprometer a eficiência por uma suposta vantagem de se aderir a uma licitação já realizada, onde corre-se o risco de porventura estar comprometida em face aos ditames legais. Assim, pelos motivos discorridos nos itens supra orienta que esta CGE, em suas contratações, não adote a adesão ao registro de preços

<sup>1</sup> Revoga a Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

<sup>2</sup> Despacho nº 057/11 – AS/CGE (processo nº 201111867000029)



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

realizado por outros órgãos ou entidades, da mesma, ou de qualquer outra esfera administrativa.

10. Outrossim, caso a Chefia desta CGE entenda pelo prosseguimento do feito, destaca-se que a Procuradoria-Geral do Estado, órgão cuja competência é exercer, com exclusividade, a consultoria jurídica do Estado de Goiás, nos termos do inc. I, art. 3º, Lei Complementar estadual nº 58/06, consignou entendimento, através do Despacho "AG" nº 001619/07, pela possibilidade legal dos órgão e entidades do Estado de Goiás aderirem à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidades públicas de qualquer dos poderes ou esferas de governo, comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública.

11. Para comprovação de que a contratação almejada traz economicidade para a CGE, a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos acostou 3 (três) orçamentos de empresa que atuam no mercado goiano (fls. 118 a 123), e o que se verifica é que somente uma empresa demonstrou ser possível executar o serviço de locação por um preço mensal próximo ao que se pretende ser contratado em tela (vide orçamento da empresa Delta Rental, fl. 119).

12. Com o fito de melhor instrução dos autos, faz-se necessário a juntada da declaração de adequação orçamentária e financeira do Ordenador da Despesa, em obediência ao inc. II, art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, dos documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada e a elaboração da minuta contratual, por força do valor do serviço locado.

13. Por último, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para a oitiva e outorga, nos moldes do art. 47, caput, da Lei Complementar estadual nº 58/06.

Ante ao exposto conclui-se pela orientação desta CGE de não aderir a Ata de Registro de Preços nº 04/09 pelos motivos elencados no itens 7, 8 e 9 deste expediente: concluiu-se que se a Chefia da CGE opte por dar prosseguimento ao feito, destaca o




ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL




entendimento da Procuradoria-Geral do Estado (Despacho "AG" nº 001619/07) pela possibilidade legal dos órgãos e entidades do Estado de Goiás aderirem à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidades públicas de qualquer dos poderes ou esferas de governo, comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública; por fim, orienta-se o atendimento dos itens 5, 12 e 13 deste pronunciamento.

Encaminhem-se ao gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, 01º de julho de 2011.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica

  
Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE




Processo nº: 201111867000147

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Solicitação

DESPACHO Nº *266* /2011-CGE/GAB – Tendo em vista a manifestação da Douta Advocacia Setorial, por meio do Parecer Prévio nº 023/11-AS/CGE. IIs. 128/131, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências decorrentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos *04* dias do mês de julho de 2011.

  
/ JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário de Estado-Chefe  
*Adauto Barbosa Junior*  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO N.º: 201111867000147

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 059 / 2011**

Considerando a manifestação exarada no **Parecer Prévio N.º 023/11 – AS/CGE**, às fls.128/131 salientando a ausência de lei, no âmbito estadual, que respalde o procedimento pretendido por esta Controladoria-Geral, tendo em vista a publicação da Lei estadual n.º 17.317/11 que revogou a Lei estadual n.º 16.920/10, a qual permitia a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública em atas de registro de preço realizado por outros órgãos e entidades; considerando a orientação da Advocacia Setorial, constante daquele mesmo Parecer, de que a CGE “... não adote a adesão ao registro de preços realizado por outros órgãos ou entidades, da mesma, ou de qualquer outra esfera administrativa.” (fls.129) e que “Ante ao exposto conclui-se pela orientação desta CGE de não aderir a Ata de Registro de Preços n.º 04/09 pelos motivos elencados nos itens 7,8 e 9 deste expediente ...” (fls.130), sugerimos a remessa dos autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral para análise e decisão quanto ao prosseguimento ou não do feito.

À Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para apreciação e providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 04 dias do mês de julho de 2011.

  
**Andrea Bonanato Estrela**  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PROCESSO N.º: 201111867000147

DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

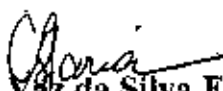
PARA : Gabinete do Secretário

**DESPACHO N.º 014 / 2011**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para análise e manifestação quanto a recomendação contida no Parecer Prévio N.º 023/11 - AS/CGE, às fls.128/131 no sentido contrário à adesão a Ata de Registro de Preços n.º 04/09, referente à locação de 01 (um) veículo de representação para esta CGE.

Após, volvam-nos para prosseguimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em  
Goiânia aos 05 dias do mês de julho de 2011.

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente  
**Cláudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE





Procedimento nº 2011/118700014

Cat.:



que se pretende adotar, com que seja

gratuito as estruturas que sejam gratuitas

matriculas; Recomeço a disponibilizar

do processo de contratação pretendido

Re) Com recurso ao apoio aos alunos,

adibuatando-se todo o processo ao

sucesso através dos procedimentos

Central de Contratação, através

mente ao envio ao Conselho de

que fica, sendo logo subscrita a

manifestações de interesse e

Grab. de Rec. CFE no CFE, em

Programa, aos 14 dias de

Junho de 2011.

*[Handwritten signature]*  
Secretaria



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º /2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, n.º 455, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representada por **PAULO MARCOS BORGES**, portador de CI/RG n.º 1.071.130 DGPC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.677.791-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2009, Pregão Eletrônico n.º 011/2009, Processo Administrativo n.º 200900004004886 de 27/02/2009**, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ITEM 01- Veículo: Representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sodan Next Expression**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2009** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sétima deste contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, com documentação atualizada, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodizio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículo(s) nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- g) A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em, no máximo, 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- i) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- i1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- i2) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- j) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- k) O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.

l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** - A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela **CONTRATADA**, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível do veículo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS**

O veículo deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

**ITEM 01: Representação.** Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicomustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elátricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

- Cor preta.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, por servidor a ser designado por ato próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor mensal do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, bem como no Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação à Ata; e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.145,87 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e total para 12 (doze) meses de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression	01 (um)	3.145,87	37.750,44

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2011.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em Goiânia, no endereço da Controladoria-Geral do Estado, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul.

**Parágrafo 2º** – O veículo deverá ser entregue nos seguintes prazos e quantidades estimadas:

**Item 01** - Em até 30 dias: Todas as unidades;

*Adaptações*

**Parágrafo 3º** – O veículo deverá ser recebido da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** receberá o veículo no endereço acima transcrito, em Goiânia, c. no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de rescisão contratual, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) para paralisação dos serviços:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2009, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de 2011.

**CONTRATADA:**

*JCE*

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe Controladoria-Geral do Estado

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO N.º: 201111867000147

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

**DESPACHO N.º 77 / 2011**

À vista do DESPACHO, às fls. 134, *verso* e 135, do Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, sugerimos a remessa dos autos à Gerência de Planejamento e Finanças desta CGE para juntada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador da Despesa, bem como para providenciar o correspondente empenho.

Após análise e manifestação quanto a adequação do processamento, pela Superintendência Central de Controle Interno/CGE, volvamos para encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para oitiva e outorga do Contrato (minuta anexa, fls. 136/143), em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 58/06.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 25 dias do mês de julho de 2011.

  
**Andréa Bonanato Estrela**  
Gerente



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100074 – Normal**

**LIBERADO**

Salientamos que é de responsabilidade do órgão e/ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos: I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.583, de 23 de dezembro de 2006(art.19), com as alterações introduzidas pelo nº 6.639, de 28 de junho de 2007; III) nº 6.642, de 13 de julho de 2007 (art. 1º)

Protocolo nº: 201111867000147

PDFs Associadas: 2011150100074.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

Fornecedor: 07.194.751/0001-35 - ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME

Descrição da Despesa: Valor destinado a cobrir despesas com locação de 01 (um) veículo de representação, Marca/Modelo Chevrolet/Vectra, Next Expression 2.0, para o período de 12 (doze) meses, para o uso do Secretário-Chefe

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/08/2011	31/08/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/09/2011	30/09/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/10/2011	31/10/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/06/2012	30/06/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/07/2012	31/07/2012		3.03.90.39.37	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
<b>Total</b>							<b>R\$ 37.750,41</b>

Goiânia, 28 de Julho de 2011.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (assinado e assinado)

Visto do Chefe (assinado e assinado)

**Cláudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Valor destinado a contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo de representação, Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0, para um período de (12) doze meses, para uso do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Processo n.º: 201111867000147

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 37.750,44

**Valor Estimado/2011** – R\$ 15.729,35 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2012: valor – R\$ 22.021,09
- 2013: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 28 de julho de 2011.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



<b>Número do Empenho</b>	<b>2011.1501.006.00098</b>
Beneficiário	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME
CPF/CNPJ/NCE	07.194.751/0001-35
Classificação Orçamentária	2011.1501.04 122.4001.4001.03.00
Tipo de Recurso/Grupo de Despesa	Recurso Tesouro/Outras Despesas Correntes
Natureza da Despesa	3.3.90.39.37 - Transportes de Servidores
Saldo do PPT / Dotação	18.023,15/370.323,67
<b>Número da PDF</b>	<b>2011150100074</b>
Número do Processo	2011111867000147
Data do Empenho	01/08/2011
Modalidade de Licitação	Pregão
Tipo/Formalidade	Estimativo/Contratos
Código do Patrimônio	0
Resolução do TCE	0/0
Restos a Pagar	NÃO
Análise da CGE	NÃO

Demonstrativo do Empenho	Valor
<b>Saldo do Empenho</b>	<b>15.729,35</b>
<b>. Movimentacao</b>	
(+ ) Valor do Empenho	15 729,35
(- ) Total das Anulações	0,00
(+ ) Total dos Estornos	0,00
(- ) Saldo Cancelado	0,00
<b>. Liquidação</b>	
(+ ) Valor a Liquidar	15.729,35
(+ ) Liquidado	0,00
<b>. Movimentos</b>	
(+ ) Valor Liquidado	0,00
(- ) Valor Liquidado Anulado	0,00
<b>. Pagamentos</b>	
(+ ) Valor a Pagar Liquidado	0,00
(+ ) Saldo Pago	0,00
(+ ) OP's Pagas	0,00
(- ) Valor Anulações OP's	0,00
(+ ) Valor Estorno Anulações OP's	0,00
(- ) Valor das Guias	0,00
(+ ) Valor Estorno das Guias	0,00
<b>. Pagamento</b>	
(+ ) Saldo Pago	0,00
(- ) Empenhado a Pagar	15.729,35

#### Histórico

EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO, O QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN NEXT EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 ° DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO

#### Andamentos

01/08/2011 17:52:58, incluído por CPF:724.527.491-68 - LAUSLOGOMES - RAUNO COMES DE OLIVEIRA

#### Código Realização

00011215 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.583.479-4
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 2 DE AGOSTO DE 2011

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões"

RESP. P/ CERTIDAO 99999234 MMLINK13 USUARIO INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 633052011-08001011  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07.194.751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/06/2011  
Válida até 28/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07194751/0001-35**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2011 a 02/08/2011**Certificação Número:** 2011070408482906516882

Informação obtida em 02/08/2011, às 10:38:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100074 – Normal**

**LIBERADO**

Salientamos que é de responsabilidade do órgão e/ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos: I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.583, de 23 de dezembro de 2006(art.10), com as alterações introduzidas pelo nº 6.639, de 29 de junho de 2007; III) nº 6.642, de 13 de julho de 2007 (art. 1º).

Protocolo nº: 201111887000147

PDFs Associadas: 2011150100074.

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

Fornecedor: 07.194.751/0001-35 - ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME

Descrição da Despesa: Valor destinado a cobrir despesas com locação de 01 (um) veículo de representação, Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra, Next Expression 2.0, para o período de 12 (doze) meses, para o uso do Secretário-Chefe

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/08/2011	31/08/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/09/2011	30/09/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/10/2011	31/10/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/11/2011	30/11/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/12/2011	31/12/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/01/2012	31/01/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/02/2012	29/02/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/03/2012	31/03/2012		3.03.90.33.01	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/04/2012	30/04/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/05/2012	31/05/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/06/2012	30/06/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
01/07/2012	31/07/2012		3.03.90.33.04	0		0 Liberada	R\$ 3.145,87
Total							R\$ 37.750,44

Goiânia, 10 de Agosto de 2011.

Ordenador(a) Gerente(a) de Despesa (Empenho e assinatura)

Visto do Chefe de Departamento  
**Claudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE



**Número do Empenho** 2011.1501.006.00101  
**Beneficiário** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME  
**CPF/CNPJ/NCE** 07.194.751/0001-35  
**Classificação Orçamentária** 2011.1501.04.122 4001.4001.03.00  
**Tipo de Recurso/Grupo de Despesa** Recurso Tesouro/Outras Despesas Correntes  
**Natureza da Despesa** 3.3.90.33 04 - Locação de Meios de Transporte  
**Saldo do PPT / Dotação** 24.889,58/364.443,67  
**Número da PDF** 2011150100074  
**Número do Processo** 201111867000147  
**Data do Empenho** 10/08/2011  
**Modalidade de Licitação** Pregao  
**Tipo/Formalidade** Estimativo/Contratos  
**Código do Patrimonio** 0  
**Resolução do TCE** 0/0  
**Restos a Pagar** NÃO  
**Análise da CGE** NÃO

Demonstrativo do Empenho	Valor
<b>Saldo do Empenho</b>	<b>15.729,35</b>
<b>. Movimentacao</b>	
(+) Valor do Empenho	15.729,35
(-) Total das Anulações	0,00
(+) Total dos Estornos	0,00
(-) Saldo Cancelado	0,00
<b>. Liquidação</b>	
(+) Valor a Liquidar	15.729,35
(+) Liquidado	0,00
<b>. Movimentos</b>	
(+) Valor Liquidado	0,00
(-) Valor Liquidado Anulado	0,00
<b>. Pagamentos</b>	
(+) Valor a Pagar Liquidado	0,00
(+) Saldo Pago	0,00
(+) OP's Pagas	0,00
(-) Valor Anulações OP's	0,00
(+) Valor Estorno Anulações OP's	0,00
(-) Valor das Guias	0,00
(+) Valor Estorno das Guias	0,00
<b>. Pagamento</b>	
(+) Saldo Pago	0,00
(-) Empenhado a Pagar	15.729,35

#### Histórico

REEMPENHO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMOVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN NEXT EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARAGRAFO 2 DA CLAUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO.

#### Andamentos

10/06/2011 09:57:06, incluido por CPF:530.744.401-04 - ERANGEL - EMERSON CARLOS RANGEL ALVES

#### Código Realização

00011215 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação da Nota de Empenho**

Processo: **201111867000147**

Despacho nº **134/10** / Agosto de 2011

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que a **NOTA DE EMPENHO de nº006.00101**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validada.

Atenciosamente,

  
Emerson Carlos Rangel Alves  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA

Órgão: Controladoria Geral do Estado

Processo: 201111867000147

Interessado: Achei Automoveis LTDA-ME

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2009 da CENTRAC/SEFAZ-GO para locação de 01 veículo automotor.

NE: 2011.1501.006.00098

Valor: R\$ 15.729,35

**DESPACHO Nº. 2112/2011 – GEAE** – Após a devida apreciação por esta Gerência, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa Nº. 01/2011 da CGE, adstrita à sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria-Geral do Estado - CGE, da Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 004/2009 temos a fazer as seguintes observações:

2. Necessário que se atenda o disposto no § 1º, Art. 2º da Instrução Normativa nº 01 de 31/01/2011, quanto à publicação da adesão a ata de registro de preço, abaixo relatado:

Art. 2º A CGE fiscalizará os editais e seus anexos, convênios, bem como os atos de adesão a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação formalizados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, inclusive a luz das normas de preservação do meio ambiente. (grifo nosso)

§ 1º Os órgãos e entidades deverão divulgar os avisos, extratos, editais e seus anexos, convênios, planos de trabalho bem como os demais atos dos procedimentos mencionados no *caput*, após sua publicação na imprensa oficial, no sítio da internet próprio da pasta e/ou no sítio oficial de compras do Estado, comunicando formalmente essa providência à CGE, em até 03 dias úteis após a publicação.

3. Ressaltamos a necessidade de anexar aos autos a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e declarações constantes no inc. I, II, IV e V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93 ou CRRC emitido pela Suprilog, no status regular que contemple a documentação ora solicitada. Registramos a necessidade de se anexar as certidões de regularidade fiscal perante a

DP



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**

Fazenda Pública Estadual e Federal bem como as que estiverem vencidas no momento da contratação. Ademais, lembramos que deverá ser publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

4. Pontuamos ser imprescindível o atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do dever de se nomear representante da administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como enumera suas obrigações e responsabilidades.

5. Registramos que, em momento oportuno, deverá ser colhida a competente outorga da Procuradoria-Geral do Estado no instrumento contratual, em face ao art. 47 da Lei Complementar nº 58/06.

6. Na oportunidade, ressaltamos a necessidade de colher assinatura no doc. fls.146.

7. Isto posto, e condicionando o atendimento das recomendações acima, informamos que registramos no SIOFINET com o status "Analisado – atende as normas vigentes" a NE supra, na forma do art. 2º, § 1º, inciso II da IN Nº 02/2011 da Controladoria Geral do Estado.

Feito isso, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo.

Retornem-se os autos à origem para as providências decorrentes, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo.

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.

Luciene Xavier Vidal  
Gestora de Finanças e Controle

Danilo Molinari Silva  
Gerente de Auditoria da Área Econômica

De acordo:

André da Silva Goes  
Superintendente Central de Controle Interno

GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA

Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul - CEP 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: 3201-5385

Site: [www.cge.go.gov.br](http://www.cge.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

CGE - GALOS  
 FL 157  
 Ass:

1. Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão		5 Unidade Competente		6 Tipo da ME		7 Nº do Documento		8 Tipo do Crédito		9 Saldo Anterior	
10/08/2011		2011.1501.006		3-EST.		00101		1-ORC.		*****364.443,67	
10 Exerc	11 Órgão	12 Unidade	13 Classificação Funcional			14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor		
2011	15	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.33.04	00	*****15.729,35		
18 Titular do Crédito Orçamentário						19 Nº do Processo		20 Parcela		21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE						201111867000147		01/05		*****348.714,32	
22 Beneficiário ou Recebedor									23 CPF ou CNPJ		
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME									07.194.751/0001-35		
24 Endereço								25 Município		26 UF	
*****								*****		**	

<b>TÓRICO DA OPERAÇÃO</b>					
28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Qtde	32 Unitário	33 Total

Formalidade: Contratos  
 REEMPENHO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN NEXT EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO.

Parc	Mês/Ano	Valor Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor Parcela
01	08/2011	*****3.145,87	02	09/2011	*****3.145,87
03	10/2011	*****3.145,87	04	11/2011	*****3.145,87
05	12/2011	*****3.145,87			

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em [www.vaptvupt.goias.gov.br](http://www.vaptvupt.goias.gov.br). Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.

\*\*  
 \*\*  
 \*\*  
 \*\*  
 \*\*  
 \*\*

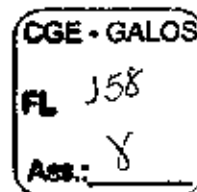
34 Agente Financeiro / Agência Débito				35 Cód Ag Financ./Agência Débito		36 Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37 Agente Financeiro / Agência Crédito				38 Cód Ag Financ./Agência Crédito		39 Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
40 CLASIF. CAÇÃO CONTABIL	38 DÉBITO		40, Nota		41 Total das Descontos		
	*****0 *****0				*****0,00		
39 CRÉDITO	*****0 *****0				42 Valor Líquido		
					*****15.729,35		

43. Valor Líquido do Documento por Estender  
 quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

44. Visto do Chefe		45. Visto do Ordenador/Executor da Despesa		46. Datas de Recebto	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETARIO CHEFE DA CGE			
45. Análise do Tribunal		47. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		10/08/2011 16:52:25 LUCIENE XAVIER VIDAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17.08.32 do dia 18/08/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2012.

Código de controle da certidão: **EB79.A1D7.9B54.6AF1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Goiás  
 Secretaria de Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 6192104**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.489.566.550**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 AGOSTO DE 2011**

**HORA: 16:49:11:5**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07194751/0001-35**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2011 a 02/09/2011**Certificação Número:** 2011080411015995580120

Informação obtida em 24/08/2011, às 09:13:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE ADESÃO ÀS A'S DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 20111186700147  
OBJETO: Licitação de DI (em) veículo de representação Marca/Modelo Chevrolet/Vectra Sedan, pelo período de 12 (doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, Decreto nº 3.931/2001  
CONTRATADO: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA  
VALOR ESTIMADO: R\$ 77.790,44 (setenta e sete mil, setecentas e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

AUTORIDADE RATIFICADORA:

*André Colares*  
André Colares  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em 25 dias do mês de agosto de 2011.

*André Colares*  
André Colares  
Presidente

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**Celg**



**COMUNICADO**

Celg Geração e Transmissão S/A torna pública sua intenção de selecionar potenciais Parceiros Privados para, em caráter, preliminar do Edital nº 004/2011-ANEEL, - LOPE D para a execução na INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO composta de Linha de Transmissão em 230 KV, segundo circuito simples, com extensão aproximada de 50 Km, origem na SE Xavanique e término na SE Firmes. ENTREGAS DE LÍNEA, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de geração, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, conforme o edital e, em caso de luto no certame, constituir Sociedade de Propósito Específico para a implantação e exploração do Empreendimento. Informações complementares: Eng. Hélio Fone 0X182 3243 2365 devida os interessados se manifestarem conforme as instruções até o dia 29/08/2011.



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO PR-DPPR-7.00072/11-DA  
O DEPARTAMENTO DE PREGÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, INFORMA QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" DO PREGÃO ACIMA EM EPIGRAFE, ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 17/08/2011, ÀS 08H30M, FOI ADIADO SINE DIE.  
PREGÃO PR-DPPR-7.00208/10-DA  
O DEPARTAMENTO DE PREGÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, INFORMA QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO" DO PREGÃO ACIMA EM EPIGRAFE, ANTERIORMENTE ADIADO SINE DIE FOI MARCADO PARA O DIA 28/09/2011 ÀS 08H30M.

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2011 - PROCESSO Nº 3208/2010  
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: EMPRESA VENCEDORA - STEMAC S/A GRUPO GERADORES, no Item 01 (único), conforme ata nº 014 no referido processo, abrandando-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2011 - PROCESSO Nº 4002/2011  
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência, a seguir: EMPRESA VENCEDORA - PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, no Item 01 (único), conforme ata nº 014 no referido processo, abrandando-se na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.  
Goiânia, 25 de agosto de 2011

*Emmanuel Domingos Pezoto*  
Eng. Emmanuel Domingos Pezoto  
Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2011  
PROC. Nº 12012/2011 - SANEAGO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item  
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE GERADOR DE CLORO PARA CASA DE GLORAÇÃO DO RESIDENCIAL NEGREIROS, MONT SERRAT E SANTA LUZIA, SISTEMA DE ÁGUA NOVO GAMA, NESTE ESTADO  
DATA DE ABERTURA: 15/08/2011, às 10h (dez) horas.  
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).  
Goiânia, 25 de agosto de 2011

*Emmanuel Domingos Pezoto*  
Eng. Emmanuel Domingos Pezoto  
Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPEDIÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011  
PROC. Nº 14945/2010 - SANEAGO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item  
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPACTO EM AÇO, 150 MPd, PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGNÊS, DESTINADO À CIDADE DE VALPARAÍSO, NESTE ESTADO  
DATA DE ABERTURA: 15/08/2011, às 14h (quatorze) horas.  
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).  
Goiânia, 25 de agosto de 2011

*Emmanuel Domingos Pezoto*  
Eng. Emmanuel Domingos Pezoto  
Pregoeiro

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

**AVISO DE ADIAMENTO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2011  
PROC. Nº 3587/2011 - SANEAGO  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item  
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS ULTRA PUROS (ARGÔNIO, HÉLIO E NITROGÊNIO), PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SANEAGO  
NOVA DATA DE ABERTURA: 18/09/2011, às 09h (nove horas).  
MOTIVO: Ordem Técnica Administrativa  
RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO  
Os Editais e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).  
Goiânia, 25 de agosto de 2011

*Emmanuel Domingos Pezoto*  
Eng. Emmanuel Domingos Pezoto  
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PORTARIA Nº 224 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações:


**RESOLVE:**

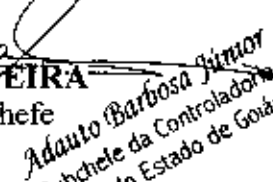
Art. 1º - Designar o servidor **Fabrcio Mariano da Silva** para, como gestor do contrato de locação de veículo de representação, fiscalizar a execução do mesmo, conforme determinação contida no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

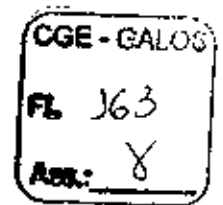
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

  
**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe

  
**Adauto Barbosa Júnior**  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO N.º: 201111867000147

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

PARA : Gabinete

**DESPACHO N.º 0112 / 2011.** Cumpridas as diligências apresentadas pela Advocacia Setorial, via do Parecer Prévio N.º 023/11 - AS/CGE (fls.128/131), bem como pela Gerência de Auditoria da Área Econômica, da Superintendência Central de Controle Interno/CGE, através do Despacho N.º 2112/2011 - GEAE (fls.155/156), sugerimos a retorno à Advocacia Setorial para análise e manifestação quanto a adequação da minuta contratual de fls.136/143, que segue, literalmente, as disposições do *Anexo III - MINUTA DO CONTRATO*, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico N.º 011/2009, às fls. 54/61 dos presentes autos.

Ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás para apreciação.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 31 dias do mês de agosto de 2011.

  
Andrea Bonanato Estrela  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201111867000147  
DE : Gabinete  
PARA : Advocacia Setorial

**DESPACHO N.º J.JM/2011.** Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 31 dias do mês de agosto de 2011.

JOSE CARLOS DE ALMEIDA HENRIQUES  
Secretário-Chefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

Processo Nº : 201111867000147  
Interessada : Controladoria-Geral do Estado  
Assunto : Solicitação

PARECER PRÉVIO Nº 037/11 – AS/CGE – Versam os autos sobre contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de representação, pelo Estado de Goiás através desta Controladoria-Geral do Estado (doravante CGE), por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2009 (fls. 67 a 86 e fls. 91 a 93), no valor anual de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

2. Por força da recomendação do Secretário-Chefe, desta Controladoria, lançada na manifestação de fls. 134-v a 135, que concluiu pelo prosseguimento regular do presente feito, os autos aportaram nesta unidade para manifestação (Despacho nº. 1.145/2011, fl. 164).

3. São os fatos.

4. Preliminarmente, chama-se a atenção para as ausências das assinaturas dos servidores competentes nos expedientes de fls. 146 e 152, o que deve ser providenciado pelo setor competente.

5. Ao analisar a minuta contratual acostada às fls. 136 a 143, constata-se a necessidade das seguintes adequações:

5.1. No preâmbulo do ajuste contratual, deve-se alterar o estado civil do Procurador-Geral do Estado para solteiro;

5.2. Cláusula Segunda, alínea “f”, deve-se acrescentar um “s” a palavra veículo;

5.3. Cláusula Segunda, alínea “g”, deve-se acentuar a palavra “deverá”;



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

5.4. Cláusula Quarta, item 01, deve-se corrigir a palavra "elétricos";

5.5. Cláusula Quinta, parágrafo 2º, orienta-se acrescentar o nome do servidor Fabrício Mariano da Silva como gestor do contrato, vez que a Portaria nº 122/2011 (fl. 162) designou-o para tal função. Ademais, o modelo Anexo III do Pregão Eletrônico nº 011/09 sinaliza que o gestor deve ser indicado expressamente na peça contratual (fl. 57). Por fim, indica pela necessidade de corrigir a palavra "planejamento";

5.6. Cláusula Oitava, parágrafo 2º, orienta-se pela sua reelaboração, vez que a contratação em tela visa somente uma unidade do item 01 do pregão em epígrafe. Portanto, indica-se a seguinte redação:

*"Parágrafo 2º – O veículo deverá ser entregue em até 30 dias "*

5.7 Na parte final, deve-se acrescentar o nome do Procurador-Geral do Estado como um dos signatários, para que o mesmo tenha espaço para assinar o aludido feito.

6. Outrossim, também é imperiosa a colheita da autorização governamental em atendimento ao art. 47<sup>1</sup> da Lei Complementar nº 58/06.

7. Neste compasso, entende-se que a Superintendência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Gestão e Planejamento, deve se manifestar nos presentes autos, em atendimento a legislação pertinente e ao Ofício nº 0272/2011 – SSL (fls. 97 a 98). Além disso, pelo fato da contratação em comento se tratar locação de veículos, a Superintendência retro é também competente para se manifestar nos termos dos arts. 6º, II<sup>2</sup> c/c 14<sup>3</sup>, ambos do

<sup>1</sup> Art. 47. A celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, dependerá de prévia autorização do Governador do Estado, além de audiência e outorga da Procuradora-Geral do Estado.

<sup>2</sup> Art. 6º À GESFROTA compete o exercício do controle dos veículos oficiais e, especialmente: [...] II – o pronunciamento sobre a conveniência e oportunidade de aquisições e locações de veículos;

<sup>3</sup> Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional poderão locar veículos, em caráter eventual ou não, para a execução de seus serviços, mediante orientação da GESFROTA, como subsídio à manifestação da CENTRAC, no âmbito de suas competências.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

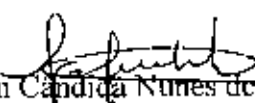
Decreto estadual nº 6.804/08, por força do novel §1<sup>o</sup>, art. 7<sup>o</sup>, do Decreto estadual nº 7.425/11.

8. Por último, após o atendimento das observações lançadas nesta peça consultiva, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio desta Advocacia Setorial, para a oitiva e outorga, nos moldes do art. 47, caput, da Lei Complementar estadual nº 58/06.

Encaminhem-se ao gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, 09 de setembro de 2011.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica

  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado

<sup>4</sup> Art. 7<sup>o</sup> A Unidade Central de Gestão de Frotas -GESFROTA-, instituída pelo Decreto nº 6.804, de 22 de outubro de 2008, será vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, através da sua Superintendência de Suprimentos e Logística, em conformidade com os arts. 1<sup>o</sup>, caput e 2<sup>o</sup>, I, deste Decreto. § 1<sup>o</sup> As competências estabelecidas no Decreto nº 6.804, de 22 de outubro de 2008, ficam a cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística, através da Gerência de Frotas.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



Processo nº: 201111867000147


Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Solicitação

DESPACHO Nº J. 192/2011-CGE/GAB – Acolho a doutra manifestação da Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, consignada no Parecer Prévio nº 937/2011-AS/CGE, fls. 165/167, em atendimento à solicitação de fls. 163.

Retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para conhecimento e providências necessárias.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2011.

  
~~JOSE CARLOS SIQUEIRA~~ Adauto Barbosa Júnior  
Secretário de Estado-Chefe Subchefe da Controladora  
Geral do Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE




Ofício nº. 386 / 2011

Goiânia, 18 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor  
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Governador do Estado de Goiás  
N E S T A

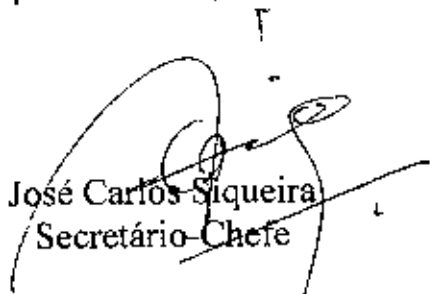
Após Exame Legal, Autorizado  
Em: 18/03/2011

  
Marconi Ferreira Perillo Jr.  
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 97.499,64 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), bem como a celebração de Termo de Cessão de Uso de 02 (dois) veículos de propriedade da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, sem ônus, todos para esta Controladoria-Geral do Estado, com o objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta.

Respeitosamente,

  
José Carlos Siqueira  
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo: 201111867000147  
Interessado: Controladoria Geral do Estado  
Assunto: Locação

PARECER N° 100/2011-GEFROTA – Intenta-se pelo procedimento em análise, a locação de 01 (um) veículo, tipo Representação, atendendo à necessidade da Controladoria Geral do Estado .

Instrui a análise o Termo de Referência inserido na solicitação n° 19.585, no sistema COMPRAS.NET-GO.

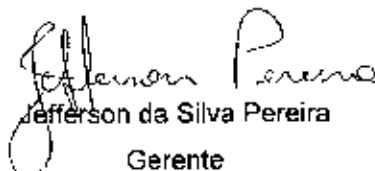
Compulsando o termo conclui-se que a contratação suprirá necessidade daquela entidade, posto que, a mesma não possui em sua frota, veículo que possa atender a demanda do Secretário da CGE.

A contratação prevê que as despesa com manutenções e seguro do veículo são de responsabilidade de contratada, e ainda garante o fornecimento de veículo zero quilometro, com quilometragem livre e a limitação de uso inferior a 12 (doze) meses, tudo corroborando para a execução do serviço

Analisando a solicitação, verifica-se que a contratação será feita, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 04/2009, referente ao pregão eletrônico n° 011/2009, processo n° 200900004004886.

Ante todo o exposto, e ao que determina o Decreto 6.804/2008, manifestamos favoravelmente pela contratação, através da Ata de Registro de Preços n° 04/2009, prorrogada até 19/11/2011, considerando que essa contratação, neste momento, é a mais benéfica ao interesse público

Gerência de Frota, em Goiânia, ao(s) 16 dias do mês de setembro de 2011.

  
Jefferson da Silva Pereira  
Gerente

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** - Achei Automóveis Ltda. ME, estabelecida na comarca de Goiânia Estado de Goiás, situada na Av. Portugal 445, Setor Oeste Goiânia CEP - 74.140-020, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ 07.194.751/0001-35, inscrição estadual: Isento, Inscrição Municipal: 216.418-3, abaixo representada por seu Sócio Proprietário, Brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Inhumas, sito à Rua Pedro Roriz nº 1.161 CEP - 75.400.000, Estado de Goiás portador da cédula de identidade RG nº 3.994.679, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, e CPF/MF nº 698.483.941,68.

**OUTORGADO:** Robson Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciário e natural de Goiânia, portador da RG nº 3.422.799 SSP-GO E CPF / MF 847.850.981-04, residente à Rua DF 21 Qd. RL Lt. 34. Chácara do Governador, CEP - 74.870.220, Goiânia - GO.


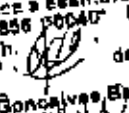

**PODERES:** Gerais para representar a OUTORGANTE em todas as fases de processos licitatórios, conduzido por Órgãos Públicos, Empresas Públicas, Autarquias e demais estabelecimentos que façam uso da legislação de licitações, em todas as suas modalidades. Especificamente para conduzir qualquer processo administrativo que seja regido por Leis pertinentes a aquisições públicas, em todas as suas esferas.

Especiais, para requerer, transigir, firmar compromissos, formular lances em nome da OUTORGANTE, assinar propostas e declarações, interpor recursos, negociar preços, desistir receber e dar quitação em processos, especialmente para representar a OUTORGANTE em todas as fases e atos de Processos licitatórios, bem como quaisquer atos necessários e pertinentes ao cumprimento deste instrumento procuratório.

Goiânia - GO dia 20 de Janeiro de 2011.

2º TAB. 

  
**Rogério Vila Verde Reis**  
Sócio Proprietário.

  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ROGERIO VILA VERDE REIS**, nº 832856 30040, Dou fé. Goiânia, 21 de Janeiro de 2011 - 18:08:01h.  
Em Teste:   
Juliana Cairêta Gonçalves Bezerra - escrivente  




Filial: Goiânia - GO - Tel: (61) 3403-8199



Filial: Brasília - DF - Tel: (61) 3403-8083



# Consórcio Saga

Grupo de amigos



Filial: Goiânia - GO - Tel: (61) 3403-8199



Filial: Uberlândia - MG - Tel: (34) 3082-8270

DATA DE VENCIMENTO:  
11/02/2011

ROBSON ALVES DA SILVA 1108230  
RUA DF 21, Q. RL L. 34, 0  
CHACARA DO GOVERNADOR  
74670-220 GOIANIA GO

Seq: 741/8ad



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ROBSON ALVES DA SILVA**

CCC. BENTON & BOWLES/MB  
34223808000

CPF: 847.850.981-04 DATA NASCIMENTO: 07/07/1977

PLACAO: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA - FIDELIA ALVES DA SILVA

SEXO: M AC: AS

Nº PASSAPORTE: 01307277785 VALIDADE: 15/05/2015 07/08/2000

VALIDADE: 18/05/2010

14905045432  
80047200925

305346883



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**TERMO DE DILIGÊNCIA**

Por meio da solicitação de código Nº 19585, referente aos autos Nº 201111867000147, cadastrada como **Outras Dispensas**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise da solicitação supracitada, convertimos o feito em diligência para que sejam cadastrados mais 02 (dois) orçamentos que comprovem a vantajosidade da adesão à ARP. Além disso, mencionar na observação, se a adesão é como "carona" ou participe.

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro de 2011

**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 20/9/2011 09:00:24

Data da Impressão: 20/9/2011 09:13:36

---

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP. 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**DESPACHO Nº 2064/2011 SSL.**

Por meio da solicitação de código Nº 19585, referente aos autos Nº 201111867000147, cadastrada como **Outras Dispensas**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos e averiguado que os preços estimados estão compatíveis com o valor de mercado, com a consequente alteração dos valores discordantes, acato o **Parecer nº 1774/2011- SSL**.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade, (devendo o órgão solicitante comprovar de forma inequívoca a vantagem de adesão à ata em tela, em detrimento de procedimento licitatório próprio).

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

*§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores.*

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2011

**Bruno Garibaldi Fleury**  
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 21/9/2011 17:04:01

Data da Impressão: 22/9/2011 09:59:22

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
 RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) **Orgão/Entidade Controladoria Geral do Estado** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **201111867000147** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **19585** como **Outras Dispensas em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº. 6.759/2008.** Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, em 22 dia(s) do mês de setembro de 2011

**Usuário Informante:** IGOR ESTEVES NERY BOSSO **CPF:** 309.485.118-5

**Bruno Garibaldi Fleury**  
 Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 22/9/2011 09:55:03

Data da Impressão: 22/9/2011 09:56:17

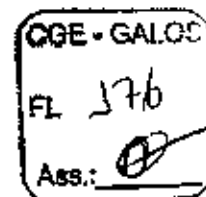
---

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 Av. República do Líbano, Nº 1 945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
 Telefone: (062) 3201-6500

---



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO n.º 01/2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, n.º 455, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representada por **ROBSON ALVES DA SILVA**, portador de CI/RG n.º 3.422.799 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.850.981-04, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, Pregão Eletrônico n.º 011/2009, Processo Administrativo n.º 200900004004886 de 27/02/2009, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ITEM 01- Veículo: Representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

**Parágrafo único - A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, com documentação atualizada, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



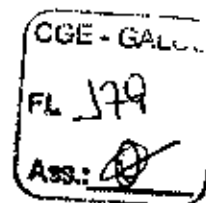
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- g) A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em, no máximo, 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- i) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- ii) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- ii) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- j) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda, informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- k) O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.

l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** - A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela **CONTRATADA**, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível do veículo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS**

O veículo deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

**ITEM 01: Representação.** Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicomustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Cor preta.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Fabrício Mariano da Silva, conforme determina a Portaria 122/2011-GAB/CGE, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - O valor mensal do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, bem como no Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação à Ata; e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.145,87 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos) e total para 12 (doze) meses de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression	01 (um)	3.145,87	37.750,44

**Parágrafo 3º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2011.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 006.00101, de 10/08/2011, no valor de R\$ 15.729,35 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em Goiânia, no endereço da Controladoria-Geral do Estado, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Leste, Setor Sul.

**Parágrafo 2º** – O veículo deverá ser entregue em até 30 dias.

**Parágrafo 3º** – O veículo deverá ser recebido da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** receberá o veículo no endereço acima transcrito, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0.2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

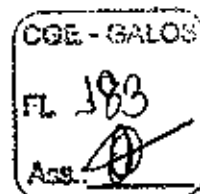
**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.





ESTADO DE GOIÁS  
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de rescisão contratual, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) para paralisação dos serviços:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2009, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.


**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 31 dias do mês de Outubro de 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
 JOSE CARLOS SIQUEIRA  
 Secretário-Chefe/ CGE

  
 ROBSON ALVES DA SILVA  
 CHEFE AUTOMÓVEIS I TDA-MF

  
 Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
 Procurador Geral do Estado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO n.º 01/2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, n.º 455, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representada por **ROBSON ALVES DA SILVA**, portador de CI/RG n.º 3.422.799 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.850.981-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2009, Pregão Eletrônico n.º 011/2009, Processo Administrativo n.º 200900004004886 de 27/02/2009, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ITEM 01- Veículo: Representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2009** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

**Parágrafo único - A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, com documentação atualizada, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



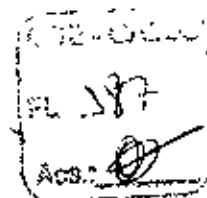
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- g) A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em, no máximo, 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- i) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- ii) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- ii) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- j) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- k) O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.

l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** - A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela **CONTRATADA**, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível do veículo durante a execução do contrato.

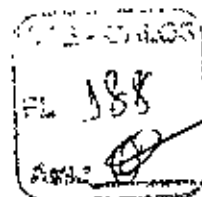
**CLAUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS**

O veículo deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

**ITEM 01: Representação.** Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicomcombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Cor preta.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Fabrício Mariano da Silva, conforme determina a Portaria 122/2011-GAB/CGE, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - O valor mensal do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, bem como no Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação à Ata; e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 3.145,87 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e total para 12 (doze) meses de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression	01 (um)	3.145,87	37.750,44

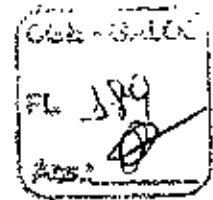
**Parágrafo 3º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2011.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 006.00101, de 10/08/2011, no valor de R\$ 15.729,35 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em Goiânia, no endereço da Controladoria-Geral do Estado, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Sctor Sul.

**Parágrafo 2º** – O veículo deverá ser entregue em até 30 dias.

**Parágrafo 3º** – O veículo deverá ser recebido da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** receberá o veículo no endereço acima transcrito, em Goiânia, c, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de rescisão contratual, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) para paralisação dos serviços:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2009, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.


E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 31 dias do mês de Setembro de 2011

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS BIQUEIRA  
Secretário-Chefe/ CGE

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON ALVES DA SILVA  
ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME

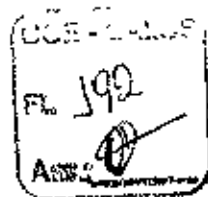
  
\_\_\_\_\_  
Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
Procurador Geral do Estado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO n.º 01/2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, n.º 455, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representada por **ROBSON ALVES DA SILVA**, portador de CI/RG n.º 3.422.799 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 847.850.981-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, Pregão Eletrônico n.º 011/2009, Processo Administrativo n.º 200900004004886 de 27/02/2009, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:**

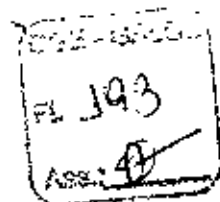
**CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ITEM 01- Veículo: Representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009** de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, com documentação atualizada, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- c) A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente as seguintes coberturas:

Danos Materiais a terceiros - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Danos Corporais - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- d) A **CONTRATADA** disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- f) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- g) A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo em, no máximo, 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.
- i) Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- i1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- i2) Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- j) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na grande Goiânia, com funcionamento de segunda a sábado no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 horas, devendo ainda informar o endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.
- k) O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja Cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



realizada por meio do Livro Ata. No caso da **CONTRATADA** não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da **CONTRATADA**.

l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATANTE** arcará com co-participação limitada a 20% (vinte por cento) do valor do veículo (tabela FIPE) vigente na data da liquidação do débito, no caso de perda total, furto, roubo ou incêndio.

**Parágrafo 2º** – A co-participação ficará condicionada à comprovação de dano superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo (tabela FIPE), por meio de orçamento detalhado apresentado pela **CONTRATADA**, necessariamente aferido e atestado pelo gestor do Contrato, devendo o mesmo, sempre que julgar conveniente, realizar novas cotações de preços.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATANTE** ficará dispensada da co-participação quando laudo pericial, emitido por autoridade competente, comprovar que o dano tenha sido provocado por terceiros. Neste caso, a **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pelas medidas pertinentes ao ressarcimento.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o abastecimento de combustível do veículo durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS**

O veículo deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

**ITEM 01: Representação.** Veículo sedan, zero quilômetro, fabricação nacional, 04 portas, cinco (05) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, preferencialmente movido à álcool/gasolina (bicombustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 CV, volume mínimo do porta malas de 500 litros, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), distância mínima entre eixos de 2600 mm, air bag duplo na dianteira, rodas de liga leve, travas e vidros elétricos, direção assistida, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, protetor de cárter, jogo de tapetes, CD player, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Cor preta.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Fabrício Mariano da Silva, conforme determina a Portaria 122/2011-GAB/CGE, lotado na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor mensal do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009**, bem como no Primeiro Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação à Ata; e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 3.145,87 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e total para 12 (doze) meses de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO: Representação MARCA/MODELO: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression	01 (um)	3.145,87	37.750,44

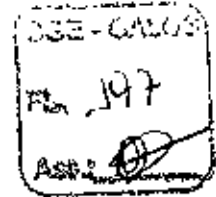
**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**Parágrafo 4º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2011.15.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 006.00101, de 10/08/2011, no valor de R\$ 15.729,35 (quinze mil setecentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em Goiânia, no endereço da Controladoria-Geral do Estado, na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul.

**Parágrafo 2º** – O veículo deverá ser entregue em até 30 dias.

**Parágrafo 3º** – O veículo deverá ser recebido da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** receberá o veículo no endereço acima transcrito, em Goiânia, e, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações:



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

*[Handwritten mark]*





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de rescisão contratual, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) para paralisação dos serviços:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2009, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2009 e seus anexos, independente de transcrição.


**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas


**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 31 dias do mês de *setembro* de 2011

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe/ CGE

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON ALVES DA SILVA  
ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME

  
\_\_\_\_\_  
Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA  
Procurador Geral do Estado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.194.751/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/01/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACHEI VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PORTUGAL</b>	NÚMERO <b>445</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>74.140-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia 08/09/2010 às 13:40:32 (data e hora de Brasília).

*ACHEI Automóveis*  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA  
VILLAGE VEÍCULOS LTDA-ME**

CNPJ/MF 07.194.751/0001-35

ROGÉRIO VILA VERDE REIS, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Inhumas - GO., nascido aos 15 de março de 1979, portador da Cédula de Identidade de No. 3.994.679, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 698.483.941-68, residente e domiciliado a Rua Pedro Roriz, No. 1161, Setor Central, Inhumas, Goiás, CEP.: 75.400-000 e ILDA VILA VERDE REIS, brasileira, comerciante, viúva, natural de Caturai - GO., nascida aos 13 de outubro de 1951, portadora da Cédula de Identidade de No. 415136/2.A VIA, expedida pela DGPC/GO., e CPF/MF No. 698.791.921-68, residente e domiciliada a Rua Pedro Roriz, No. 1161, Setor Central, Inhumas, Goiás, CEP.: 75.400-000, sócios quotistas da empresa VILLAGE VEÍCULOS LTDA-ME, (Art. 997, I, CC/2002), estabelecida nesta Capital, na Avenida Portugal, No. 445, Setor Oeste, CEP.: 74.140-020, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 07.194.751/0001-35, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o No. 52202162284, por despacho do dia 28 de janeiro de 2005, resolvem entre si e de comum acordo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

A denominação social da sociedade a partir desta data será ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME DE FANTASIA.**

O nome de fantasia da sociedade a partir desta data será ACHEI VEÍCULOS.

Em virtude da alteração acima, resolvem assim consolidar o presente instrumento em um único Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Esta sociedade tem sua sede na AVENIDA PORTUGAL, No. 445, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP.: 74.140-020 e gira sob a denominação social de ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, tendo iniciado suas atividades em 01 DE FEVEREIRO DE 2005, por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE.**

O objetivo desta sociedade é a exploração do ramo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social é de R\$-100.000,00-(Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00-(Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídas: (Art. 997, III; e 1.055, CC/2002).





**PLANEC CONTABILIDADE**

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTIC.(%)
ILDA VILA VERDE REIS	1.000	1.000,00	01
ROGÉRIO VILA VERDE REIS	99.000	99.000,00	99
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração desta sociedade cabe única e exclusivamente ao sócio **ROGÉRIO VILA VERDE REIS**, com os poderes e atribuições para gerir os negócios da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA "PRÓ-LABORE".**

Somente o sócio **ROGÉRIO VILA VERDE REIS** tem o direito a uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE** conforme comum acordo entre as partes pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO NOME DE FANTASIA.**

O nome de fantasia do estabelecimento é **ACHEI VEÍCULOS**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.**

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

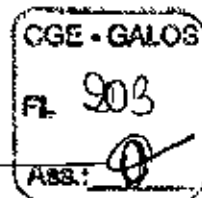
Esta sociedade tem seu exercício social, encerrando seu balanço em **31 DE DEZEMBRO** de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (Art. 1.071, 1.072, § 2º, e 1.078, CC/2002).







**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA CRIAÇÃO DE FILIAIS.**

Esta sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em quaisquer partes do País, onde julgar conveniente ou de seu interesse, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 com sede na 106 NORTE, ALAMEDA 3, LT.17, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS, TOCANTINS, CEP.: 77.006-056, com o ramo de atividade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

FILIAL 02 com sede na RUA MAJOR FRANÇA GOMES, No. 33, SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PARANÁ, CEP.: 80.310-000, com o ramo de atividade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

FILIAL 03 com sede na CLSW 105, BLOCO C, LOJA 74, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP.: 70.670-433, com o ramo de atividade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PASSAMENTO.**

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer atividades mercantis e administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO.**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PLANEC CONTABILIDADE**

CGE - GALOS  
FL 204  
Ass:

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A presente consolidação anula todas as cláusulas do Contrato Social Primitivo e da Primeira Alteração Contratual, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pelas cláusulas deste instrumento e pelas disposições da Lei das Sociedades Limitada

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, contendo cada uma 04 (quatro) folhas, digitadas somente no anverso, para todos os fins de direito e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato.

**GOIÂNIA-GO., 02 DE JANEIRO DE 2009,**

Assinatura dos sócios:

**ILDA VILA VERDE REIS**

**ROGÉRIO VILA VERDE REIS**

Testemunhas:

**EVERALDO LUCAS DA SILVA**  
R.G.: No. 2.024.482 DGPC/GO  
CPF/MF No. 745.928.076-34

**WILSON MARCOS RIBEIRO LUCAS**  
R.G.: No. 4057540 DGPC/GO  
CPF/MF No. 963.639.751-15

**JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2009 SOB Nº. 5208029578  
Protocolo 09/029597-8 DE 12/02/2009  
Empresa: 52 2 0216228 4  
ACHÉI AUTOMOVEIS LTDA - ME  
Sec. Geral - N° DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS  
C 066942

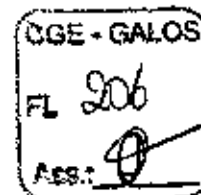


CELEBRADO POR: ILDA VILA VERDE REIS  
WILSON MARCOS RIBEIRO LUCAS  
Data e hora de celebração: 02 de Janeiro de 2009

Reconheço as assinaturas em 03 vias de ILDA VILA VERDE REIS e ROGÉRIO VILA VERDE REIS, feita em minha presença. Dou fé.  
\*1011356/0022 Goiânia, 02 de Janeiro de 2009 - 17:07:45h  
Em Teste da Verdade

Rafael de Souza - Escrivão

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
10508063529  
10508060628

Prefeitura  
de  
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.622.355-1
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2011

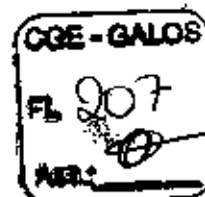
Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP: PI CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 6461209**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.547.194.567**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 OUTUBRO DE 2011**

**HORA: 9:15:42:0**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe

**DESPACHO N.º 0142/2011.** Considerando o atendimento das recomendações contidas no Parecer Prévio nº 023/11- AS/CGE (fls.128/131), bem como no Despacho nº. 2112/2011- GEAE (fls.155/156), encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário- Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para apreciação e, se entender pertinente, remessa à Advocacia Setorial, com propósito de atender o art. 47 da Lei Complementar nº 58/06.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em  
Goiânia aos 23 dias do mês de setembro de 2011.

  
**Igor Esteves Nery Bosso**  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º: 201111867000147  
DE : Gabinete  
PARA : Advocacia Setorial

**DESPACHO N.º JMS/2011.** Encaminhem-se os autos para a Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 26 dias do mês de setembro de 2011.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL



Processo Nº : 201111867000147  
Interessada : Controladoria-Geral do Estado  
Assunto : Solicitação

PARECER Nº 046/11 – AS/CGE – Versam os autos sobre contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo de representação, pelo Estado de Goiás através desta Controladoria-Geral do Estado (doravante CGE), por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2009 (fls. 67 a 86 e fls. 91 a 93), no valor anual de R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

2. Por força do atendimentos das recomendações lançadas na peça consultiva de fls. 165 a 167, os autos aportaram nesta unidade para os fins do art. 47, da Lei Complementar estadual nº 58/06.

3. São os fatos.

4. Preliminarmente, compulsando os autos, destaca-se que as orientações aduzidas por esta Advocacia Setorial no Parecer Prévio nº 023/11 – AS/CGE (fls. 128 a 131) e no Parecer Prévio nº 037/11 – AS/CGE (fls. 165 a 167) foram acatadas por esta Controladoria.

5. Em suma, pode-se afirmar que a adesão em tela seguiu os moldes do art. 8º do Decreto estadual nº 7.437/11<sup>1</sup>. Vejamos.

6. Primeiramente, a Ata de Registro de Preço nº 04/2009, alusiva ao Pregão Eletrônico nº 11/2009, foi promovida por órgão estadual (Secretaria de Estado da Fazenda) e está vigente, vez que teve sua vigência prorrogada através de Termo Aditivo pertinente, vide cópias acostadas às fls. 91 a 94.

7. A CGE, por sua vez, ao manifestar seu interesse em utilizar a Ata mencionada junto ao órgão gerenciador competente, através do Ofício nº 364/2011-CGE, obteve o autorizo por parte da Superintendência de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Gestão e Planejamento, conforme se depreende do expediente de fls. 97 a 98.

<sup>1</sup> Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL



8. Neste compasso, destaca-se que esta Controladoria, na adesão em comento, não excedeu, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço nº 04/2009, em obediência ao § 3º, art. 8º do Decreto estadual nº 7.437/11.

9. Registra-se que foram acostados o PDF (com status "liberado") e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 145 e 146), bem como atendida a colheita da prévia autorização governamental através do expediente de fl. 169.

10. Também foram providenciadas as certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa contratada, vide fls. 149, 200, 205 a 207.


11. Portanto, pode-se atestar que o Contrato nº 01/2011 (fls. 176 a 199) está em consonância com os ditames legais e habilitado para produzir os efeitos jurídicos almejados através do seu ajuste.

12. Ante ao exposto conclui-se que o instrumento contratual em tela está apto a receber a outorga da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 47<sup>2</sup>, *caput*, Lei Complementar estadual nº. 58/06.

Encaminhem-se ao gabinete do Secretário-Chefe para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, 13 de outubro de 2011.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica

  
Lílian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradora do Estado

<sup>2</sup> Art. 47, Lei Complementar estadual nº 58/06 Art. 47. A celebração de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, dependerá de prévia autorização do Governador do Estado, além de audiência e outorga da Procuradoria-Geral do Estado.



Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial

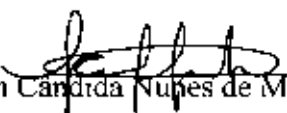


Processo nº : 201111867000147  
Interessado : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Assunto : SOLICITAÇÃO

D E S P A C H O Nº 295/2011-AS/CGE - Encaminhem-se os autos à Assessoria do Gabinete – Núcleo de Negócios Públicos da Procuradoria-Geral do Estado para a devida apreciação do Parecer nº 046/2011 – AS/CGE, proferido em análise à minuta de Contrato a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a empresa Achei Automóveis Ltda.

À Procuradoria-Geral do Estado.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 13 de outubro de 2011.

  
Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Chefe



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



Processo nº. 201111867000147  
Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Assunto: SOLICITAÇÃO

DESPACHO "AG" n.º 007759 /2011. 1. Adoto e aprovo o Parecer nº. 046/2011 da Advocacia Setorial na Controladoria-Geral do Estado.

2. Trata-se de contrato a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a sociedade **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA.**, tendo por objeto a locação de um veículo de representação, com base na Ata de Registro de Preços nº. 04/2009, resultante do Pregão Eletrônico nº. 011/2009.

3. Cumpre notar que a regularidade jurídica da aludida Ata de Registro de Preços já foi atestada por esta Casa, através do Despacho "AG" nº. 9884/2009, tendo também sido proferido despacho acerca da regularidade jurídica do aditivo de prorrogação da ata (Despacho "AG" nº. 5885/2011).

4. Compulsando os autos, verifica-se que a Pasta de origem não figura como órgão participante do registro de preços, razão pela qual pretende aderir ao item nº. 01, na forma do art. 8º do Decreto estadual nº. 7.437/2011. A Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na condição de gestora da Ata, manifestou-se favoravelmente à adesão pretendida (fl. 97). Ademais, a vantajosidade da adesão foi demonstrada pelos orçamentos de fls. 118/123.



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Assessoria do Gabinete



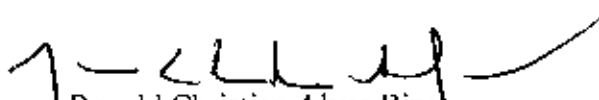
5. Da análise do feito, percebe-se a regularidade do procedimento, uma vez que foram acostados aos autos os seguintes documentos: declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 146). Programação de Desembolso Financeiro (fl. 145), nota de empenho (fl. 157), manifestação da SUPRILOG pelo prosseguimento do feito (fl. 174), bem como a autorização governamental (fl. 99).

6. Por fim, vale registrar a necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal que se encontram vencidas, em cumprimento ao disposto nos incisos do art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

7. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **outorgo** o Contrato nº. 01/2011, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a sociedade ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA., para que produza os efeitos legais, condicionando sua eficácia à renovação das certidões de regularidade fiscal que se encontram vencidas.

8. Restituam-se os autos à Controladoria-Geral do Estado.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 31 de outubro de 2011.

  
Ronald Christian Alves Bicca  
Procurador-Geral do Estado





Estado de Goiás  
Controladoria-Geral do Estado  
Advocacia Setorial



PROCESSO Nº : 201111867000147  
INTERESSADO : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 337/2011-AS/CGE – 1. Diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho “AG” nº007759/2011, que adota e aprova o Parecer nº 46/2011 desta Advocacia Setorial, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário para conhecimento da outorga do contrato celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a ACIEI AUTOMÓVEIS LTDA, condicionando a sua eficácia à observância do item 7 do Despacho supracitado.

2. Ao Gabinete do Secretário-Chefe para as devidas providências.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, 08 de novembro de 2011.

R.C.C.

Ana Cristina Pimentel  
Gestora Jurídica  
OAB/GO nº 20.204






**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

Processo nº: 201111867000147  
Interessada: Controladoria-Geral do Estado  
Assunto: Solicitação

DESPACHO Nº *J.728* /2011-CGE/GAB – Tendo em vista o Parecer nº 046/11-AS/CGE, fls. 210/212, da Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, adotado e aprovado pela Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho “AG” nº 007759/2011, fls. 213/214, encaminhem-se os presentes autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências decorrentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos *9* dias do mês de novembro de 2011.

  
**JOSE CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado-Chefe  
**Adauto Barbosa Júnior**  
Subchefe da Controladoria  
Geral do Estado de Goiás  
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB



CGE - GALOS  
FL 217  
Ass: M

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
PARA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
ASSUNTO : Contrato de nº 01/2011

**DESPACHO N.º 055/2011.** Tendo em vista o Despacho nº 1.728/2011-  
CGE/GAB (fl.216), encaminhem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de  
Suprimentos para conhecimento e providências decorrentes.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 10 dias do  
mês de novembro de 2011.

  
Cláudia Vaz da Silva Faria  
Superintendente

Cláudia Vaz S. Faria  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07194751/0001-35**Razão Social:** ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOJANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2011 a 25/11/2011**Certificação Número:** 2011102712404206249077

Informação obtida em 10/11/2011, às 14:46:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura  
de  
Goiânia

CGE - GALOS

FL 219

Ass: A

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.656.722-6
Finalidade	CONTRATO
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "certidões".

RESP P/CERTIDAO 99999161 MMLINK07 USUARIO IF TERNET



Estado de Goiás  
Secretaria de Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 6532533**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas fillais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.529.623.559**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA:** GOIANIA 10 NOVEMBRO DE 2011

**HORA:** 14:54:42:7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:19.48 do dia 31/01/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2012

Código de controle da certidão: **8607.9D75.CF40.45D0**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 132722012-08001010  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07 194 751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

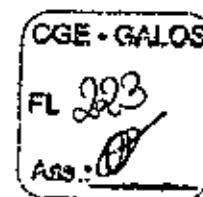
Emitida em 02/02/2012.  
Válida até 31/07/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.720.350-3
Finalidade	CONTRATO
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 2 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão podera ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO. 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07194751/0001-35**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

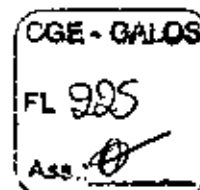
**Validade:** 23/01/2012 a 21/02/2012**Certificação Número:** 2012012309570621177687

Informação obtida em 02/02/2012, às 09:50:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Goiás  
 Secretaria de Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



**CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 8828455**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.477.585.244**

**EMITIDA VIA INTERNET**

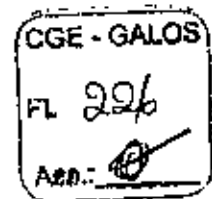
SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 2 FEVEREIRO DE 2012

**HORA:** 9:53:29:6



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS  
*Comissão Permanente de Licitação*



PROCESSO N.º: 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
ASSUNTO : CONTRATO N.º 01/2011 - LOCAÇÃO

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

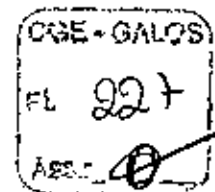
Certifico que, por solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, foi feito o desentranhamento do Processo n.º 201111867000147, das fls. 184 a 199, dos referidos autos, para entrega de uma via do contrato n.º 01/2011 à CONTRATADA e uma via para arquivo desta Gerência.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 02 dias do mês  
de fevereiro de 2011.

  
Igor Esteves Nery Bosso  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contrato - Locação

**DESPACHO N.º 015/2012.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para cancelamento do empenho nº 2011.1501.006.00101, no valor de R\$ 15.729,35 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), e, emitir nova nota de empenho, para o exercício de 2012.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro  
de 2012.

  
Igor Esteves Nery Bosso  
Supervisor



# DIÁRIO OFICIAL

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.288

## PODER EXECUTIVO

Pública-ss.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em

Goiânia, 1º de fevereiro de 2012.

Vilmar de Silva Rocha  
Secretário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, através de sua Comissão Permanente de Licitação informa o **ADIAMENTO**, para alteração no seu objeto, do Pregão Presencial nº 001/2012, cujo objeto é a contratação de jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, para publicação de avisos de licitação e afins. Fica fixada a data de abertura do certame para o dia 16/02/2012. O edital alterado poderá ser obtido junto a CPL, Palácio Alfredo Nasser, situado à Alameda dos Buritis nº231, Centro, nesta Capital, Sala 2008, Anexo Juarez Magalhães FONE: 3221-3290 e 3221-3155, onde ocorrerá a sessão pública de julgamento e pelo sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br) ou por solicitação via E-mail: [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br)

Goiânia, 03 de fevereiro de 2012.

Kátia Mª Telles Machado Silva  
Presidente da CPL

Ronald Christian Alves Lopes  
Procurador-Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2011

Processo nº: 201111867000147

Partes: Contratante - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

Contratada - Achei Automóveis Ltda- ME.

Objeto: Contratação do serviço de locação de 01 (um) veículo de representação automotor Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression, conforme especificações contidas no no Contrato nº 01/2011, por meio do Adesão da Ata de Registro de Preços nº 04/2009

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2011.

Valor total: R\$ 37.750,44 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 15.01.04.122.4001.4001.03.00

Fund. Legal: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

JOSÉ CARLOS NIQUEIRA  
Secretário-Chefe

EQUIPAMENTOS, E MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO MÓVEL DE SOLOS E ASFALTO A SER UTILIZADO NO CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA AGETOP, ao menor preço por lote, com abertura marcada para às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2012. PROCESSO Nº 201100038000384

Goiânia, 02 de fevereiro de 2012

Tatá Helena Mussa  
Gerente do GEL

Visto JAYME EDUARDO RINCON  
Presidente



#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2012-AD-GEJUR Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) Contratada: CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS PADRÃO PARA RODOVA GO-070 TRECHO: GOIÂNIA / INHUMAS, NESTE ESTADO. VALOR: R\$ 252.419,10. DOTAÇÃO: 2011.5501.26.782.1050.1.082 - elemento de despesa nº. 4.4.90.51.16 (00), tendo sido empenhado a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00020 datada 22/12/2011, ficando o restante a ser empenhado no próximo exercício. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de Assinatura do Contrato. Processo nº. 007520/11.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 003/2012-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Termo de Cessão de Uso nº. 031/2011-PR-GEJUR. Cedente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). Cessionária: MUNICÍPIO DE MINEIROS. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº. 031/2011 - PR-GEJUR, estendendo-o até 31/12/2012. Processo nº. 4897/11.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2012-AD-GEJUR. Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) Contratada: CONSTRUTORA RABELO LTDA. Objeto: RECUPERAÇÃO DE EROSIÃO NA GO-080, TRECHO NERÓPOLIS/PETROLINA, KM 50, NESTE ESTADO. VALOR: R\$ 30.105,72. DOTAÇÃO: 2011.5501.26.782.1011.1031 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.19 (00), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00013, datada 22/12/2011, PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (SESENTA) dias, contados da data de Assinatura do Contrato. Processo nº 001822/11.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2012**

**ÓRGÃO:** Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE

**SECRETÁRIO -CHEFE:** José Carlos Siqueira

**CONTRATADA:** Achei Automóveis Ltda- Me

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Robson Alves da Silva

**CONTRATO Nº 01-2011, DE 31/10/2011.**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo de representação


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.4001.4001.03.00

**VALOR UNIT. (R\$):** 3.145,87 (três mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**VALOR TOTAL (R\$):** 37.750,44 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

**DESCRIÇÃO SUCINTA:** A Controladoria-Geral do Estado de Goiás, solicita à CONTRATADA, a disponibilização do veículo de representação, objeto do contrato nº 01/2011, de 31/10/2011, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 02 dias do mês  
de fevereiro de 2011.

  
Andréa Bonanato Estrela  
Gerente

  
Robson Alves  
Rep. Comercial



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Valor destinado a contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo de representação. Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Sedan Next Expression 2.0, para uso do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**Processo n.º:** 201111867000147

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 28.312,83

**Valor Estimado/2012** – R\$ 28.312,83 (vinte e oito mil trezentos e doze reais e oitenta e três centavos)

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2013: valor – R\$ 0,00
- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

CGE - GPF  
 FL 231  
 Ass: 6

<b>Número do Empenho</b>	<b>2012.1501.010.00010</b>
Beneficiário	ACHEI AUTÔMOVEIS LTDA - ME
CPF/CNPJ/NCE	07.194.751/0001-35
Classificação Orçamentária	2012.1501.04.122.4001.4001.03.00
Tipo de Recurso/Grupo de Despesa	Recurso Tesouro/Outras Despesas Correntes
Natureza da Despesa	3.3.90.33.04 - Locação de Meios de Transporte (Alterado pela Portaria nº 02/11)
Saldo do PPT / Dotação	79.549,83/521.075,50
<b>Número da PDF</b>	<b>2011150100074</b>
Número do Processo	201111867000147
Data do Empenho	08/02/2012
Modalidade de Licitação	Pregão
Tipo/Formalidade	Estimativo/Contratos
Código do Patrimônio	0
Resolução do TCE	0/0
Restos a Pagar	NÃO
Análise da CGE	NAO

Demonstrativo do Empenho	Valor
<b>Saldo do Empenho</b>	<b>22.021,09</b>
<b>. Movimentacao</b>	
(+) Valor do Empenho	22.021,09
(-) Total das Anulações	0,00
(+) Total dos Estornos	0,00
(-) Saldo Cancelado	0,00
<b>. Liquidação</b>	
(+) Valor a Liquidar	22.021,09
(+) Liquidado	0,00
<b>. Movimentos</b>	
(+) Valor Liquidado	0,00
(-) Valor Liquidado Anulado	0,00
<b>. Pagamentos</b>	
(+) Valor a Pagar Liquidado	0,00
(+) Saldo Pago	0,00
(+) OP's Pagas	0,00
(-) Valor Anulações OP's	0,00
(+) Valor Estorno Anulações OP's	0,00
(-) Valor das Guias	0,00
(+) Valor Estorno das Guias	0,00
<b>. Pagamento</b>	
(+) Saldo Pago	0,00
(-) Empenhado a Pagar	22.021,09

**Histórico**

EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTÔMOVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEVEN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO 2 DA CLAUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO. PDF Nº 2011150100074.

**Andamentos**

08/02/2012 10:58:19, incluído por CPF:530.744.101-04 - ERANGEI - EMERSON CARLOS





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação da Nota de Empenho**

Processo: 201111867000147

Despacho nº 18 / 08 / Fevereiro de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que a **NOTA DE EMPENHO de nº 010.00010**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validada.

Atenciosamente,

  
Emerson Carlos Rangel Alves  
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS  
Controladoria Geral do Estado  
Superintendência Central de Controle Interno



Orgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE  
Processo: 20111867000147  
Interessado: Achei Automóveis Ltda - ME  
Assunto: Outros  
Ref.: Locação de veículo de representação por um período de 12 meses  
NE: 2012.1501.010.00010  
Valor: R\$ 22.021,09

DESPACHO Nº 9/2012-UCI - Feita a devida apreciação por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbramos óbice ao prosseguimento dos autos.

Retornem-se à(ao) origem para prosseguimento do feito, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo.

Unidade de Controle Interno da Superintendência Central de Controle Interno da CGE, em Goiânia, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2012.

  
Luciene Xavier Vidal  
Supervisor



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

CGE - GPF  
 FL 234  
 Ass.:

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão	6. Utição Competida	5 Tipo da NE	7 Nº do Documento	8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior		
08/02/2012	2012.1501.010	3-EST.	00010	1-ORC.	*****521.075,50		
10 Exer	11 Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2012	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.33.04	00	*****22.021,09
18 Titular do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201111867000147	01/07	*****499.054,41	
22 Beneficiário ou Recolhedor						23 CPF ou CNPJ	
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME						07.194.751/0001-35	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
*****					*****	**	

<b>UNO DA OPERAÇÃO</b>								
28 Especificação	29 Código	30 Unid.	31 Qtd	32 Unidade	33 Total			
Formalidade: Contratos								
EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVRO LET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO. PDF Nº 2011150100074.								
Parc Mês/Ano		Valor Parcela		Parc Mês/Ano		Valor Parcela		
01	02/2012	*****3.145,87	02	03/2012	*****3.145,87	03	04/2012	*****3.145,87
03	04/2012	*****3.145,87	04	05/2012	*****3.145,87	05	06/2012	*****3.145,87
05	06/2012	*****3.145,87	06	07/2012	*****3.145,87	07	08/2012	*****3.145,87
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> . Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.								
**								
**								
**								
**								
**								

34 Agência Financeira / Agência Debito			35 Cod. Ag. Financ. Agência Debito			36 Conta Debito		
*****			*****			0000000000		
37 Agência Financeira / Agência Crédito			Cod. Ag. Financ. Agência Crédito			Conta Crédito		
*****			*****			0000000000		
CLASSIF. ORÇAMENTO CONTÁBIL	38	DÉBITO		40 Nota		41 Total das Descontas		
	39	CRÉDITO				*****0,00		
						42 Valor Líquido		
						*****22.021,09		

43 Valor Líquido do Documento por Extensão  
**vinte e dois mil e vinte e um reais e nove centavos**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

44 Visto do Chefe		46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48 Carteira/Rubro	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETARIO CHEFE DA CGE			
45 Análise do Tribunal		47 Análise CGF			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		08/02/2012 14:30:10 LUCIENE XAVIER VIDAL			



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 015/2012**

Processo: **201111867000147**

Despacho nº **21/09** / Fevereiro de 2012

Em atendimento ao Despacho de nº 015/2012/GALS, foi emitida a Nota de Empenho para o exercício de 2012, relativo à despesa ora requisitada neste Processo. Quanto ao empenho de nº **2011.1501.006.00101** será oportunamente cancelado.

Atenciosamente,

  
Emerson Carlos Rangel Alves  
Supervisor



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

236  
AGZ.º 0

PROCESSO N.º : 201211867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contrato nº 01/2011.

**DESPACHO N.º 38/2012.** Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências decorrentes.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 28 dias do mês de fevereiro  
de 2012.

**Igor Esteves Nery Bosso**  
Gerente em exercício  
Port. nº 37/2012-CGE/GAB



*10.10*

**CGE - GPF**  
**FL 238**  
**Ass. [assinatura]**



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
AIDF 86185/2010

Número da Nota **866**  
Data Emissão **04/04/2012**  
Codigo Verificação **Z868-Z3CR**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT 24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veículo ref. ao mes de **FEVEREIRO/2012**  
Período: **07/02/2012 a 29/02/2012**  
**23 Diarias**

Valor Mensal: **R\$145,87**

Placa: **OGX6140**

ATA RP n 04/2009  
pregao. n 011/2009  
processo: n 200900004004886

Dados para Pgto:  
Banco Itau  
Ag 4286  
Conta 14 831-9

**A T E S T A D O**  
Atestamos que a Nota Fiscal de Serviços em anexo, que se encontra em conformidade com o processo, tendo sido emitida em atendimento às necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.

*[Assinatura]*  
**Fabiano Mariano de Silva**  
Fiscal Supervisor  
Controladoria-Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000  
Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 2.411,83	Valor dos Serviços	R\$ 2.411,83		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 2.411,83		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 2.411,83	(=) Base de Cálculo	R\$ 2.411,83		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA-GO	(x) Alíquota	% 4,61		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 2.411,83	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 2.411,83</b>		


**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Usuário: 1

*lig. 10.10*

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ATDF 86185/2010	Número da Nota <b>867</b> Data Emissão <b>04/04/2012</b> Código Verificação <b>NW34-63M9</b>
---	--	--

PRESTADOR DOS SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ <b>07.194.751/0001-35</b> Nome/Razão Social <b>ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME</b> Endereço <b>AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT.24</b> Bairro <b>SET OESTE</b> Município <b>GOIÂNIA-GO CEP 74140055</b>	Inscção Municipal <b>2164183</b>  Telefone <b>(62) 32158060</b>

TOMADOR DOS SERVIÇOS		
Nome/Razão Social <b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b> CPF/CNPJ <b>13.203.742/0001-66</b> Endereço <b>PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD</b> Bairro <b>SET CENTRAL</b> Município <b>GOIANIA-GO CEP 74003010</b>	Inscção Municipal <b>3072681</b>	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Locação de 01 Veiculo ref. ao mes de MARÇO/2012  Placa: OGX6140  ATA RP n 04/2009 pregão: n 011/2009 processo: n 200900004004886  Dados para Pgto: Banco Itau Ag 4286 Conta 14.831-9	<p><b>A T E S T A D O</b></p> <p>Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes desta processo, foram devidamente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada</p> <p><i>[Assinatura]</i>                  Assessor <b>Mariano da Silva</b>                  Supervisor                  Controladora-Geral do Estado</p>

Atividade 771100000  
 Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 3.145,87
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo		R\$ 3.145,87
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 4,61
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87		Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
				Valor da Nota	<b>R\$ 3.145,87</b>

**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 1



CGE - GPF  
FL. 240  
Ass. f



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 132722012-08001010  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07.194.751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/02/2012.  
Válida até 31/07/2012

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR

CGE - GPF  
FL. 241  
Ass. *f*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07194751/0001-35

**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA

**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2012 a 09/05/2012

**Certificação Número:** 2012041011470247358734

Informação obtida em 23/04/2012, às 15:41:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Prefeitura  
de  
Goiânia

CGE - GPF  
FL 292  
Ass. *[assinatura]*

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.782.333-1
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 23 DE ABRIL DE 2012

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO 99999161 MMLINK07 USUARIO INTERNET

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **22.021,09**  
 Valor do Empenho: **22.021,09**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **001**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
866	17/04/2012	2.411,83	2.411,83
867	17/04/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 5.557,70**

Data do Pagamento: **23/04/2012**

Valor OP: **5.557,70**

Banco para Débito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Débito: **04399 - GOIANIA PB SECR FAZENDA**

Conta para Débito: **00000727405**

Banco para Crédito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Crédito: **04286 - INHUMAS GO**

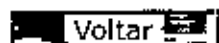
Conta para Crédito: **148319**

Tem Lista de Credores: **Não**

Andamentos

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVR OLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO/12 e MARÇO/12, CONFORME NF's 866 e 867.  
 PDF Nº 2011150100074





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CGE - GPF  
FL. 244  
Ass. *[assinatura]*

A  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Assunto: **Validação do Rascunho de OP**  
Processo: **201111867000147**

Despacho nº *134* / *24* / Abril de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que o **RASCUNHO DE OP**, da **NOTA DE EMPENHO** de nº 010.00010, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validado.

Atenciosamente.

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente

21  
05  
26

26

25.11

Outlet Agence

en relation avec les clients

pour les commandes

pour les commandes

25.11.2011



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
GERÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA



**Órgão/Entidade:** Controladoria-Geral do Estado de Goiás  
**Processo:** 201111867000147  
**Objeto:** Locação de um veículo vectra sedan expression 2.0, cor preta, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2009.  
**Beneficiário:** Achei Automóveis Ltda - ME  
**Formalidade:** Contratos  
**U.O.:** 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**OP(s) Nº/Valor:** 2012.1501.010.00010 – R\$ 5.557,70

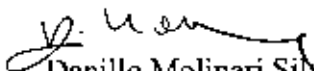
DESPACHO Nº 5066/2012-SCI Feita a devida apreciação por esta Gerência de Auditoria da Área Econômica, verifica-se a regularidade do procedimento. Isto posto, registramos no SIOFINET a(s) NE(s) e OP(s) supra com o status "Analisado – Atende as normas legais", conforme disposto no §1º do art. 3º da IN Nº 01/2011-CGE.

Gerência de Auditoria da Área Econômica, em Goiânia, aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

À superior apreciação da Superintendência Central de Controle Interno.

  
Luciêne Xavier Vidal

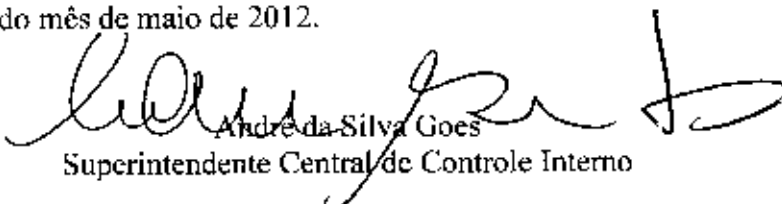
Gestora de Finanças e Controle

  
Danillo Molinari Silva

Gerente de Auditoria da Área Econômica

Aprovo o Despacho acima. Retornem-se os autos à origem para as providências necessárias.

Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2012.

  
André da Silva Goes  
Superintendente Central de Controle Interno



CGE - GPF  
FL 246  
Ass. *[assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão	5 Dotação Compactada	6 Tipo da NE	7 Nº do Documento	8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior		
09/05/2012	2012.1501.010	3-EST.	00010 001	1-ORC.	*****22.021,09		
11 Exerc	11. Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2012	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.33.04	00	*****5.557,70
18 Causa do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201111867000147	01/07	*****16.463,39	
22 Beneficiário ou Recolhedor						23 CPF ou CNPJ	
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME						07.194.751/0001-35	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
*****					*****	**	

<b>TÍTULO DA OPERAÇÃO</b>							
26 Especificação	27 Código	30 Unid	31 Qtd	32 Unidade	33 Total		
Data do Empenho: 08/02/2012							
PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVR OLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO/12 e MARÇO/12, CONFORME NF's 866 e 867.							
PDF Nº 2011150100074							
**							
**							
**							
**							
**							
**							
**							
**							
**							
**							
**							

34 Agente Financeiro / Agência Debito	35 Cód. Ag. Financ./Agência Debito	36 Conta Debito
ITAU - GOIANIA PB SECR FAZENDA	0341/04399	00000727405
37 Agente Financeiro / Agência Credito	Cód. Ag. Financ./Agência Credito	Conta Credito
ITAU - INHUMAS GO	0341/04286	0000148319

CLASSIF. CAIXA CONTABIL	38	39	40 Nota	41 Total dos Descontos
	DÉBITO	*****0 *****0		*****0,00
	CRÉDITO	*****0 *****0		42 Valor Líquido *****5.557,70

43 Valor Líquido do Documento por Extensão  
cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

44 Nome do Chefe	45 Visto do Ordenador/Executor da Despesa	46 Quitação/Relevo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETARIO CHEFE DA CGE	Quitado 09/05/2012
45 Análise do Tribuial	47 Análise CGF	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	04/05/2012 16:39:53 LUCIENE XAVIER VIDAL	



lig 10

CGE - GPF  
FL 247



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 86185/2010

Número da Nota **898**  
Data Emissão **02/05/2012**  
Código Verificação **R882-3TB5**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT.24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veiculo ref. ao mes de ABRIL/2012

Placa. OGX6140

ATA RP n 04/2009  
pregao: n 011/2009  
processo: n 200900004004886

Dados para Pgto:  
Banco Itau  
Aq 4286  
Conta 14 831-9

**A T E S T A D O**  
Atesto, sob pena de responsabilidade que as contas constantes desta processo foram emitidas sob a assistência e fiscalização do servidor público responsável de quantidade e da qualidade

*[Handwritten Signature]*  
**Fabricio Marinho de Silva**  
Supervisor  
Controladoria-Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000  
Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.145,87		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.145,87		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 4,61		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 3.145,87	

**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 1

**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **16.463,39**  
 Valor do Empenho: **22.021,09**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **002**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
898	17/05/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 3.145,87**

Data do Pagamento: **01/06/2012**

Valor OP: **3.145,87**

Banco para Débito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Débito: **04399 - GOIANIA PB SECR FAZENDA**

Conta para Débito: **00000727405**

Banco para Crédito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Crédito: **04286 - INHUMAS GO**

Conta para Crédito: **148319**

Tem Lista de Credores: **Não**

**Andamentos**

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVR OLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE RE GISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PAR ÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/1 2 E PDF Nº 2011150100074.

[Voltar](#)



CGE - GPF  
FL. 249  
Ass.

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.812.740-1
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 1 DE JUNHO DE 2012

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP P/ CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07194751/0001-35  
**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2012 a 26/06/2012

**Certificação Número:** 2012052809125994258415

Informação obtida em 01/06/2012, às 15:17:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Goiás  
 Secretaria de Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal

CGE - GPF  
 FL. 251  
 Ass. *[assinatura]*

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9139714**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:** **CNPJ:**  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

```

.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

```

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.538.922.164** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ** **LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JUNHO DE 2012** **HORA: 11:20:13:6**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CGE - GPF  
FL. 252  
Ass. 26

A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação do Rascunho de OP**

Processo: 201111867000147

Despacho nº 192 / 04 / Junho de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que o **RASCUNHO DE OP**, da **NOTA DE EMPENHO** de nº 010.00010, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validado.

Atenciosamente.

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



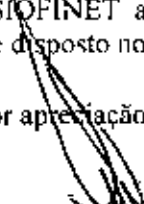
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

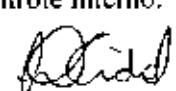


**Órgão/Entidade:** Controladoria-Geral do Estado  
**Processo:** 201111867000147  
**Objeto:** Locação de um veículo veetra sedan expression 2.0, cor preta, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2009 - Pagamento referente ao mês de abril/2012.  
**Beneficiário:** Achei Automóveis Ltda - ME  
**Formalidade:** Contratos  
**U.O.:** 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**OP(s) N°/Valor:** 2012.1501.010.00010 - 3.145,87

DESPACHO Nº 11777/2012-SCI - Feita à devida apreciação por esta Gerência de Auditoria da Área Econômica, verifica-se a regularidade do procedimento. Isto posto, registramos no SIOFINET a(s) OP(s) supra com o status "Analisado - Atende as normas legais", conforme disposto no §1º do art. 3º da IN Nº 01/2011-CGE.

À superior apreciação da Superintendência Central de Controle Interno.

  
Addison Estevão Álvares  
Gerente de Auditoria da Área Econômica  
em substituição - Portaria nº 88/2012-GAB/CGE

  
Luciene Xavier Vidal  
Gestora de Finanças e Controle

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

Aprovo o Despacho acima. Retornem-se os autos à origem para as providências necessárias.

Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2012.

  
André da Silva Goes  
Superintendente Central de Controle Interno





Sig. 10

FL 255  
Ass. *[assinatura]*



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 86189/2010

Número da Nota **928**  
Data Emissão **04/06/2012**  
Codigo Verificação **VD38-WNAH**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT.24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veiculo ref. ao mes de MAIO/2012

Placa: OGX6140

ATA RP n 04/2009  
pregao n 011/2009  
processo n 200900004004886

Dados para Pgto  
Banco Itau  
Ag 4286  
Conta 14.831-9

**ATESTADO**  
Atesto, sob pena de responsabilidade  
que as despesas constantes desta  
processo, foram devidamente feitas  
atendendo as necessidades do  
serviço público nas condições de  
quantidade e da qualidade  
especificadas.  
GOIÂNIA 14 de Junho de 2012  
*[assinatura]*  
Assinatura  
**Fabrizio Mariano da Silva**  
Supervisor  
Controladoria-Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atrividade 771100000  
Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.145,87		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.145,87		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 4,65		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 3.145,87		

**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCGE - GPF  
FL 286  
Ass. *[assinatura]***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.194.751/0001-35

Certidão nº: 662063/2012

Expedição: 31/01/2012, às 14:10:25

Validade: 28/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Consulta Rascunho de OP

CGE - GPF  
FL. 257  
Ass. 

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
Saldo a Pagar: **13.317,52**  
Valor do Empenho: **22.021,09**  
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
Parcela Empenho: **003**  
Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

### Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
928	14/06/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 3.145,87**

Data do Pagamento: **19/06/2012**

Valor OP: **3.145,87**

Banco para Débito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Débito: **04399 - GOIANIA PB SECR FAZENDA**

Conta para Débito: **00000727405**

Banco para Crédito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**

Agência para Crédito: **04286 - INHUMAS GO**

Conta para Crédito: **148319**

Tem Lista de Credores: **Não**

### Andamentos

### Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/12 E PDF Nº2011150100074.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CGE - GPF  
FL. 258  
Ass. *[assinatura]*

A  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
Assunto: **Validação do Rascunho de OP**  
Processo: **201111867000147**

Despacho nº *223 / 19* / Junho de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que o **RASCUNHO DE OP**, da **NOTA DE EMPENHO** de nº **010.00010**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validado.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva  
**Gerente**



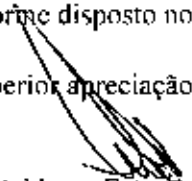
ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

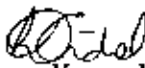


**Órgão/Entidade:** Controladoria-Geral do Estado  
**Processo:** 201111867000147  
**Objeto:** Locação de um veículo veetra sedan expression 2.0, cor preta, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2009 - Pagamento referente ao mês de maio/2012.  
**Beneficiário:** Achei Automóveis Ltda - ME  
**Formalidade:** Contratos  
**U.O.:** 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**OP(s) N°/Valor:** 2012.1501.010.00010 - 3.145,87

DESPACHO Nº 13909/2012-SCI - Feita à devida apreciação por esta Gerência de Auditoria da Área Econômica, verifica-se a regularidade do procedimento. Isto posto, registramos no SIOFINET a(s) OP(s) supra com o status "Analisado - Atende as normas legais", conforme disposto no §1º do art. 3º da IN Nº 01/2011-CGE.

À superior apreciação da Superintendência Central de Controle Interno.

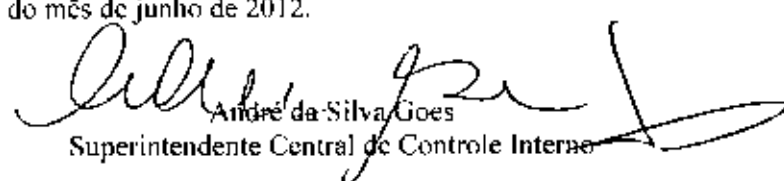
  
Addison Estevão Álvares  
Gerente de Auditoria da Área Econômica  
em substituição - Portaria nº 88/2012-GAB/CGE

  
Luciene Xavier Vidal  
Gestora de Finanças e Controle

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2012

Aprovo o Despacho acima. Retornem-se os autos à origem para as providências necessárias.

Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

  
André da Silva Goes  
Superintendente Central de Controle Interno



Liq 010.010

CGE - GPF  
FL 261  
Ass *[assinatura]*



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 86185/2010

Número da Nota **974**  
Data Emissão **03/07/2012**  
Codigo Verificação **ZW36-ZRBN**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N 445 QD J9 LT.24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locacao de 01 Veiculo ref. ao mes de JUNHO/2012

Placa: OGX6140

ATA RP n 04/2009  
pregao: n 011/2009  
processo: n 200900004004886

Dados para Pgto.  
Banco Itau  
Ag 4286  
Conta 14.831:9

**A T E S T A D O**

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade exigidas.

*[Assinatura]*  
Fabricio Martins da Silva  
Superior  
Controladoria Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000

Locacao de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 3.145,87
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo		R\$ 3.145,87
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota		% 4,65
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 3.145,87	

**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Usuário: L



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CGE - GPF  
FL 262  
Ass. *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000362012-08001751  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07.194.751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 17/05/2012.  
Válida até 13/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CGE - GPF  
FL. 267  
Ass. *[assinatura]*

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.194.751/0001-35

Certidão nº: 5245250/2012

Expedição: 02/07/2012, às 09:31:19

Validade: 28/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CGE - GPF  
FL 264  
Ass. **Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.834.850-5
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 2 DE JULHO DE 2012

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999745 MMLINK04 USUARIO INTERNET

CGE - GPF  
FL. 263  
Ass. *f*

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07194751/0001-35  
**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2012 a 24/07/2012

**Certificação Número:** 2012062509371368141634

Informação obtida em 02/07/2012, às 09:25:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **10.171,65**  
 Valor do Empenho: **22.021,09**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **004**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

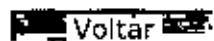
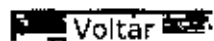
CGE - GPF  
 FL 267  
 Ass. *[assinatura]*

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
974	11/07/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 3.145,87**Data do Pagamento: **24/07/2012**Valor OP: **3.145,87**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Banco para Crédito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**Agência para Crédito: **04286 - INHUMAS GO**Conta para Crédito: **148319**Tem Lista de Credores: **Não****Andamentos****Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/12, CONFORME NF Nº974 E PDF Nº2011150100074.

 Voltar 



CGE - GPF  
FL. 268  
Ass. *[assinatura]*

ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Λ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação do Rascunho de OP**

Processo: 201111867000147

Despacho nº 231 / 24 / Julho de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que o **RASCUNHO DE OP**, da **NOTA DE EMPENHO de nº 010.00010**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validado.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

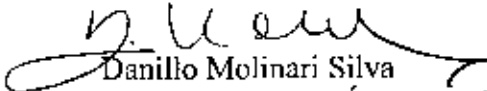


**Órgão/Entidade:** Controladoria-Geral do Estado  
**Processo:** 201111867000147  
**Objeto:** Locação de um veículo vectra sedan expression 2.0, cor preta, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 004/2009 - Pagamento referente ao mês de junho/2012.  
**Beneficiário:** Achei Automóveis Ltda - ME  
**Formalidade:** Contratos  
**U.O.:** 1501 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**OP(s) Nº/Valor:** 2012.1501.010.00010 - 3.145,87

DESPACHO Nº 20052/2012-SCI - Feita a devida apreciação por esta Gerência de Auditoria da Área Econômica, verifica-se a regularidade do procedimento. Isto posto, registramos no SIOFINET a(s) OP(s) supra com o status 'Analisado - Atende as normas legais', conforme disposto no §1º do art. 3º da IN Nº 01/2011-CGF.

À superior apreciação da Superintendência Central de Controle Interno.


  
Luciene Xavier Vidal  
Gestora de Finanças e Controle

  
Danilo Molinari Silva  
Gerente de Auditoria da Área Econômica

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

Aprovo o Despacho acima. Retornem-se os autos à origem para as providências necessárias.

Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2012.

  
André da Silva Goes  
Superintendente Central de Controle Interno





Liq. 010.010



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 86185/2010

Número da Nota **1007**  
Data Emissão **01/08/2012**  
Codigo Verificação **ZGP8-ZSMR**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT 24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veículo ref. ao mes de JULHO/2012

Placa: OGX6140

ATA RP n 04/2009  
pregao: n 011/2009  
processo n 200900004004888

Dados para Pgto:  
Banco Itau  
Ag 4286  
Conta 14.831-9

**A T E S T A D O**

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas, atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada

*Assinatura*  
28 de Agosto de 2012

*Assinatura*  
**Roberto Mariano da Silva**  
Supervisor  
Controladoria-Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000

Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.145,87		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.145,87		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 4,65		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 3.145,87</b>		

**Informações Importantes:**

Usuario: 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

11010.010



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
AIDF 86185/2010

Número da Nota **1037**  
Data Emissão **03/09/2012**  
Código Verificação **UYWJ-N375**

FL 212  
Ass: [Signature]

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
Nome/Razão Social **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
Endereço **AV PORTUGAL N.445 QD J8 LT.24**  
Bairro **SET OESTE**  
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL PEDR LUD**  
Bairro **SET CENTRAL**  
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veiculo ref ao mes de AGOSTO/2012

Placa **OGX8140**

ATA RP n 04/2009  
pregao: n 011/2009  
processo: n 200900004004886

Dados para Pgto:  
Banco Itau  
Ag 4286  
Conta 14 631-9

OU

Caixa Economica Federal  
Ag 1251  
Op 003  
Conta 815-2

**ESTADO**

em nome sob pena de responsabilidade que as despesas constantes desta prestação foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço publico nas condições de quantidade e da qualidade especificada

GOIÂNIA 04 Setembro 2012  
Fabricio Mariano da Silva  
Superintendente  
Controladoria Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000

Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.145,87		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.145,87		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(%) Aliquota	% 4,65		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	<b>R\$ 3.145,87</b>		

**Informações Importantes:**

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na pagina da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Uscão: 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

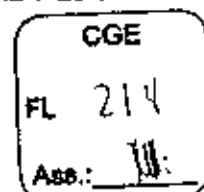
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:12:20 do dia 16/07/2012 <hora e data de Brasília>  
Válida até 12/01/2013.  
Código de controle da certidão: **FBFE.AD48.DA7A.47C0**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção. qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000362012-08001751  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07.194.751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

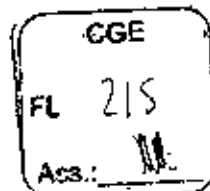
Emitida em 17/05/2012.  
Válida até 13/11/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.194.751/0001-35

Certidão nº: 6404806/2012

Expedição: 01/08/2012, às 11:14:54

Validade: 27/01/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás  
 Secretaria de Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CGE  
 FL 216  
 Ass: [assinatura]

**CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9421353**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

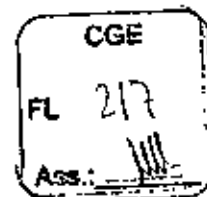
**VALIDADOR: 5.555.499.536.165**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 SETEMBRO DE 2012**

**HORA: 11:36:34**



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.897.526-7
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2012**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999737 MMLINK03 USUARIO INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07194751/0001-35

**Razão Social:** ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA

**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

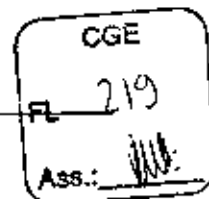
**Validade:** 04/09/2012 a 03/10/2012

**Certificação Número:** 2012090415550466166509

Informação obtida em 18/09/2012, às 11:30:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00010.1352997**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **7.025,78**  
 Valor do Empenho: **22.021,09**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **005**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
1007	17/08/2012	3.145,87	3.145,87
1037	14/09/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 6.291,74**Data do Pagamento: **19/09/2012**Valor OP: **6.291,74**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Banco para Crédito: **341 - BANCO ITAÚ S.A.**Agência para Crédito: **04286 - INHUMAS GO**Conta para Crédito: **148319**Tem Lista de Credores: **Não****Andamentos****Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REF. AOS MESES DE JULHO/12 E AGOSTO/12, CONFORME NF's 1007 e 1037.  
 PDF Nº 2011150100074.

**Voltar**



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação do Rascunho de OP**

Processo: 201111867000147

Despacho nº 366 / 25 / Setembro de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que o **RASCUNHO DE OP**, da **NOTA DE EMPENHO** de nº 010.00010, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validado.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100074 – Normal**  
**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201111887000147      PDFs Associadas: 2011150100074

**Unidade:** 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

**Fornecedor:** 07.194.751/0001-35 - ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME

**Descrição da Despesa:** Valor destinado a cobrir despesas com locação de 01 (um) veículo de representação, Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra Next Expression 2.0, para o período de 12 (doze) meses, para o uso do Secretário-Chefe

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/08/2011	31/08/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/09/2011	30/09/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/10/2011	31/10/2011	2011.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	0	Liberada	R\$ 3.145,87
01/04/2012	30/04/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Paga	R\$ 3.145,87
01/05/2012	31/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Paga	R\$ 3.145,87
09/05/2012	09/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Empenhada	R\$ 734,04
09/05/2012	09/05/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Paga	R\$ 5.567,70
01/06/2012	30/06/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Paga	R\$ 3.145,87
01/07/2012	01/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	10	Liquidada	R\$ 8.291,74
01/08/2012	01/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	0	Liberada	R\$ 734,04
01/09/2012	01/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	189	Empenhada	R\$ 2.411,83
01/10/2012	01/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.33.04	0	189	Empenhada	R\$ 3.145,87
<b>Total</b>							<b>R\$ 37.759,47</b>

Goiânia, 1 de Outubro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS  
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 DUEDF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão	5 Unidade Contábil	6 Tipo de NE	7 Nº do Documento	8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior		
01/10/2012	2012.1501.010	3-EST	00189	1-ORC.	*****197.213,91		
10 Exec.	11 Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fmtn	17 Valor
2012	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.33.04	00	*****5.557,70
18 Título do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201111867000147	01/01	*****191.656,21	
22 Beneficiário ou Reusado						23 CPF ou CNPJ	
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME						07.194.751/0001-35	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
*****					*****	**	

<b>RICO DA OPERAÇÃO</b>								
28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Qtd	32 Limites	33 Total			
Formalidade: Contratos								
EMPENHO COMPLEMENTAR A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO A O CONTRATO Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABEL ECIDA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO. PDF Nº 20111501 00074.								
Parc		Mês/Ano	Valor Parcela		Parc		Mês/Ano	Valor Parcela
01		10/2012	*****5.557,70					
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> . Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								

34 Agente Financeiro / Agência Débito				35 Cod. Ag. Financeira / Agência Débito		36 Conta Débito	
*****				*****		0000000000	
37 Agente Financeiro / Agência Crédito				38 Cod. Ag. Financeira / Agência Crédito		39 Conta Crédito	
*****				*****		0000000000	
CLASSIFI. ORÇÃO CONTÁBIL	38	DÉBITO		40 Nota	41 Total dos Descontos		
	*****0	*****0			*****0,00		
	39	CRÉDITO			42 Valor Líquido		
	*****0	*****0			*****5.557,70		

43 Valor Líquido do Documento por Extensão  
**cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

44 Visto do Chefe		46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48 Datação/Recebido	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE			
45 Análise do Tribunal		47 Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS					



CGE  
FL 223  
Ass: *[Signature]*

ESTADO DE GOIÁS  
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4. Data de Emissão		5. Dotação Compensada		6. Tipo de NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
01/10/2012		2012.1501.010		3-EST.		00010 005		1-ORC.		*****7.025,78	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Lotação	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor		
2012	15	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.33.04	00	*****6.291,74		
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela	21. Saldo Atual		
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE						201111867000147		05/07	*****734,04		
22. Beneficiário ou Raciocinador									23. CPF ou CNPJ		
ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME									07.194.751/0001-35		
24. Endereço							25. Município		26. UF		
*****							*****		**		

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

28. Especificação		29. Código	30. Unid	31. Qtd	32. Unidade	33. Total
Data do Empenho: 08/02/2012						
PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVR OLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REF. AOS MESES DE JULHO/12 E AGOSTO/12, CONFORME NF's 1007 e 1037.						
PDF Nº 2011150100074.						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						
**						

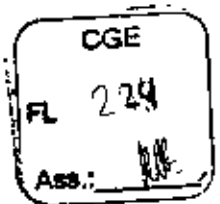
34. Agência Financeira / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO			0104/04204-8		06000004242	
37. Agência Financeira / Agência Crédito			Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
ITAU - INHUMAS GO			0341/04286		0000148319	
CLASSIFI- CAÇÃO CONTABIL	38	39		40. Nota		41. Total dos Descontos
	DEBITO	*****0	*****0			*****0,00
	38	39				42. Valor Líquido
CRÉDITO	*****0	*****0			*****6.291,74	

43. Valor Líquido do Documento por Extensão  
seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

44. Visto do Chefe		46. Visto do Ordenador/Executor de Urgência		48. Quitação/Recebo	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE		Quitado 02/10/2012	
45. Análise do Tribunal		47. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB DE CONTAS					



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo nº 201111867000147 de 02/06/2011

Órgão: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Aditivo Contratual

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor, marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan Expression 2.0, cor preta.

Despacho nº 0353/2012 – GPF – Encaminhem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências.

Gerência de Planejamento e Finanças, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

Marcclo Oliveira da Silva  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

225  
20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 001/2011 - CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME. NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, OAB/GO nº 14.800, CPF/MF nº 354.327.211-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via e CPF/MF nº 004.321.991-87, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.194.751/0001-35, com sede na Avenida Portugal, nº 455, Setor Oeste, Goiânia-GO neste ato representada por ROBSON ALVES DA SILVA, portador de CI/RG nº 3.422.799 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 847.850.981-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2011, celebrado em 31/10/2011, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000147 e com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Parágrafo 1º - A "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO" passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 31 de outubro de 2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2012, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, (II), da Lei nº 8.666/93.

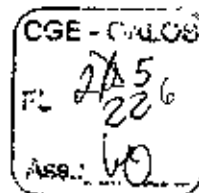
Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todos os documentos exigidos para assinatura deste instrumento e observância de todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Parágrafo 1º - A "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº ..... do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N° ..... de ..... no valor de R\$ ..... (.....), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 001/2011-CGE, celebrado aos 31 de outubro de 2011.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2012.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

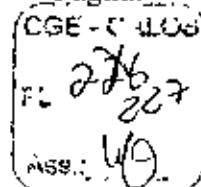
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
ROBSON ALVES DA SILVA  
ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_





Certidão Negativa de Débito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE  
TERCEIROS**

Nº 000362012-08001751  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ 07.194.751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

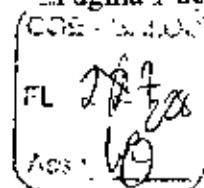
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/05/2012.  
Válida até 13/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica

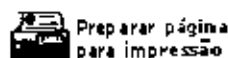
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007  
 Emitida às 17:53:49 do dia 04/10/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 02/04/2013  
 Código de controle da certidão: **AEA9.B0F2.9C68.11E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**Nova Consulta**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07194751/0001-35  
**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2012 a 24/10/2012

**Certificação Número:** 2012092509445498093314

Informação obtida em 04/10/2012, às 17:47:51.

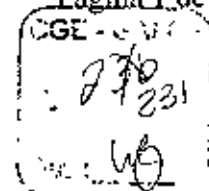
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Ces. 2012  
FL 228  
229  
R. 10





**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.912.875-4
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

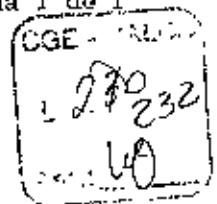
Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 4 DE OUTUBRO DE 2012

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP: P/CERTIDAO: 999999737 MMLINK03 USUARIO INTERNET

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.194.751/0001-35

Certidão n°: 8914305/2012

Expedição: 04/10/2012, às 18:11:42

Validade: 01/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.194.751/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

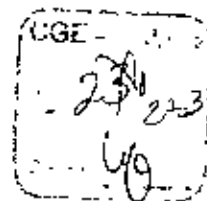
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2011 - CGE/Achei Automóveis

**DESPACHO N.º 250/2012.** À Gerência de Planejamento e Finanças para que proceda ao empenho referente ao aditivo contratual de fls.225/226. Após, volvam-nos para providências.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

  
**Andrea Bonanato Estrela**  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

**Despesa Pretendida:**

Valor destinado a cobrir despesas com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2011, referente a locação de 01 (um) veículo de representação, Marca/Modelo: Chevrolet/Vectra, Next Expression 2.0, com período de 12 (doze) meses, para uso do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, conforme discriminação no relativo Termo Aditivo citado.

Processo n.º: 201111867000147

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 37.750,44

**Valor Estimado/2012 – R\$ 6.291,74 (seis mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**

**Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:**

- 2013: valor – R\$ 31.458,70

- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 09 de outubro de 2012.

  
JOSE CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe





**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100178 – Normal**  
**LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº. 201111867000147 PDFs Associadas: 2011150100074 e 2012150100178

**Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE**

**Fornecedor: 07 194 751/0001-35 - ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**

**Descrição da Despesa:** VALOR DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2011, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE REPRESENTAÇÃO, MARCA/MODELO CHEVROLET/VECTRA, NEXT EXPRESSION 2.0, COM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA USO DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO RELATIVO TERMO ADITIVO CITADO.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/11/2012	30/11/2012	2012 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/12/2012	31/12/2012	2012 15 01 04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/01/2013	31/01/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/02/2013	28/02/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/03/2013	31/03/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/04/2013	30/04/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/05/2013	31/05/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/06/2013	30/06/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/07/2013	31/07/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/08/2013	31/08/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/09/2013	30/09/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
01/10/2013	31/10/2013		3 03 90 39 37	0	0	Liberada	R\$ 3 145,87
<b>Total</b>							<b>R\$ 37 750,44</b>

Goiânia, 9 de Outubro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 250/2012**

Processo: **201111867000147**

Despacho nº 360,09 / Outubro de 2012

Em atendimento ao Despacho de nº 250/2012/GALOS, foi emitida a PDF nº 2012150100178 e a Declaração Orçamentária e Financeira, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE  
ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

Por meio da solicitação de código N° 27358, referente ao processo N° 201111867000147, cadastrada como **Aditivo Contratual**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do **Preço Referencial em substituição a estimativa de preços**, nos termos do §1° e 2° do art. 4°, do Decreto n° 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6° do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei n° 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar valores menores que o Preço de Referência ou da sua Última Aquisição/Contratação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Saltentamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedor - CADFOR, da Superintendência de Suprimentos e Logística - SSL, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normativa n° 004/2011 - GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no art. 4°, § 2°, do Decreto n° 7.425/2011, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

**Item(ns) da Solicitação**

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Preço Referencial	Período	Qtde	Preço	Total	Último Preço Praticado
51484	locação de veículo - padrão A, tipo sedan	unidade / mes	cge - migr decreto	disputa geral	SEM	12	1	R\$ 3.145,87	R\$ 37.750,44	

**Total Geral: R\$ 37.750,44**

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 9 dia(s) do mês de outubro de 2012**

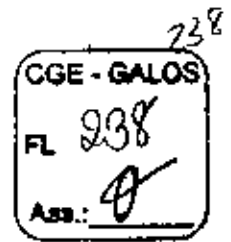
Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 9/10/2012 15:25:10

Data da Impressão: 9/10/2012 15:26:14

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Av. República do Líbano, N° 1.945, Setor Oeste, 1° Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo: 201111867000147  
Interessado: Controladoria Geral do Estado  
Assunto: Locação de veículo

PARECER N° 301 /2012-GEFROTA – Intenta-se pelo procedimento em análise, a prorrogação do contrato n° 001/2011, celebrado entre o Estado de Goiás através da Controladoria Geral do Estado e a empresa Achei Automóveis Ltda, cujo o objeto é a locação de 01 (um) veículo, tipo representação, contratados nos termos da Ata de Registro de Preços n° 004/2009, atendendo à necessidade da frota setorial

Instrui a análise o contrato n° 001/2011 e minuta do primeiro termo aditivo ao contrato, inseridos na solicitação n° 27.423, no sistema COMPRASNET-GO

Compulsando o termo, conclui-se que a contratação suprirá a necessidade daquele Órgão, posto que, a mesma não possui em sua frota, veículo próprio que possa atender toda demanda da Pasta, e o titular depende de um veículo para realizar suas atribuições com eficiência.

A contratação prevê que as despesas com manutenções e seguro do veículo são de responsabilidade da contratada, e ainda garante o fornecimento de veículo zero quilometro, com quilometragem livre e a limitação de uso inferior a 12 (doze) meses, tudo corroborando para a execução do serviço.

Analisando a solicitação, verifica-se que a contratação norteou-se por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n° 04/2009, referente ao pregão eletrônico n° 011/2009, processo n° 200900004004886, de 27/02/2009.

Ante todo o exposto, e ao que determina o Decreto 6.804/2008, manifestamos favoráveis à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Quanto ao valor do contrato, este deverá ser validado pelo setor competente.

Gerência de Frota, em Goiânia, ao(s) 11 dias do mês de outubro de 2012.

Jefferson da Silva Pereira  
Gerente

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE**  
**ADITIVO/APOSTILAMENTO CONTRATUAL**

Por meio da solicitação de código N° 27423, referente ao processo N° 201111867000147, cadastrada como Aditivo Contratual, o(a) Controladoria Geral do Estado submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do Preço Referencial em substituição a estimativa de preços, nos termos do §1º e 2º do art. 4º, do Decreto n° 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei n° 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem adotar valores menores que o Preço de Referência ou da sua Última Aquisição/Contratação, sendo discricionária a adoção das menores cotações nos casos de menor risco de fracasso do certame.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da Superintendência de Suprimentos e Logística - SSI, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 12, da Instrução Normativa n° 004/2011 - GS/SEGPLAN.

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no art. 4º, § 2º, do Decreto n° 7.425/2011, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

**Item(ns) da Solicitação**

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Preço Referencial	Período	Qtde	Preço	Total	Último Preço Praticado
51484	locação de veículo - padrão a tipo sedan	unidade / mes	CGE - migr. decreto	disputa geral	SIM	12	1	R\$ 3.233,08	R\$ 38.796,96	R\$ 3.145,87

**Total Geral: R\$ 38.796,96**

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro de 2012**

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 16/10/2012 15:39:17

Data da Impressão: 16/10/2012 15:56:08

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Av. República do Líbano, N° 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 - Goiânia Goiás  
Telefone: (062) 3201-6500



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



1 Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão	5 Dotação Comprometida	6 Tipo de NE	7 Nº do Documento	8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior		
16/10/2012	2012.1501.010	3-EST.	00195	1-ORC.	*****184.806,21		
10 Exerc	11 Órgão	12 Unid.	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2012	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.39.37	00	*****6.291,74
18 Titular do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201111867000147	01/02	*****178.514,47	
22 Beneficiário ou Recolhedor						23 CPF ou CNPJ	
ACHEI AUTÔMOVEIS LTDA - ME						07.194.751/0001-35	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
*****					*****	**	

<b>TÍTULO DA OPERAÇÃO</b>						
28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Cód	32 Unitário	33 Total	
Formalidade: Contratos						
EMPENHO A FAVOR DA ACHEI AUTÔMOVEIS LTDA-ME, DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, MARCA/MODELO CHEVROLET/VECTRA, NEXT EXPRESSION 2.0, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA SEXTA, COM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO RELATIVO TERMO ADITIVO CITADO.						
Parc	Mês/Ano	Valor	Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor
01	11/2012	*****3.145,87	02	12/2012	*****3.145,87	
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> . Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.						
**						
**						
**						
**						
**						

34 Agente Financeiro / Agência Debito	35 Cód Ag Financ/Agência Debito	36 Conta Debito
*****	*****	0000000000
37 Agente Financeiro / Agência Crédito	Cód Ag Financ/Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38	39	40 Nota	41 Total dos Descontos
	DÉBITO	*****0	*****0	*****0,00
	CRÉDITO	*****0	*****0	*****6.291,74

43 Valor Líquido do Documento por Estender  
seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

44 Visto do Chefe	45 Visto do Ordenador/Executor da Despesa	46 Quição/Reabo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	

45 Análise do Tribunal	47 Análise CGF
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 250/2012**

Processo: **201111867000147**

Despacho nº **369,17** / Outubro de 2012

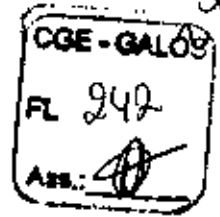
Em atendimento ao Despacho de nº 250/2012/GALOS, foi emitida a Nota de Empenho nº 2012.1501.010.00195, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente.

Marcelo Oliveira da Silva  
Gerente



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe  
ASSUNTO : Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2011 - CGE/Achei Automóveis

**DESPACHO N.º 262/2012.** Ao Gabinete do Secretário-Chefe para, se entender pertinente, encaminhar à Advocacia Setorial desta CGE para análise e manifestação quanto ao instrumento de fls. 225/226.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

  
**Andrea Bonanato Estrela**  
Gerente

De acordo:

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente

**Cláudia Vaz S. Faria**  
Superintendente de Gestão  
Planejamento e Finanças  
CGE





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DE : Gabinete do Secretário-Chefe  
PARA : Advocacia Setorial  
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 7.718/2012. À Advocacia Setorial para análise e providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 18 dias do mês de Outubro de 2012.

  
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA  
Secretário-Chefe

**ESTADO DE GOIÁS**

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

**RECEBEMOS EM**

Goiânia, 18/10/12, hora: 14.34h.

*Rebecca*

Rebecca Cristiano Costa

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL

Processo nº : 201111867000147  
Origem : Controladoria-Geral do Estado  
Assunto : Solicitação

DESPACHO DILIGÊNCIA Nº 521/12 – AS/CGE. 1. Os presentes autos versam sobre o Contrato nº 001/2011 celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Controladoria-Geral do Estado – CGE, e a empresa Achei Automóveis Ltda. – ME para prestação de serviço de locação de veículo de representação (fls. 176/183).

2. Preliminarmente à análise conclusiva da prorrogação em epígrafe, recomenda-se ao setor competente desta Controladoria as seguintes providências, em caráter de urgência, devido a proximidade do término do ajuste contratual (especificadamente em 31 de outubro próximo):

2.a. Justificativa que demonstre a vantajosidade da perpetuação da locação em face dos preços praticados no mercado, bem como a proposta comercial atualizada da empresa contratada dispondo sobre o valor, condições e o interesse de se manter a execução do serviço de locação, dentre outros julgados oportunos:

2.b. Pronunciamento que demonstre tratar-se de serviços contínuos, tendo em vista o §1º da cláusula primeira da minuta de fls. 225/226, o qual prevê possibilidade de



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

prorrogação contratual com amparo no inc. II<sup>1</sup>, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Registra-se que, por serviços contínuos, esta Advocacia Setorial sustenta a definição que consta no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/08<sup>2</sup>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2. c. Acostar o autorizo do Chefe do Poder Executivo para a pretendida despesa nos termos do *caput* do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58/06. Destaca-se que, sobre eventual questionamento da desnecessidade do autorizo após a publicação do Decreto Estadual nº 7695/12, esta Advocacia Setorial já orientou a matéria no bojo do Parecer nº 033/12-AS/CGE;

2. d. Readequar o preâmbulo da minuta em espécie constando a qualificação do Procurador-Geral do Estado (Alexandre Eduardo Felipe Tocantins) e no local reservado a assinatura do representante do Estado de Goiás, deverá constar os seguintes elementos:

**Ana Paula de Guadalupe Rocha.**  
**Por delegação-Portaria nº 90/2012 – GAB/GEPEs**

3. Após o devido atendimento, retornem-se à Advocacia Setorial.

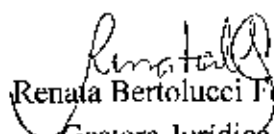
- 
- 1 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- 2 SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

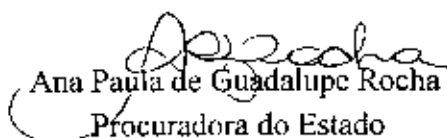


**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
ADVOCACIA SETORIAL**

4. Encaminhe-se os autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGF para análise e providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 25 de outubro de 2012.

  
Renata Bertolucci Ferreira  
Gestora Jurídica  
OAB/GO nº 20.497

  
Ana Paula de Guadalupe Rocha  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição  
Portaria nº 98/2012 – GAB/GEPES





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**



PROCESSO N.º : 201111867000147  
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos  
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças  
ASSUNTO : Contrato n.º 001/2011 – CGExAchei Automóviles Ltda - Arquivamento



**DESPACHO N.º 274/2012.** À vista da impossibilidade de comprovação da vantajosidade da prorrogação de prazo do Contrato n.º 001/11, ante o registro da Ata n.º 006/2012, às fls. 247, a qual consignou, para o veículo de Representação, valor menor que aquele anteriormente contratado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, sugerimos o arquivamento dos presentes autos, motivo pelo que solicitamos o encaminhamento dos mesmos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.

  
**Andrea Bonafato Estrela**  
Gerente

De acordo:

  
**Cláudia Vaz da Silva Faria**  
Superintendente

 <p>Prefeitura de Goiânia                  Secretaria Municipal de Finanças                  Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e                  AIDF 861B5/2010</p>		Número da Nota <b>1082</b> Data Emissão <b>30/09/2012</b> Código Verificação <b>456I-R9T6</b>			
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>					
 CPF/CNPJ <b>07.194.751/0001-35</b> Nome/Razão Social <b>ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME</b> Endereço <b>AV PORTUGAL N.445 QD.J9 LT 24</b> Bairro <b>SET OESTE</b> Município <b>GOIÂNIA-GO CEP 74140055</b> Telefone (62) 32158060	Inscrição Municipal <b>2164188</b>				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social <b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b> CPF/CNPJ <b>13.203.742/0001-66</b> Inscrição Municipal <b>3072681</b> Endereço <b>PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD</b> Bairro <b>SET CENTRAL</b> Município <b>GOIANIA-GO CEP 74003010</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Locação de 01 Veículo ref. ao mes de SETEMBRO/2012  Placa: QGX6140  ATA RP n 04/2009 Pregão: n 011/2009 processo n 200900004004886 <b>201111867000147</b>  Dados para Pgto: Banco Itau Ag 4286 Conta 14.831-9  OU Caixa Econômica Federal Ag 3251-4 Cp 0037 Conta 815-2					
<p><b>A F E S T A D O</b>                  Efecto, sob pena de responsabilidade que os despesas constantes neste processo, foram resimento feitas atendimento as necessidades de serviço publico nas condições de quantidade e da qualidade esperada.                  GOIÂNIA, 19 de Setembro de 2012</p> <p><i>[Signature]</i>                  Fabricio Mariano da Silva                  Supervisor                  Controladoria-Geral do Estado</p>					
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
Atividade 771100000 Locação de automoveis sem condutor					
Retenções Federais	IR R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços		R\$ 3.145,87
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 3.145,87
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo		R\$ 3.145,87
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota		% 4,65
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87		Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
			Valor da Nota		R\$ 3.145,87
<b>Informações Importantes:</b>					
- Não incidência de ISS - Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na pagina da Prefeitura em <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> .					

CGE - GPF  
 FL 349  
 Ass: *[Signature]*





Prefeitura  
de  
Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	<b>1.908.267-3</b>
Finalidade	<b>FINANCIAMENTO</b>
Inscrição Cadastral	<b>216.418-3</b>
Nome	<b>ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME</b>
CPF/CNPJ	<b>07.194.751/0001-35</b>
Endereço	<b>AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE</b>
Atividade	<b>PRESTACIONAL</b>
Início Atividade	<b>01/02/2005</b>

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 30 DE SETEMBRO DE 2012**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia ([http //www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no serviço "Certidões".





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:12:20 do dia 16/07/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/01/2013  
Código de controle da certidão. **FBFE.AD48.DA7A.47C0**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000362012-08001751  
Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
CNPJ: 07.194 751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10 406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/05/2012  
Válida até 13/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção. qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07194751/0001-35  
**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2012 a 24/10/2012  
**Certificação Número:** 2012092509445498093314

Informação obtida em 30/09/2012, às 22:12:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.194.751/0001-35  
Certidão nº: 8697390/2012  
Expedição: 30/09/2012, às 22:21:46  
Validade: 28/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

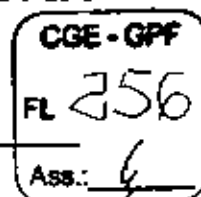
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00010**  
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00010.1367808**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **734,04**  
 Valor do Empenho: **22.021,09**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **006**  
 Valor da Parcela Empenho: **3.145,87**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
1082	11/10/2012	734,04	734,04

**Total a Pagar: 734,04**
**Data do Pagamento: 17/10/2012**
**Valor OP: 734,04**
**Banco para Débito: 104 - Caixa Econômica Federal**
**Agência para Débito: 04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
**Conta para Débito: 06000004242**
**Banco para Crédito: 104 - Caixa Econômica Federal**
**Agência para Crédito: 01251 - INHUMAS**
**Conta para Crédito: 03000008152**
**Tem Lista de Credores: Não**
**Andamentos**

17/10,2012 09:57:26, Analinado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

**Histórico**

PAGAMENTO PARCIAL A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REF. AO MÊS DE SETEMBRO/12, CONFORME NF 1082.PDF Nº 2011150100074.



### Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00189**  
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00189.1367816**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **5.557,70**  
 Valor do Empenho: **5.557,70**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **001**  
 Valor da Parcela Empenho: **5.557,70**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

#### Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
1082	11/10/2012	2.411,83	2.411,83

**Total a Pagar: 2.411,83**

Data do Pagamento: **17/10/2012**

Valor OP: **2.411,83**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **01251 - INHUMAS**

Conta para Crédito: **03000008152**

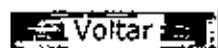
Tem Lista de Credores: **Não**

#### Andamentos

17/10/2012 09:59:04, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PPI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

#### Histórico

PAGAMENTO RESTANTE A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO Nº01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MA  
 RCA CHEVROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECI DA NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REF. AO MÊS DE SET EMBRO/12, CONFORME NF 1082.PDF Nº 2011150100074.











PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fólio nº

CGE - GPF  
FL nº 260  
Ass.: /

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.194.751/0001-35  
Certidão nº: 8697390/2012  
Expedição: 30/09/2012, às 22:21:46  
Validade: 28/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACHEI AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.194.751/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 21 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001782012-08001751  
Nome ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ: 07 194 751/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/10/2012  
Válida até 07/04/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Prefeitura  
de  
Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.943.899-7
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	216.418-3
Nome	ACHEI AUTOMOVEIS LTDA ME
CPF/CNPJ	07.194.751/0001-35
Endereço	AV PORTUGAL 445 QD: J9 LT: 24 SET OESTE
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	01/02/2005

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões"

RESP P/ CERTIDAO 99999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.194.751/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:55:43 do dia 19/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2013.  
Código de controle da certidão: **A55F.CF58.A0C8.8A7B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07194751/0001-35

**Razão Social:** ACHEI AUTOMOVEIS LTDA

**Endereço:** AV PORTUGAL 445 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74140-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2012 a 06/12/2012

**Certificação Número:** 2012110716434977680609

Informação obtida em 19/11/2012, às 18:01:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado de Goiás  
 Secretaria de Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal

CGE - GPF  
 FL 265  
 Ass: 6

**CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 9584113**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **07.194.751/0001-35**

**DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DÉBITO

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.552.743.557**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2012**

**HORA: 18:4:14:9**



410.010.00189  
 CGE-OPF  
 FL 266



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
 AIOF 86185/2010

Número da Nota **1157**  
 Data Emissão **31/10/2012**  
 Código Verificação **81WB-LC3P**

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**



CPF/CNPJ **07.194.751/0001-35** Inscrição Municipal **2164183**  
 Nome/Razão Social **ACEI AUTOMOVEIS LTDA ME**  
 Endereço **AV PORTUGAL N 445 QD.J9 LT 24**  
 Bairro **SET OESTE**  
 Município **GOIÂNIA-GO** CEP **74140055** Telefone **(62) 32158060**

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
 CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**  
 Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**  
 Bairro **SET CENTRAL**  
 Município **GOIANIA-GO** CEP **74003010**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 01 Veiculo ref ao mes de OUTUBRO/2012

Placa: OGX6140

ATA RP n 04/2009  
 pregao: n 011/2009  
 processo: n 200900004004886

Dados para Pgto  
 Banco Itau  
 Ag 4286  
 Conta 14 831-9

OU

Caixa Economica Federal  
 Ag 1251  
 Op 003  
 Conta 815-2

**A T E S T A D O**

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura  
**Fabrizio Mariano da Silva**  
 Supervisor  
 Controladoria-Geral do Estado

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Atividade 771100000

Locação de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87	Valor dos Serviços	R\$ 3.145,87		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 3.145,87		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 3.145,87	(=) Base de Cálculo	R\$ 3.145,87		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 3.145,87	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 3.145,87		

**Informações Importantes:**

Usuário 1

- Não incidência de ISS
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**Consulta Rascunho de OP**

Número Empenho: **2012.1501.010.00189**  
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00189.1383719**  
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**  
 CNPJ/CPF Beneficiário: **07.194.751/0001-35**  
 Nome Beneficiário: **ACHEI AUTOMOVEIS LTDA - ME**  
 Saldo a Pagar: **3.145,87**  
 Valor do Empenho: **5.557,70**  
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**  
 Parcela Empenho: **001**  
 Valor da Parcela Empenho: **5.557,70**  
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **2.411,83**

**Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
1157	13/11/2012	3.145,87	3.145,87

**Total a Pagar: 3.145,87**

Data do Pagamento: **20/11/2012**

Valor OP: **3.145,87**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **01251 - INHUMAS**

Conta para Crédito: **03000008152**

Tem Lista de Credores: **Não**

**Andamentos**

20/11/2012 18:06:33, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado de Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - BRANCOI - EMERSON CARLOS RANGEL ALVES

**Histórico**

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA-ME, RELATIVO AO CONTRATO

Nº 01/2011, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA CHEV ROLET, MODELO VECTRA SEDAN EXPRESSION 2.0, COR PRETA, NOS TERMOS DA ATA DE R EGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009, DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESTABELECID A NO PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBR O/2012, CONFORME NOTA FISCAL Nº 1157. PDF Nº 2011150100074.



